



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 140, QUARTA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 2021



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)

2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)

3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Mardem José de Oliveira Júnior
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 104^a SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 31 DE AGOSTO DE 2021

1.1 – ABERTURA	9
1.2 – ORDEM DO DIA	
1.2.1 – Pronunciamento do Senador Styvenson Valentim acerca dos trabalhos da Comissão Interna Temporária de Acompanhamento do Coronavírus.	9
1.2.2 – Oradores	
Senador Jorginho Mello – Apoio ao Projeto de Decreto Legislativo nº 342/2021, que susta os efeitos de resolução do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que limita a contribuição das empresas estatais aos planos de saúde dos empregados. Considerações sobre a importância da aprovação de projetos de leis, que atualmente tramitam na Câmara dos Deputados, em benefício dos micro e pequenos empresários brasileiros.	11
Senador Jorge Kajuru – Preocupação com o eventual caráter antidemocrático das manifestações públicas previstas para o próximo 7 de setembro.	12
Senador Esperidião Amin – Apelo ao Presidente do Senado para que dê andamento na Casa ao Projeto de Lei nº 2510/2019, que altera legislações afetas à vegetação nativa, regularização fundiária e parcelamento do solo urbano. Apoio ao Projeto de Decreto Legislativo nº 342/2021, que susta os efeitos de resolução do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que limita a contribuição das empresas estatais aos planos de saúde dos empregados. Satisfação com a realização da Sessão Especial pelo Bicentenário de Nascimento de Anita Garibaldi no Senado. Defesa da realização de sessão de debates temáticos com vistas a debater a centralização dos resultados das eleições.	13
Senador Paulo Paim – Preocupação com a eventual aprovação da Medida Provisória nº 1045/2021 pelo Senado, ante o suposto retrocesso promovido na legislação trabalhista e previdenciária.	15
Senador Eduardo Girão – Considerações sobre as manifestações públicas previstas para o dia 7 de setembro. Defesa da análise pelo Senado do pedido de impeachment do Ministro do STF Alexandre de Moraes.	16
Senador Lasier Martins – Defesa da apreciação pela CCJ da PEC nº 35/2015, que propõe mudanças nas escolhas de novos Ministros do STF.	17
1.2.3 – Item 1	



Proposta de Emenda à Constituição nº 13/2021, primeiro signatário Senador Marcos Rogério, que acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no "caput" do art. 212 da Constituição Federal. **Retirado da pauta**, após **Emenda nº 2-PLEN**; e **Requerimentos nºs 1970 a 1975 e 1977/2021**.

19

1.2.4 – Item 2

Projeto de Lei Complementar nº 73/2021, do Senador Paulo Rocha e outros Senadores, que *dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural e dá outras providências (Lei Paulo Gustavo)*. **Apreciação adiada**.

22

1.2.5 – Item 3

Projeto de Lei Complementar nº 103/2021 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 501/2013), do Senador Romero Jucá, que altera a *Lei Complementar nº 116, de 2003, para explicitar a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre o monitoramento e rastreamento de veículos e carga*. Proferido o **Parecer nº 186/2021-PLEN-SF**, pelo Senador Izalci Lucas, e apresentado o **Requerimento nº 1928/2021**.

22

1.2.6 – Oradores (continuação)

Senador Fernando Bezerra Coelho – Registro da celebração no Estado do Pernambuco, no dia 28 de agosto, do Bicentenário do Grito de Goiana. Expectativa por manifestações pacíficas no dia 7 de setembro.

24

Senadora Zenaide Maia – Preocupação com a situação do país, principalmente com o aumento do desemprego e da fome. Apelo pela aprovação de projetos que reduzam os juros dos bancos, pelo aumento do salário mínimo, bem como por uma mudança na política de preços dos combustíveis.

25

Senador Izalci Lucas – Questionamento sobre pontos específicos da PEC nº 13/2021, que desobriga os entes federativos da aplicação de percentuais constitucionais mínimos da receita na área da educação, no exercício de 2020, em razão do desequilíbrio fiscal ocasionado pela pandemia de Covid-19, e possíveis consequências para os agentes públicos e o futuro da educação no Brasil.

26

Senador Marcos Rogério – Esclarecimentos sobre a motivação da apresentação da PEC nº 13/2021, que desobriga os entes federativos da aplicação de percentuais constitucionais mínimos da receita na área da educação, no exercício de 2020, em razão do desequilíbrio fiscal ocasionado pela pandemia de Covid-19.

28

Senador Jayme Campos – Apoio à aprovação da PEC nº 13/2021, que desobriga os entes federativos da aplicação de percentuais constitucionais mínimos da receita na área da educação, no exercício de 2020, em razão do desequilíbrio fiscal ocasionado pela pandemia de Covid-19.

30

1.2.7 – Item 3 (continuação)

Projeto de Lei Complementar nº 103/2021 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 501/2013), do Senador Romero Jucá, que altera a *Lei Complementar nº 116, de 2003, para explicitar a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre o monitoramento e rastreamento de veículos e carga*. **Aprovado**, nos termos do Parecer nº 186/2021-PLEN-SF (votação nominal) (prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 501/2013). À sanção.

31

1.2.8 – Item 4



Projeto de Lei de Conversão nº 16/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1051/2021), que <i>institui o Documento Eletrônico de Transporte (DT-e)</i> . Apreciação adiada	31
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

1.2.9 – Realização de Sessão

Realização de sessão deliberativa semipresencial em 1º de setembro de 2021, às 16 horas.	31
1.3 – ENCERRAMENTO	32
1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO	33

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 104^a SESSÃO

2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.1.1 – Proposta de Emenda à Constituição nº 13/2021

Emenda nº 2-PLEN	36
Requerimentos nºs 1907, 1970 a 1975 e 1977/2021	39

2.1.2 – Projeto de Lei Complementar nº 73/2021

Emendas nºs 3 a 6-PLEN	62
------------------------------	----

2.1.3 – Projeto de Lei Complementar nº 103/2021

Parecer nº 186/2021-PLEN-SF	72
Requerimento nº 1928/2021	76
Lista de votação	79

2.1.4 – Projeto de Lei de Conversão nº 16/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1051/2021)

Emendas nºs 129 a 132-PLEN	83
Requerimentos nºs 1880, 1969 e 1976/2021	99

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, ao Projeto de Lei nº 1501/2019.	111
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, ao Projeto de Lei nº 2805/2021.	112
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

3.1.2 – Despacho



Despacho sobre a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 2510/2019 com o Projeto de Lei nº 1869/2021 (que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 368/2012) 114

3.1.3 – Indicação

Nº 54/2021, do Senador Jorge Kajuru, que *sugere, ao Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, a realização de concurso público para contratação de auditores fiscais agropecuários (AFFA) e servidores do Plano de Carreira dos Cargos de Atividades Técnicas e Auxiliares de Fiscalização Federal Agropecuária (PCTAF), no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.* .. 116

3.1.4 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 2510/2019, que *altera as Leis nºs 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas.* 120

3.1.5 – Mensagem do Presidente da República

Nº 416/2021, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 2077/2019, sancionado e transformado na Lei nº 14196/2021. 130

3.1.6 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 13/2021-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 2920/2019	132
Nº 14/2021-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 2835/2019	141
Nº 19/2021-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 410/2019	152
Nº 20/2021-CAS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65/2016	159
Nº 21/2021-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 5503/2019	166
Nº 13/2021-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 401/2019	175
Nº 14/2021-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 6396/2019	183
Nº 15/2021-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4312/2019	193
Nº 16/2021-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 6284/2019	201
Nº 17/2021-CDH, sobre a Sugestão nº 30/2018	208
Nº 18/2021-CDH, sobre a Sugestão nº 12/2019	217
Nº 19/2021-CDH, sobre a Sugestão nº 2/2020	229
Nº 1/2021-CTFC, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 6/2020	237
Nº 2/2021-CTFC, sobre o Projeto de Lei nº 4317/2019	245



3.1.7 – Projetos de Lei

Nº 3018/2021, do Senador Sérgio Petecão, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas a remuneração da atividade de professor em efetivo exercício na educação infantil, fundamental, média e superior.	255
Nº 3024/2021, do Senador Esperidião Amin, que altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para permitir aos cônjuges, independentemente do regime civil de bens ou de separação obrigatória, constituir sociedade entre si ou com terceiros.	259
Nº 3036/2021, do Senador Flávio Arns, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para tornar obrigatório o ensino da língua espanhola no ensino fundamental e no ensino médio.	265

3.1.8 – Requerimentos

Nº 1981/2021, do Senador Nelsinho Trad, de voto de aplauso e congratulações ao Sr. Yeltsin Jacques.	272
Nº 1982/2021, do Senador Lasier Martins e outros Senadores, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Tomaz Simon.	275
Nº 1984/2021, do Senador Esperidião Amin e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos, destinada a debater a competência legal dos Tribunais Regionais Eleitorais para apurar os resultados referentes às eleições para governador, vice-governador, senador, deputado federal e estadual, e a proposta de alteração da sistemática de totalização adotada nas eleições, promovendo a centralização do processo no Tribunal Superior Eleitoral.	277

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	282
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	285
6 – LIDERANÇAS	286
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	289
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	295
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	301
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	349



Ata da 104^a Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial, em 31 de agosto de 2021

3^a Sessão Legislativa Ordinária de 56^a Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco e Veneziano Vital do Rêgo.

(Inicia-se a sessão às 17 horas e 11 minutos e encerra-se às 18 horas e 54 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

Neste momento, serão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema remoto. As mãos serão baixadas e, neste momento, estão abertas as inscrições.

Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota, e é destinada à deliberação da seguinte pauta:

- Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2021, do Senador Marcos Rogério e outros Senadores, tendo como Relatora a Senadora Soraya Thronicke;
- Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, do Senador Paulo Rocha e outros Senadores, tendo como Relator o Senador Eduardo Gomes;
- Projeto de Lei Complementar nº 103, de 2021 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2013), do Senador Romero Jucá, tendo como Relator o Senador Izalci Lucas;
- Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2021, tendo como Relator o Senador Wellington Fagundes; e
- Projeto de Lei nº 2.110, de 2019, do Deputado William Woo, tendo como Relator o Senador Antonio Anastasia.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Como de praxe nas sessões deliberativas do Senado Federal, concedo a palavra, por cinco minutos, a um representante da Comissão Interna Temporária de Acompanhamento do Coronavírus, presidida pelo Senador Confúcio Moura.

O Senador Styvenson Valentim falará pela Comissão Interna Temporária de Acompanhamento do Coronavírus.

Com a palavra o Senador Styvenson Valentim.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RN) – Perfeito, Sr. Presidente. Consegue me ouvir bem?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador Styvenson.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RN. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sras. e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, a Comissão Interna Temporária da Covid realizou, no dia 26 de agosto, última quinta-feira, reunião remota que teve a participação do Sr. Ministro da Economia Paulo Guedes. Na ocasião, debateu-se a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas ao controle da pandemia de covid-19. A reunião, a qual presidi, também teve a participação efetiva dos Senadores Izalci e Wellington Fagundes.

O Ministro fez uma breve explanação dos gastos do Governo Federal no período de pandemia, informando que os gastos com saúde representaram 26,5% do PIB no ano de 2020, um aumento significativo se comparado com o ano de 2019, que foi 19,5%. Esclareceu que o enfrentamento da pandemia forçou o recrudescimento do ambiente fiscal não só no País, mas no mundo. A nossa dívida pública bruta passou do



patamar de 75% do PIB, em 2019, para 88,8%, em 2020, em virtude dos gastos com as ações de combate à pandemia. Ressaltou que o Estado brasileiro vem enfrentando a pandemia como um estado de guerra, fazendo todos os esforços para superar os desafios que a pandemia vem impondo ao País, notadamente no que se refere às questões de saúde pública e da assistência social, sem, contudo, perder o controle de uma política fiscal responsável. Salientou que essa guerra está sendo paga agora, reduzindo ao máximo o ônus das gerações futuras, informando que o Governo trabalha para que o percentual da dívida pública seja reduzido ao patamar de 80,5% do PIB ainda este ano.

Na ocasião, o Ministro Guedes fez uma reflexão sobre os dados divulgados pela Universidade de Oxford. Essa universidade divulgou que o Brasil foi o País em desenvolvimento que mais gastou com a pandemia, entretanto, foi o mais ineficiente nesses gastos, tendo em vista que teve o maior percentual de mortos por covid por 100 mil habitantes. Sobre os dados, o Ministro Guedes frisou que realmente dinheiro não faltou para Estados e Municípios. Manifestou claramente a sua opinião de que se deveria, sim, no momento adequado, avaliar, cobrar e punir os responsáveis por desonestidades que desviaram recursos públicos durante a pandemia. Realçou também que procurar os culpados em plena guerra pode ser um erro de estratégia para o momento.

Reconheceu o engajamento do Congresso Nacional na aprovação das reformas que têm contribuído para a redução do desequilíbrio fiscal do País, colocando o País no caminho do progresso social e econômico; mencionou a aprovação da reforma da previdência, da Lei de Falências, do Marco Regulatório do Gás, do Saneamento, entre outros. No entanto, pontuou a necessidade de avançarmos nas reformas administrativa e tributária e revelou o problema de nossas bases tributárias mencionando o caso do ICMS incidente sobre os valores das contas de energia e combustível, que acabam onerando ainda mais o consumidor na medida em que incidem, proporcionalmente, no preço dos serviços oferecidos, aumentando a carga tributária ao consumidor sem que haja uma justificativa plausível no aspecto econômico.

Outro ponto levantado pelo Ministro Paulo Guedes foi em relação aos precatórios, que, segundo ele, tiveram um aumento de sua base de mais de 100% de um ano para o outro, fator de grande preocupação para o controle das contas públicas nacionais, revelando, na ocasião, que o enfrentamento desse problema deve passar por uma modulação jurídica sobre o entendimento da forma de quitação dessas dívidas por parte do Poder Judiciário ou por meio de uma proposição legislativa.

O Ministro admitiu o avanço inflacionário no País e atribuiu a isso dois vilões: o primeiro é o aumento do combustível, em decorrência da elevação dos preços do petróleo no mercado internacional; o segundo é a elevação do custo de energia elétrica, em virtude da crise hídrica que o País atravessa. Destacou, entretanto, Sr. Presidente, que, apesar do difícil momento que o País atravessa, enxerga um futuro próspero, com otimismo, e vê o Brasil em plena recuperação econômica.

Por fim, reiterou a confiança no País e enfatizou que não faltaram nem faltarão recursos para a compra de vacinas. Aproveitou ainda para manifestar, com alegria e satisfação, a notícia de que a Pfizer começará a fabricar no Brasil, em 2022, as doses prontas dessas vacinas.

Era o que eu tinha para falar, Sr. Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Styvenson Valentim.

Passamos à lista dos oradores inscritos. O primeiro orador inscrito é o Senador Jorginho Mello. (Pausa.)

Senador Jorginho, V. Exa. me permite, apenas: eu não havia observado, o Senador Lasier Martins pede a palavra pela ordem.

Senador Lasier Martins, pela ordem; na sequência, o orador, Senador Jorginho.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Pela



ordem. *Por videoconferência.*) – Pela ordem, Presidente. Agradeço muito.

Presidente, nesta nossa primeira sessão da semana, eu quero trazer um profundo voto de pesar pela perda do filho do nosso sempre Senador Pedro Simon, no sábado passado, há três dias, portanto, causando um grande impacto no Rio Grande do Sul pela estima que todos têm por Pedro Simon. Seu filho, Tomaz, de 49 anos, teve um problema cardíaco e faleceu na hora, dentro de um supermercado.

Sabemos todos que Pedro Simon marcou sua trajetória no Senado Federal de maneira indelével, foi um dos grandes Senadores que nós tivemos. Causou-nos profunda tristeza a perda de Tomaz, que faleceu de infarto, repetindo, no sábado passado. Depois confirmaremos pelo encaminhamento escrito, mas quero registrar, sabendo que muitos colegas Senadores também têm esse sentimento de pesar pela perda de um filho.

Quarenta e nove anos apenas, jovem empresário, casado não faz muito, deixa dois meninos, gêmeos, de apenas oito meses de idade.

Então, o nosso pesar, o nosso sentimento, a nossa solidariedade a Pedro Simon.

É o registro que pretendia fazer, e o faço, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Lasier Martins.

Oportuna a manifestação de V. Exa.

A Presidência gostaria de aderir a esse voto de pesar, determinando a sua publicação, nos termos regimentais, transmitindo ao grande público Pedro Simon o nosso voto de pesar e os nossos sentimentos a toda a família pela precoce perda.

Com a palavra Senador Jorginho Mello.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discursar.) – Presidente, cumprimento V. Exa.

Cumprimento todas as Senadoras e os Senadores.

Quero hipotecar, meu Presidente, o nosso apoio ao Projeto nº 342, de 2021, relatado pelo Rodrigo de Castro, que estava na Câmara e que veio para cá, para que a gente possa ajudar, efetivamente, as pessoas que precisam de assistência de saúde, sobre plano de saúde das estatais, tudo aquilo que, quando você assumiu, através de um concurso, de uma contratação, já estava inserido na sua vida, esses benefícios. E não é possível que, depois de tantos anos trabalhados, você venha a perder essa garantia no momento em que você mais precisa, quando você está com a idade mais avançada, enfim.

Então, eu quero me solidarizar não só com o apelo do Deputado Rodrigo de Castro, mas também pelo apelo que dirigentes como Mauro Pozzobom e tantos outros fizeram lá no meu escritório, em Santa Catarina.

Então, Deputado Rodrigo de Castro, nós vamos estar perfilando, juntos, para lhe ajudar a aprovar essa matéria meritória.

Sr. Presidente, eu queria convidar os Srs. Senadores que fazem parte da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa, porque nós teremos amanhã um encontro lá no Sebrae, no Sebrae aqui de Brasília, com a seguinte pauta: PLP nº 46, de 2021; PLP nº 147...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... PLP nº 33, de 2020; e o PLP nº 108, de 2021.

São projetos que considero da mais alta importância. O nº 46 o que é? É sobre o Relp, que nós aprovamos aqui e está lá na Câmara dos Deputados, para receber o apoio e a aprovação daquilo que o Senado da República já aprovou.



O nº 147 é o MEI Caminhoneiro, já o aprovamos aqui, dá a um milhão de caminhoneiros no Brasil, porque 80% deles têm que contribuir com 20% do faturamento e nós encontramos uma forma de que eles possam contribuir com a previdência, possam ter um CNPJ, possam ter...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... a possibilidade de comprar um pneu, fazer uma reforma do motor do seu caminhão, uma peça, e ter condições mais facilitadas, como o acesso a crédito.

Então, é um desejo dos caminhoneiros do Brasil que a gente está viabilizando através do PLP nº 147, que está na Câmara.

Todos esses projetos de que estou falando aqui, Sr. Presidente, estão lá na Câmara: o de nº 33, de 2020, que é da lavra do Senador Angelo Coronel, que é sobre empreendedorismo, da mais alta importância, porque, no Brasil, alguém que tem insucesso na sua atividade passa a ter a pecha de que se deu mal, de que foi malsucedido e todas as portas se fecham. Já, em outros países, isso faz parte do portfólio dele para que ele consiga avançar e refazer a sua empresa sem ter que criar uma nova empresa e, assim, possa se recuperar. E isso é fundamental para que os micro e pequenos empresários do Brasil possam reempreender de novo sem ter a necessidade de construir uma nova empresa. E, ainda, o de nº 108, Sr. Presidente, que é também da sua lavra, sobre o Refis para as médias e grandes empresas.

Passamos a pandemia, estamos passando a pandemia, a economia volta a dar sinais de recuperação, agora nós precisamos, para ir ao encontro de todas essas dificuldades, caminhar no sentido de ajudar o micro e pequeno empresário, dando a ele condições de 15 anos – para o micro, o pequeno, o médio e o grande empresários – de parcelamento no novo Refis e no Relp, que o Senado da República aprovou e está lá na câmara.

(Soa a campainha.)

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Eu queria pedir ao Sr. Presidente que fizesse uma ação junto ao Presidente Lira para que ele pautasse essas matérias, Sr. Presidente, porque o prazo de adesão, tanto do Refis como do Relp, é o mês de setembro, e o mês de setembro começa amanhã.

Então, a necessidade de se apressar a aprovação deles, que têm que ir para a sanção presidencial, senão vão ficar prejudicados, Sr. Presidente, o projeto que V. Exa. construiu, o projeto que eu construí e que foram aprovados por todas as Sras. Senadoras e por todos os Srs. Senadores.

Portanto, eu agradeço por esta participação, na certeza de que nós vamos conseguir fazer com que o Presidente Arthur Lira delibere matérias importantes que foram para lá, para que a gente não perca tempo e não passe o período de aderir ao Refis e ao Relp, que vão ajudar muito a economia brasileira.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jorginho Mello.

Com a palavra o Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Neste 31 de agosto de 2021, começo minha fala com poesia.

Quando entrar setembro
E a boa nova andar nos campos
Quero ver brotar o perdão
Onde a gente plantou...



Com esses versos, Presidente Rodrigo Pacheco, que abrem a canção Sol de Primavera, do meu amigo e ídolo, com certeza, seu também, Pacheco, o mineiro Beto Guedes, eu assim me despeço de agosto. É a forma que encontro para manifestar a esperança de que setembro, o mês da chegada da primavera, siga sendo lembrado, no plano cívico apenas como o mês que abriga a data de nossa independência – apenas isso.

Daqui a uma semana teremos o 7 de Setembro, dia em que, há 199 anos, o Imperador D. Pedro proclamou a independência do Brasil. Deixamos de ser colônia de Portugal e começamos uma nova etapa de nossa história como nação autônoma.

A quem queira mudar o caráter do 7 de setembro, neste triste 2021, conspurcando a data com manifestações antidemocráticas, discursos de ódio e afrontas às instituições, isto na véspera do Bicentenário da Independência, que vai ser comemorado em 2022.

Que desserviço, Pátria amada, ao País! Que desrespeito à nossa história! O 7 de setembro, assim como qualquer símbolo pátrio, não é monopólio de grupos, setores ou instituições. A data é de todos os 213 milhões de brasileiros, não pode servir de justificativa que se vinculam mais a períodos de trevas do que à luminosidade de setembro.

Que o bom senso prevaleça.

Esperançoso, encerro o meu pronunciamento deste 31 de agosto com mais versos mineiros de Beto Guedes, para concluir:

[...]
 Já choramos muito
 Muitos se perderam no caminho
 Mesmo assim, não custa inventar
 Uma nova canção que venha trazer
 Sol de primavera
 Abre as janelas do meu peito
 A lição sabemos de cor
 Só nos resta aprender

Presidente Rodrigo Pacheco, assim encerro.

Escolhi essa forma para o pronunciamento deste 31 de agosto, sabendo que o senhor também não abre mão e mete a colher até o cotovelo para que tenhamos paz, harmonia e para que tenhamos um 7 de Setembro em que se comemore o que esse dia representa.

Grato, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Cumprimento-o pelo pronunciamento e pela feliz citação do grande artista mineiro Beto Guedes, muito bem pontuado por V. Exa.

Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

O próximo orador inscrito é o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu ocupo a tribuna para, em primeiro lugar, pedir a V. Exa. que proceda à leitura, Sr. Presidente, do Projeto de Lei que veio da Câmara nº 2.510, aprovado por mais de 340 votos na Câmara e que versa sobre o assunto daquela questão de ordem que V. Exa. continua estudando.

Foi aprovado, para surpresa de alguns – até minha –, com mais de 340 votos. Projeto inicialmente



de autoria do Deputado Colatto; depois, do Deputado Peninha e relatado na Câmara dos Deputados, pelo Deputado Darci de Matos.

Esse é o projeto por que clamam os Prefeitos, os Municípios do Brasil, para que seja debatido e aprovado, de sorte a aliviar a pressão que o Ministério Públíco corretamente está fazendo sobre as prefeituras, em função de decisão do STJ, no dia 28 de abril de 2021.

A segunda manifestação é para hipotecar a minha solidariedade, seguindo inclusive o exemplo do Senador Jorginho Mello, que falou agora, em face de tantos pedidos que eu recebi de queridos amigos da Caixa Econômica Federal. E eu não poderia deixar de mencionar o nome de Aliator Silveira e o nome do ex-Ministro Gilberto Occhi, em favor do PDL 342.

O terceiro registro, Sr. Presidente, é para agradecer a oportunidade de ter realizado ontem a Sessão Solene pelo Bicentenário de Nascimento de Anita Garibaldi. Foi uma sessão magnífica. E eu quero cumprimentar todos os colaboradores, na pessoa de V. Exa., que os lidera, pela excelente organização da sessão.

E, finalmente, pedindo uma suplementação de tempo, eu quero me dirigir a todos os Senadores e Senadoras, como fiz hoje ao Senador Nelsinho Trad, pedindo a assinatura de um requerimento para a realização de uma sessão de debate temático, Presidente, da maior importância.

Na eleição do ano passado, todos nós estranhamos a demora na apuração do primeiro turno.

(Soa a campainha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Ela deveu-se a uma decisão que fora tomada pela Ministra Rosa Weber, e foi implementada no ano passado, de centralização da apuração. Na época, para que não se diga que eu estou seguindo um outro tipo de preocupação, eu manifestei grande protesto, fiz um requerimento, que vai em anexo, de voto de solidariedade, no dia 18 de novembro, Senador Girão, ao povo brasileiro, que ficou assustado com a paralisação da apuração. E, na mesma época, fiz um requerimento de informação ao Presidente do TSE. A centralização é, no mínimo, controversa, porque o Código Eleitoral manda que se respeite o princípio federativo.

(Soa a campainha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Eu recebi notícia de dois presidentes de TRE's de que está sendo encaminhada a centralização de votos, de apuração de votos pra eleição do ano que vem.

Então, eu requeiro, e peço a assinatura dos que concordarem não para ser contra ou a favor, mas para conhecer... Centralizar a apuração... E o Ministro Barroso declarou que a centralização fora recomendada por um relatório da Polícia Federal. Eu não conheço esse relatório, mas conheço um pouquinho de tecnologia da informação e comunicação. Fui analista de sistemas na década de 70 e tenho doutorado em Engenharia e Gestão do Conhecimento. A maior vulnerabilidade...

(Soa a campainha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... não está na urna; está na transmissão de dados. É aí que a coisa vira digital e que pode haver várias formas de hackeamento. Então, causa-me perplexidade que a Polícia Federal tenha feito essa recomendação.

Eu, pessoalmente, sou absolutamente avesso a qualquer fórmula soviética. Eu sou federalista, federativo, e, se existe Tribunal Regional Eleitoral, é para fazer a sua parte, incluindo a apuração localizada no Estado dos votos.

Dito isso, eu não quero pedir que me deem razão; quero pedir a assinatura para nós fazermos uma



sessão de debates temáticos sobre esse tema e ouvirmos, se possível...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... o Presidente Luís Roberto Barroso, o TSE, alguns TREs, a Procuradoria da República, a Polícia Federal e quem mais V. Exas. sugerirem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Esperidião Amin.

O Projeto de Lei 2.510, a que V. Exa. se referiu, será lido pela Presidência do Senado Federal; o PDL 342 está na pauta de amanhã do Senado Federal.

Eu cumprimento V. Exa. pela realização do evento em homenagem à Anita Garibaldi e agradeço a referência à organização do evento pela Secretaria-Geral da Mesa.

Vou pedir paciência ao Senador Eduardo Girão, porque, na ordem de inscrição, está o Senador Paulo Paim e, na sequência, o Senador Eduardo Girão

O Senador Paulo Paim com a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Meus cumprimentos, Presidente Rodrigo Pacheco, Senadores e Senadoras, autores e Relatores.

Senhoras e senhoras, a MP 1.045 está pautada na sessão de amanhã. Temos um requerimento, apresentado há mais de um mês, para a realização de uma sessão temática no Plenário. Para esse debate, convidaríamos especialistas, juristas, empresários, o Governo e um representante dos trabalhadores. Ninguém tem que ter medo do debate. Essa MP não deveria nem ser votada, até porque os estragos que vai trazer aos trabalhadores do campo e da cidade, às pessoas com deficiência e à juventude são enormes. É coisa de outro mundo! Podem duvidar, mas vou dizer: mexe no décimo terceiro, nas férias, no FGTS; reduz salário, hora extra, auxílio-doença, contribuições da previdência; dificulta o acesso à Justiça.

As questões estão no ar: quem vai pagar os peritos? Como fica a situação dos mineiros? Como ficam os sindicatos? Como ficam as negociações coletivas? Como fica o trabalho intermitente? Como ficam os acidentes de trabalho?

O Brasil está numa enorme crise. Vem mais aumento da conta de luz – a bandeira tarifária vai subir 50% em relação a agosto. Ainda temos o aumento da gasolina, que virou uma loucura, e do gás também. Tudo reflete na alimentação, no custo de vida, no transporte. A inflação para o período é a maior em 20 anos. Como sobreviver? E ainda, agora, vem essa 1.045!

O movimento sindical, associações, juristas, advogados, micros, pequenos, todos são contra. Vai congelar. As redes sociais estão em movimento. Está na plataforma digital change.org um abaixo-assinado contra a MP 1.045. Até o momento, são milhares e milhares, mais de 20 mil assinaturas em apoio à luta pela derrubada dessa MP. A revista *Carta Capital* faz extensa matéria condenando a MP 1.045. Título "MP 1.045: Falsas ideias e retrocesso civilizatório". No *Estado de S.Paulo* é manchete: "Pacote trabalhista fere Constituição, avalia MPT".

Durante a tramitação no Congresso, no entanto, Presidente, meus amigos, Senadores, Senadoras, a medida saltou de 23 parágrafos para 90. Isso me faz lembrar da MP da Liberdade Econômica. Chegaram ao Congresso em torno de 20 artigos e, na Câmara, com os seus jabutis, como sempre, chegaram a 80. Esta Casa, o Senado, impugnou tudo que a Câmara acrescentou de forma indevida. Isso é o que temos que fazer.

Por que a corda sempre arrebenta no lado mais fraco? O que estamos vendo hoje é a repetição da



história: os trabalhadores, as trabalhadoras, os pobres são os atingidos. Todos nós sabemos que a reforma trabalhista e previdenciária não gera um emprego, já aconteceu antes. Estamos hoje com o maior índice de desemprego de todos os tempos e fizeram reforma trabalhista. É só lembrar aqui as mudanças que fizeram de forma radical na CLT e na previdência. Prometeram 10 milhões de empregos. O que foi que aconteceu? Aumentou o desemprego. Isso é uma realidade. Os números não mentem. Os juros disparam, a inflação dispara, o custo de vida dispara, e está aí a MP 1.045 diminuindo ainda mais a renda do trabalhador.

Aprovamos recentemente o PL 5.228 da nova lei do primeiro emprego, chamada Lei Bruno Covas, do nosso querido Senador Irajá. Por que a Câmara não aprova esse projeto lá? O mercado estará contemplado. Para que penalizar, mais uma vez, o trabalhador com outra reforma? Os empregadores são beneficiados, inclusive, eu votei favorável – eu votarei sempre – com Pronampe, com Relp, com Refis e tantos outros, e sempre com o meu apoio.

Por que o trabalhador agora vai ter reduzido com essa MP até o salário mínimo? É inacreditável e é verdade, é cruel e desumano! A previsão do Governo do reajuste de salário mínimo para 2022 é de R\$69. Você espera um ano, para ter um reajuste desse "tamanhinho", como dizia o Chico Anysio? Onde estamos? É uma vergonha: R\$69 depois de um ano, e a MP o poderá reduzir ainda. Esse salário mínimo equivale a 5kg de feijão. Onde ficamos? Onde estamos? Como ficará o nosso povo? Há quem diga, Sr. Presidente, que, aprovada a MP 1.045, estaremos nós, nesta Legislatura, praticamente revogando a Lei Áurea. O nosso povo poderá ir para a senzala para ganhar um prato de comida.

Por fim, Presidente, seguindo o exemplo do Senador Lasier, minha total solidariedade ao nosso amigo ex-Senador e ex-Governador Pedro Simon, pela perda do seu filho querido, neste final de semana. Meus sentimentos a todos os familiares. Tomaz Simon era muito jovem, 49 anos. Receba, Simon, tenha certeza, um abraço de todo o Senado da República, ou mais, de todo o Congresso. Você merece!

Um abraço fraterno e carinhoso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Com a palavra o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Muitíssimo obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, povo brasileiro que nos assiste nesta tarde, quase noite, de terça-feira, último dia de agosto.

Nas descobertas da vida, Senador Anastasia, o senhor que é um professor, na busca pela paz, pelo autoconhecimento, eu descobri, cerca de 20 anos atrás, que a palavra "paz" é tão importante que no Dicionário Aurélio existe o verbo pazear. Senador Nelsinho: eu pazear, tu pazearias, ele pazearia. Olha só, um verbo transitivo direto que, em nosso dicionário, significa estabelecer a harmonia. Nesse momento tão crítico que nós vivemos na Nação, nada pode ser mais importante e urgente do que esta Casa, o Senado Federal, pazear.

Além de uma crise institucional que se agrava dia após dia, há um crescente tensionamento entre dois extremos políticos que só faz piorar o que já não está bom. Senadora Soraya, muito tem se falado, muito, onde a gente anda pelo Brasil, do próximo dia 7 de setembro. Muitos têm feito referências a atos a favor ou contra o Governo, mas eu acredito que esse dia especial, a próxima terça-feira, transcende apoio a Governo. Estes passam.

Eu vejo que milhões de cidadãos brasileiros, Senador Anastasia, irão às ruas no próximo dia 7 de forma pacífica, não para apoiar ou protestar contra o atual Governo Federal, mas, sim, para defender um dos mais importantes direitos da democracia que se encontra ameaçado no Brasil, o direito à liberdade de expressão. Nós assistimos, Senador Reguffe, uma verdadeira caçada ideológica contra jornalistas, *sites*, *blogs* e produtoras que cometem, entre aspas, o "grave crime" de difundirem ideias conservadoras ou de



criticarem comportamentos abusivos de autoridades.

Senador Esperidião Amin, é claro que existem excessos em todo lugar que devem ser devidamente apurados e punidos pela legislação vigente. Eu quero afirmar, mais uma vez, que o comportamento abusivo de alguns ministros dos nossos tribunais superiores tem contribuído, sim, para o agravamento dessa crise institucional que vivemos. São muitas interferências estranhas, rompendo a independência e a harmonia entre os Poderes.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) –

Vemos ministros se articulando até aqui, dentro do Congresso Nacional, como foi o caso do voto auditável. Nós vimos lideranças partidárias serem contactadas, visitadas, e coincidentemente se mudou, logo em seguida, o número... Os participantes daquele partido, que eram favoráveis, viraram contrários com a dança de cadeiras.

Isso é ou não é uma interferência de um Poder sobre o outro? Eu vejo claramente que nós temos um Poder, que é o Judiciário, que infelizmente está acima, neste momento, dos outros, e por uma omissão nossa. Quando eu digo "nossa", uma omissão do Senado Federal, que poderia dar freios a esses acontecimentos.

Para encerrar, eu acredito que o Presidente tem todo o direito...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) –

Podemos criticar o nosso Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, por indeferir o pedido de *impeachment* – repito – dentro das quatro linhas, que foi feito pelo Presidente da República. A gente pode criticar por várias falas, por atos, o Presidente, mas ele atuou dentro da Constituição, propondo. Pode até indeferir, mas nós temos dezenas de outros pedidos de *impeachment*. Por que não analisar?

Já passamos do tempo de fazer isso, e, para encontrar essa paz, nós vamos precisar tomar uma atitude. Junto com os Senadores Lasier Martins, Kajuru e Styvenson, nós demos entrada no pedido de *impeachment* do Ministro Alexandre de Moraes pessoalmente ao Presidente da Casa. E, num movimento organizado pelo comunicador Caio Coppolla, em poucos dias, foram recolhidas mais de 3 milhões de assinaturas, Senador Portinho, vindas do povo brasileiro, de todos os Estados da Nação. Só o Senado tem essa prerrogativa constitucional. Não se pode dela se eximir, definitivamente.

O Brasil necessita de uma urgente pacificação. A paz não combina com omissão. Sua antítese não é simplesmente a ausência de violência. Muitos pensam isso, que pode se confundir com passividade. Muito menos pode ser comparada a paz ao silêncio dos cemitérios. A paz é ação, a paz é justiça. Por isso, para o bem do Brasil, o Senado Federal precisa cumprir o seu papel.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) –

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Com a palavra, Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS). Para discursar. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. Senadoras, Senadores, telespectadores, ouvintes.

Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, 82% dos brasileiros querem as escolhas para o Supremo Tribunal



Federal pelo critério da meritocracia. Esse é o resultado de uma pesquisa da Paraná Pesquisa: 82%.

Pois é justamente, Presidente, senhores ouvintes e telespectadores e Senadores, o que consta da PEC 35/2015, que, há seis anos, está no Senado Federal, já esteve na CCJ, recebeu a aprovação, veio para o Plenário, recebeu uma emenda do eminentíssimo Senador, Professor de Direito e ex-Governador de Minas Gerais Antonio Anastasia, que é o Relator dessa PEC, e agora espera por discussão e nova votação na CCJ.

Por isso, desde logo, eu quero apelar ao Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Davi Alcolumbre, para que paute o mais breve possível a discussão dessa PEC, porque ela propõe que não mais sejam indicados os Ministros do Supremo pelos Presidentes da República, que vêm há muito tempo indicando por conveniências, por interesses pessoais e políticos e afinidades partidárias. E é por isso que a população brasileira, o povo brasileiro – a quem nós devemos satisfação acima de tudo, porque estamos aqui no Senado como representantes desse povo, art. 2º da Constituição, e temos o compromisso de atender a ele –, 82% desse povo quer a mudança do critério, então, por meritocracia, para que tenhamos grandes juristas, de carreiras brilhantes, seja na magistratura, seja na Procuradoria, seja no magistério jurídico, seja na Defensoria, seja na advocacia, por decisão do Conselho Federal da OAB, e que essas escolhas se completem também pelo critério de fim da vitaliciedade, isto é, mandato de dez anos. É o que propõe a PEC 35, de minha autoria e relatoria do Senador Anastasia, porque esse sistema de indicação pelos Presidentes da República, Sr. Presidente do Senado, está esgotado, atingiu a saturação.

Hoje, lamentavelmente, o nosso Supremo Tribunal Federal perdeu prestígio, perdeu credibilidade. Hoje é muito difícil, Sr. Presidente, que um Ministro do Supremo Tribunal Federal ande pelas ruas do Brasil, com ampla liberdade, sem ser importunado, sem ser vaiado, que ande pela Avenida Paulista, em São Paulo, ou pela Avenida Rio Branco, ou por Nossa Senhora de Copacabana, ou pela Rua da Praia, em Porto Alegre, ou que entre num avião de carreira porque perderam a credibilidade.

Então, impõe-se, Presidente, de uma vez por todas que adotemos a discussão desse tema e passemos a escolher, por proposta de emenda à Constituição, pelo critério da meritocracia, os integrantes do Supremo Tribunal Federal.

Eu já fiz pronunciamentos anteriores, há mais tempo, mas hoje estou aqui renovando, porque V. Exa., como grande jurista que é, haverá de concordar que é muito mais confiável e está mais em sintonia com os anseios do povo brasileiro às escolhas dos integrantes do Supremo, para a recuperação, para a regeneração, para a confiabilidade do Supremo, que nós tenhamos esse novo critério.

Reporto-me também às razões expandidas pelo eminentíssimo Senador Eduardo Girão, há poucos instantes, sobre atravessamento de alguns Ministros do Supremo, sobre a exorbitância de atribuições, o que também concorre para o fim da credibilidade de vários Ministros do Supremo Tribunal Federal. Vamos tratar disso, vamos estudar, vamos pensar em colocar em pauta essa matéria, Sr. Presidente!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Lasier Martins.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco.

É apenas para aqui deixar registrado à nossa Pátria amada que esse exemplo de Senador, que orgulha o Rio Grande do Sul, Lasier Martins, foi absolutamente na linha do que pensa a maior parte de nossa população, nessa sua PEC.

E eu quero aqui, Lasier, falar do orgulho que tive ao saber que o também exemplo de Senador do Brasil e de Minas Gerais, Senador Antonio Anastasia, acolheu uma emenda minha, com a qual eu sei que



você, Lasier, concordava, que exatamente entra na ferida, é uma das feridas do Supremo Tribunal Federal, qual seja, o limite de idade para você ser ministro, para não acontecer o que aconteceu, por exemplo, com Dias Toffoli na idade em que ele virou Ministro. A minha emenda é simples. Ela limita em mínimo de 55 anos de idade para você ser ministro do Supremo Tribunal Federal, entre as outras posições suas e argumentos seus indiscutivelmente perfeitos.

Então, o meu agradecimento por já saber que essa emenda minha da idade mínima de 55 anos foi aceita pelo Relator, o Senador Antonio Anastasia.

E, rapidamente, Presidente, porque o senhor se lembra bem, o senhor nos recebeu com tanta educação no seu gabinete, uma correção na boa fala do amigo irmão Senador Eduardo Girão, para que se faça justiça: quem entregou o pedido de *impeachment* do Ministro Alexandre de Moraes três meses atrás e quem fez esse pedido foi o Senador Jorge Kajuru, para haver justiça. O pedido é exclusivamente meu. O que eu fiz? Convidei para me apoiar o Senador Girão e o Senador Styvenson e convidei os dois para que fossem comigo ao gabinete do Presidente Rodrigo Pacheco entregar esse pedido, redigido pela minha assessoria, juntamente com um *pen drive* com quase 3 milhões de assinaturas – pela primeira vez um pedido de *impeachment* apresentado com assinaturas dos brasileiros.

Muito obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Anuncio o item 1 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2021, do Senador Marcos Rogério e outros Senadores, que acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no *caput* do art. 212 da Constituição Federal.

Perante a Mesa foi apresentada a Emenda nº 1, já publicada, e, em nova oportunidade de emendamento, nos termos do art. 10, §1º, do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, foi apresentada a Emenda nº 2, já disponibilizada na tramitação da matéria, e que será encaminhada à publicação. (**Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

Foram apresentadas outras três emendas, que deixaram de ser acatadas por não terem alcançado o número mínimo de subscritores e, portanto, são consideradas inadmitidas.

Em 24 de agosto, foi realizada sessão de debates temáticos em atendimento ao Requerimento nº 1.887, do Senador Flávio Arns e outros Senadores.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de 17 agosto, quando foi retirada da pauta, e de 26 de agosto, quando a sessão foi cancelada e teve sua apreciação transferida para hoje. (*Pausa.*)

Há, sobre a mesa, Requerimento de retirada de pauta nº 1.970, do Senador Paulo Rocha, requerimento de adiamento de discussão do Senador Paulo Rocha, requerimento de preferência para que a PEC seja votada antes do substitutivo, requerimentos de destaques, também formulados pelas Lideranças de partidos políticos... (**Requerimentos nºs 1970 a 1975 e 1977/2021 - Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Essa proposta de emenda à Constituição não foi submetida à Comissão, veio direito ao Plenário. Trata-se de uma proposta de emenda à Constituição de autoria do Senador Marcos Rogério, mas sobre ela pairam diversos requerimentos, de retirada de pauta, de adiamento de discussão, de destaque, de audiência de



comissões...

Concedo a palavra, pela ordem, ao Líder Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela Liderança.)

– Sr. Presidente, é do desejo de todos os Senadores, Senadora Soraya, que nós possamos construir um texto que nos dê, primeiro, a segurança de que a educação não será penalizada, até porque o prejuízo que os nossos estudantes tiveram em função da pandemia, pela ausência das aulas presenciais, levará alguns anos para que nós possamos recuperar.

Eu faço um apelo a V. Exa., em nome do MDB, apoando a posição do PT, inclusive, para que façamos um adiamento para que nós possamos construir com a Senadora Soraya um texto que nos dê segurança para votar uma matéria de tamanha relevância para o País e para os brasileiros, Sr. Presidente.

Portanto, fica aqui o nosso apelo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador José Aníbal.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, quero acordar com a proposta feita pelo Senador Eduardo Braga e já avançar minha posição.

Eu acho que o ponto de partida e de chegada é 20% para 2020 e compensação nos dois ou três anos seguintes. Qualquer outra coisa modifica totalmente a natureza, a ideia, a motivação daqueles que fizeram essa proposta.

Eu conversei com membros do Tribunal de Contas de São Paulo que arguiram que, de fato, no ano passado, os Prefeitos tiveram que investir mais na área social, na área da saúde, enfim, no combate à pandemia, e que, neste ano, isso já refluiu e refluirá ainda mais até o final do ano, permitindo aos Prefeitos já se colocarem numa situação de atendimento ao que determina a Constituição.

E também, Presidente, é preciso deixar muito claro que a área da educação é um investimento crucial de que o Brasil precisa e que agora, retomadas as atividades, o atingimento dos 25% é absolutamente essencial.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador José Aníbal.

Eu consulto a eminent Relatora, Senadora Soraya Thronicke, acerca dos pedidos de retirada de pauta.

V. Exa. está de acordo em retirar de pauta, para que haja a construção de uma solução?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Como Relatora.) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas, Senador Eduardo, de deixar muito claro aqui que, no relatório e no substitutivo, nenhum recurso que não foi empregado na educação será exatamente perdoado ou anistiado. Nós estamos dando alternativas para que os Prefeitos e os Governadores cumpram a meta do 212 da Constituição Federal.

Então eu só quero tranquilizar o Senador Eduardo Braga e os demais Senadores de que esta alternativa, essa possibilidade de não se aplicarem os recursos não existe. Nós só vamos, então, aparar as arestas até amanhã, mas não existe nenhuma possibilidade de não se aplicarem os recursos que são obrigatórios para a educação. E aí a gente só vai ajustar alguns detalhes.

Mas concordo, se for para construirmos todos juntos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Presidente, apenas para apoiar a ideia do Senador Eduardo, elogiar efusivamente o trabalho da



Senadora Soraya, com quem eu estive agora de manhã, trabalhando nesse projeto também, e dar uma sugestão: que a gente coloque para quinta, e, na quarta-feira, amanhã, a gente faz essas sugestões, discute, fecha essa redação e vai para a votação na quinta-feira.

Mas apoiamos aqui a retirada, hoje, desse projeto de pauta.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Portanto, acolhendo os requerimentos formulados...

Senador Izalci, gostaria de...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.)

– Presidente, eu gostaria de falar sobre isso, mas eu estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Talvez um pouco mais, com tempo maior...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Então, vamos fazer a decisão de retirar de pauta o item 1, Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2021, que será reincluído na pauta oportunamente.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Não, nós vamos definir. Aí vai depender do acordo. Se evoluir o consenso, nós podemos submeter amanhã, ou quinta, ou na próxima semana.

Mas é importante os Líderes se reunirem, os Senadores, para o consenso em relação ao texto da PEC e, em última hipótese, encaminharem à Comissão de Constituição e Justiça, caso não haja o consenso.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente, apenas para esclarecer, retirada de pauta com abertura de prazo para emendas de novo, não é?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, fica reaberto o prazo de emendas.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeito. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Nelsinho Trad, pela ordem.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, para nós de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, é um motivo de muito orgulho a medalha de ouro conquistada, no Paralímpico no Japão ontem, pelo corredor do atletismo Yeltsin Jacques.

É um menino nascido em Campo Grande, que treina nas ruas de Campo Grande, que levou o nome do Brasil ao mais alto grau do pódio lá no Japão, conquistando a centésima medalha dos brasileiros nos Jogos Paralímpicos. E bateu recorde mundial.

Eu quero aqui apresentar, de acordo com o art. 222 do Regimento Interno, inserção em ata de voto de congratulações ao atleta Yeltsin Jacques pela conquista do centésimo ouro do Brasil nas Paralimpíadas, com direito a recorde mundial, nos 1,5 mil metros.

Para nós de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, é um motivo de muito orgulho ver um atleta que corre pelas ruas da cidade, pelos campos de atletismo da cidade efetuar tamanha glória.

Requeiro ainda que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados que apresento na matéria que acabo de ler.

Era isso, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Nelsinho Trad.

Portanto, fica retirado de pauta o item 1, conforme anunciado pela Presidência.

O item 2 da pauta, a requerimento do eminente Relator, Senador Eduardo Gomes, fica adiado para a sessão do Senado Federal de amanhã, quarta-feira. É o Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, de autoria do Senador Paulo Rocha, a Lei Paulo Gustavo. A pedido do Relator, adiado para amanhã.

Anuncio o item 3 da pauta.

Projeto de Lei Complementar nº 103, de 2021 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2013).

Projeto de Lei Complementar nº 103, de 2021, do Senador Romero Jucá, que altera a Lei Complementar nº 116, de 2003, para explicitar a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre o monitoramento e rastreamento de veículos e carga.

O Relator é o Senador Izalci Lucas.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de 26 de agosto, quando a sessão foi cancelada, e teve a sua apreciação transferida para hoje.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Izalci Lucas para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Izalci. (*Pausa.*)

Senador Izalci Lucas.

V. Exa. pode proferir o seu parecer do item 3? (*Pausa.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para proferir parecer.) – Presidente, eu peço a autorização de V. Exa. para ir direto à análise.

Sr. Presidente, esse Projeto de Lei Complementar nº 103, de 2021, altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para explicitar a incidência do ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) sobre o monitoramento e rastreamento de veículos e cargas.

Sob a ótica constitucional, legal e regimental, não vislumbramos óbice à aprovação do substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados. Os incisos I e XII do art. 48 da Constituição Federal atribuem ao Congresso Nacional a competência para dispor sobre tributação, telecomunicações e radiodifusão, matérias de que trata o PLP. Além disso, a matéria admite iniciativa parlamentar, pois não invade as competências privativas do Presidente da República prevista no §1º do art. 61. A proposição assume a forma de projeto de lei complementar em observância à lei por ela alterada, que tem esse mesmo *status* no ordenamento jurídico pátrio. Do ponto de vista legal, a norma é harmônica com o sistema tributário nacional e sua tramitação tem respeitado as normas estabelecidas pelo Regimento Interno do Senado Federal.

Importante destacar que o texto original sofreu sucessivos aperfeiçoamentos, primeiro no Senado Federal, depois na Câmara dos Deputados. Tendo sido aprovados ambos os substitutivos, um em cada Casa do Congresso Nacional, cabe ao Senado Federal decidir qual dos dois será enviado à sanção.

Entendemos que o texto aprovado na Câmara dos Deputados contribui para a adequada redação da norma, porque a inserção dos serviços de monitoramento e rastreamento a distância em subitem próprio da lista evita a necessidade de excetuar esses serviços no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 2003, o que torna a lei mais clara e concisa, e confere à regra maior segurança jurídica.

Então, Presidente, o voto.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do PLP nº 103, de 2021 (PLP nº 191-B, de 2015, na origem), prejudicado o PLS nº 501, de 2013, complementar.

Esse é o voto, Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 186/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.3 do Sumário**)



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Izalci Lucas.

O parecer é favorável ao Substitutivo da Câmara dos Deputados e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2013–Complementar.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Foi apresentado o Requerimento nº 1.928, da Senadora Rose de Freitas, de destaque do art. 1º do Substitutivo da Câmara, com a finalidade de supressão do dispositivo. (**Vide Item 2.1.3 do Sumário**)

Prejudicado por não ser destaque de Líder, conforme dispõe o parágrafo único do art. 312 do Regimento Interno combinado com o §2º do art. 10 do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021.

Em votação, em turno único, o Substitutivo da Câmara dos Deputados.

A matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, ou seja, de pelo menos 41 votos ”sim”.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Indago aos Líderes se podemos apor a orientação do voto ”sim” em relação a esse projeto. (*Pausa.*)

O Senador Eduardo Braga concorda, pelo MDB.

Os Senadores concordam com a orientação? (*Pausa.*)

Senador Jorge Kajuru concorda, pelo Podemos.

Senador Mecias de Jesus igualmente.

Senador Izalci Lucas, evidentemente. (*Pausa.*)

O painel está aberto.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

A orientação das bancadas é do voto ”sim”.

Senador Fernando Bezerra, o Governo deseja orientar? (*Pausa.*)

A orientação do Governo é ”sim” ou o Governo libera?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para orientar a bancada.) – O Governo orienta ”sim”.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O Governo orienta o voto ”sim”.

Portanto, colocada a orientação do voto ”sim” para todas as bancadas.

Já estamos em processo de votação nominal.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

Votamos à lista dos oradores.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Próximo orador inscrito, Senador Fernando Bezerra, o próximo orador.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Estamos



em processo de votação nominal.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Pernambuco celebrou, no dia 28 de agosto, o Bicentenário do Grito de Goiana, movimento político que antecedeu a Convenção de Beberibe, marco histórico do processo de emancipação do Estado, que ficou conhecido como o primeiro episódio da Independência do Brasil.

Peço licença a V. Exas. para fazer o resgate histórico dos fatos ocorridos naquele agosto de 1821, quando a Vila de Goiana, localizada na região da Mata Norte de Pernambuco, vivia dias de agitação política e insatisfação com os privilégios e o absolutismo da monarquia portuguesa. Com o apoio de diversas vilas da Mata Norte, hoje representadas pelas cidades de Paudalho, Nazaré, Tracunhaém e Limoeiro, o movimento instalou a Junta de Goiana e partiu em direção ao Recife para exigir a deposição do General Luiz do Rego, alvo da Revolução de 1817, e a expulsão das tropas portuguesas do território pernambucano. Assim como em 1817, o Grito de Goiana foi um movimento forjado nos anseios de liberdade e de justiça social e no descontentamento com a política de exploração da colônia pela Coroa Portuguesa, que produziu as desigualdades regionais que ainda hoje persistem em nosso País.

A pacificação do movimento político deflagrado na Mata Norte de Pernambuco ocorreu em Beberibe, bairro do Recife, onde foi construído um entendimento no sentido da instalação da Junta Democrática e Independente. Da busca pela conciliação nascia, em 5 de outubro de 1821, a Convenção de Beberibe – um prelúdio da Independência do Brasil.

Os acontecimentos de 1821 marcaram a história de Pernambuco e do País como um sinal inequívoco do desejo de liberdade de um povo, selando o destino do Brasil como nação independente e soberana. Na vanguarda da história, os movimentos libertários de Pernambuco vão além do caráter separatista. Ancorada nos ideais liberais, a Revolução de 1817 produziu a primeira experiência republicana em nosso País, com a separação dos Poderes e a adoção da Lei Orgânica, considerada a primeira carta constitucional formulada por brasileiros. Nesse sentido, o levante de 1817 é considerado o berço da nossa democracia, de modo que a bandeira do movimento foi adotada como a bandeira oficial do Estado, símbolo da luta do povo pernambucano.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, vivemos um clima de expectativa pelos eventos do dia Sete de Setembro, quando o País comemora a independência de Portugal. Registro a importância das manifestações que mantêm vivo na memória do povo brasileiro fato histórico de tamanha grandeza. Neste ano, o feriado nacional será marcado por atos de apoio ao Governo e ao Presidente Bolsonaro, em reconhecimento às ações de enfrentamento da pandemia e da crise econômica e social. Destaco a transferência de vultosas somas de recursos federais para Estados e Municípios e a distribuição, até o dia de hoje, de mais de 230 milhões de doses da vacina contra a covid.

Portanto, são legítimas as manifestações de apoio ao Presidente, e a nossa expectativa é de que ocorram de forma pacífica, com respeito à divergência. Nesse sentido, Sr. Presidente, estou convencido de que as manifestações do dia 7 de setembro constituem uma oportunidade para o distensionamento do ambiente político e para o apaziguamento das relações entre os Poderes, para que a gente possa avançar na construção de consensos e na agenda econômica que está permitindo o reencontro do Brasil com a sua trajetória de crescimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Fernando Bezerra.

Estamos em processo de votação nominal, solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.



A próxima oradora inscrita é a Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu gostaria de dizer aqui que o que o povo brasileiro mesmo está pedindo, Sr. Presidente, seja para a gente pautar um projeto... A coisa mais importante é que o povo brasileiro está pedindo emprego! São mais de 14 milhões de brasileiros desempregados, 40 milhões na informalidade, e o povo está com fome: uma média de 30 milhões de homens, mulheres e crianças neste País com fome, gente! Mulheres grávidas, que estão submetendo seus filhos, que ainda estão na barriga, à fome, aquela criança que, se estivesse já com dois ou três anos, estaria na rua, na esquina, pedindo um biscoito para não morrer de (*Falha no áudio.*)

Isso é o que o povo brasileiro está pedindo. O povo brasileiro está pedindo a queda dos juros nos bancos. Nós temos vários projetos de lei, inclusive uma PEC, que reduz os juros dos cartões de crédito, do cheque especial a no máximo três vezes a taxa Selic.

É isso que o povo brasileiro está pedindo! O povo brasileiro está pedindo que este Governo mude essa política de combustíveis alinhada ao preço internacional do dólar! Essa conta não fecha, gente! Combustível e gás de cozinha... O trabalhador brasileiro recebe em real, a Petrobras é brasileira, os trabalhadores são brasileiros, e exportam o nosso gás bruto e o importam em dólar.

Imaginem, senhores, que hoje um barril de petróleo é US\$50! Ele pode chegar a US\$100! Quanto vai ficar o preço do combustível? Matando o comércio, porque os trabalhadores ganham em real, o comerciante recebe em real e paga o combustível, a energia, o botijão de gás em dólar, Sr. Presidente Veneziano!

É isso que as ruas brasileiras estão clamando, não é outra coisa que a rua está pedindo: que este Congresso impeça que os bancos explorem a sua população, que este Congresso cobre imposto de quem realmente ganha muito e não retirar do trabalhador.

O aumento do salário mínimo, Sr. Presidente, é esse o pedido que eu faço aqui e é por isso que mais de 80% da população está clamando, para apaziguar os ânimos e acabar com essa intimidação permanente que o Governo Federal está fazendo.

Fome, aumento da violência, principalmente com os negros, jovens e pobres, que são os que estão sendo assassinados, que estão sendo mortos. E misericórdia com as mães grávidas, que já estão submetendo seus filhos a sentirem fome. A mãe tolera tudo, mas saber que o seu filho, mesmo dentro da sua barriga, já está com fome, por favor, esse povo está pedindo misericórdia, enquanto os bancos têm lucros exorbitantes e a Petrobras, matando o povo de fome, de dor e na escuridão.

É por isso que o povo clama: que diminuam a desigualdade social e respeito a quem trabalha, porque quem trabalha é quem gera riqueza. E é isso que a gente não está vendo. Cadê o plano do Governo Federal para a geração de emprego e renda para poder alavancar a economia? O povo brasileiro precisa de emprego, para dar de comer, e de um teto, para a sua família.

É por isso que o povo brasileiro clama e este Senado e o Congresso Nacional podem ajudar muito, sim, impedindo a exploração. Hoje, mais de 80% da população brasileira com 1%; e cada dia ficam mais ricos e o povo mais pobre. O povo não é mercadoria para ser descartado.

Obrigada, Sr. Presidente.

(Durante o discurso da Sra. Zenaide Maia, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Nós é que agradecemos, Senadora Zenaide Maia, pela sua participação mais uma vez, como de sempre, sensível.

Pela ordem, requereu a palavra o Senador Jorge Kajuru.



O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Presidente e amigo, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Eu quero aproveitar as palavras fortes e factuais da Senadora Zenaide para que, em nome de muita gente neste Senado Federal – é evidente que essa não é uma opinião só minha – e, principalmente, da maioria dos brasileiros que gostariam de responder ao Ministro da Economia Paulo Guedes, à sua recente declaração, aspas: ”Qual o problema que tem de aumentar a energia?” – fecha aspas.

O problema, Ministro Paulo Guedes, é que a maior parte esmagadora da população brasileira não mora como o senhor, por conta do dinheiro público e do público, do contribuinte, na Granja do Torto, que é algo que eu nunca vi em governos: um ministro morar na Granja do Torto. Ele teria que morar num apartamento e pagar o seu aluguel.

Então, para quem mora na Granja do Torto, Ministro Paulo Guedes, realmente não há problema nenhum aumentar a energia.

Obrigado, Senador Veneziano e Presidente da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Só para que reforcemos, nós estamos em processo de votação do item 3, do Projeto de Lei Complementar, de autoria do Senador Izalci Lucas.

Nós temos um quórum de 70. Reforço aqui ao companheiro Senador Eduardo Girão que ele ainda não registrou a sua opção de voto.

Senador Eduardo Girão.

Na lista de oradores, nós temos o Senador Izalci Lucas inscrito. Eu pergunto se V. Exa... Senador Izalci, V. Exa. está inscrito, não sei se seria para falar sobre o tema ou sobre outro diverso.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pode.

Com a palavra o Senador Izalci Lucas, inscrito na lista de oradores.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, o assunto ainda é referente, Presidente, à questão da PEC nº 13, que realmente dispensa o cumprimento do percentual da educação.

Conversando há pouco com o Senador Otto, ele até me esclareceu alguns pontos. O dinheiro está em caixa, mas não houve como investir.

Eu sinceramente acho que, neste momento da pandemia, tinha que acontecer o inverso, porque nós perdemos, pelo menos, dois anos, com retrocesso na educação. E o que a pandemia trouxe para a educação foi luz no sentido das desigualdades. De fato, as nossas escolas não estavam e não estão preparadas para o novo século, para o novo desafio da indústria 4.0, da era da internet. Nós tivemos, há pouco, essa questão da banda larga nas escolas, que foi vetada, mas nós estamos trabalhando para resolver essa questão.

Grande parte dos Municípios, a maioria – esta é a informação que eu tenho –, 90% dos Municípios cumpriram isso. Agora, concordo com o que foi ponderado: muita gente, às vezes, não conseguiu investir porque, com a escola fechada, não pagou água, não pagou luz, não pagou telefone, etc. Nesse aspecto, eu até concordo, desde que esse recurso que está disponível e que não foi aplicado seja aplicado agora, rapidamente, em 2021, quando grande parte das escolas já estão no presencial, e em 2022. Que as escolas possam aproveitar esse recurso e dar condições de funcionamento. De fato, mesmo que a escola tivesse condições de retorno, os alunos não têm mais computador, não têm acesso à internet. As famílias que têm quatro, cinco filhos só têm um celular. Então, nesse aspecto, eu quero aqui ressaltar essa questão, para a



gente não abrir mão, para não jogar a conta também para o Prefeito que vai entrar depois. Então, esse recurso deve ser aplicado realmente no mandato.

Outra coisa: a atividade educacional requereu agora mais investimento em função exatamente do ensino remoto, porque as escolas não tinham e não têm – grande parte delas – estrutura para essa questão da banda larga nas escolas, da internet para os alunos e dos conteúdos adequados para aplicação realmente nas escolas.

Outra coisa: o relatório estende, inclusive, a medida ao Fundeb, eliminando, inclusive, a responsabilidade dos entes subnacionais do cumprimento do que está na Constituição, que determina a destinação de, no mínimo, 70% dos recursos para pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício – não são aposentados –, afetando a disposição constitucional permanente, destinada a valorizar os profissionais da área.

O relatório, inclusive, possibilita ainda a fusão dos PIS de educação e saúde, que é inadmissível. Nós não podemos... Sei que existem propostas aqui no sentido de fundir essa questão do fundo da educação com o fundo da saúde. Não podemos aceitar sob hipótese alguma.

(Soa a campainha.)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – E para encerrar, Presidente, o relatório, inclusive, estende, mas isso foi o que eu coloquei há pouco, que a gente tem que colocar... Se houver um acordo de votação, e pelo que eu entendo, acho que o Senador Otto me convenceu, sinceramente, porque, como condecorado, já foi Prefeito, foi Governador e sabe que há possibilidade... Eu não conheço nos Municípios.

Eu entendi, Senador Otto, que V. Exa. me disse, e quero até que V. Exa. possa explicar, que grande parte dos Prefeitos que não atingiram essa meta não tiveram a oportunidade de investir. O dinheiro estava lá, mas não tinha como gastar o dinheiro, porque não tinha como pagar água, luz, telefone.

Se V. Exa. me permitir, daria um aparte para o Senador Otto, para que ele possa esclarecer melhor essa situação.

Por favor, Senador Otto.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pois não, Senador Otto. Com a palavra, aparteando colaborativamente a exposição do Senador Izalci Lucas.

O Sr. Otto Alencar (PSD - BA. Para apartear.) – Agradeço, Sr. Presidente.

Senador Izalci, esta PEC da Senadora Soraya vem exatamente para não permitir que aqueles Prefeitos que não tiveram condições de aplicar os 25% na educação, que eles possam aplicar em 2021, 2022 até 2023, por quê? Em escola fechada, o custeio operacional não existiu. Ele não gastou: ele não pagou água, não pagou luz, transporte escolar, limpeza, material de limpeza, uma série de custos e esses recursos ficaram – como a gente chama – como recursos empossados, que não foram gastos. Ele não atinge os 25%, ele vai ter conta rejeitada pelos tribunais.

O que a PEC diz? Que esses recursos – que estão lá empossados, parados e não foram aplicados – sejam aplicados em 2021, 2022 até 2023 até acima de 25, 30, 40...

(Soa a campainha.)

O Sr. Otto Alencar (PSD - BA) – ... mas que ele faça o investimento de todos os recursos que ficaram. Ele pode fazer recuperação de escolas. Até porque recuperação de escola, na pandemia, não dava para fazer. Você fazia uma licitação e dava deserta. Não dava para recuperar escola com a possibilidade de contaminação das pessoas.



Por isso essa PEC vem atender a essa possibilidade de quem não aplicou 25% até 2023 possa aplicar mais de 25, 30, 40, ou seja, os recursos serão investidos, talvez em novas recuperações de escola, em computadores e outros investimentos na educação, mas eu acho que a PEC tem razão de ser apreciada aqui no Senado até com pessoas que discordam.

Eu, particularmente, fui Conselheiro do Tribunal de Contas e sei o que é rejeitar uma conta de um Prefeito que ficou com o dinheiro sem possibilidade de gastar os recursos e não cometeu nenhum ilícito, não cometeu nenhuma coisa contra a Lei de Responsabilidade Fiscal, nenhuma irregularidade e ter conta rejeitada que vai macular, vai ferir, a vida daqueles Prefeitos, desgastar a sua reputação, sem ter aplicado e conta rejeitada.

A versão dada é a versão que o adversário quer dar àquele que corretamente não aplicou, e não quis também. Fazer o quê? Receber nota fiscal fria que pudesse dar a condição de chegar aos 25%. Então, eu conheço bem isso. No meu Estado muitos Prefeitos estão numa situação bem difícil, e são Prefeitos corretos, que precisam realmente de uma legislação para que eles possam futuramente aplicar todo o recurso que foi empossado no Fundeb, aplicando lá adiante, até 2023.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Obrigado, Presidente.

Só para, então, dizer da nossa concordância, inclusive, com a retirada de pauta, para a gente buscar realmente uma redação que possa contemplar esses Prefeitos bem-intencionados, porque evidentemente nem todos tiveram a visão de que deveriam investir mais para colocar em condições de funcionamento a escola na tecnologia, na inovação, na internet – não é? –, no mundo agora, que é o mundo virtual, como nós fizemos aqui no Senado. Mas acho que, com essa retirada de pauta, a gente haverá de encontrar uma solução de uma redação que possa contemplar essas observações que o Senador Otto Alencar colocou.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado a V. Exa., Senador Izalci Lucas, igualmente ao Senador Otto.

Os propósitos são comuns ao Colegiado, que são propósitos de aperfeiçoamento. Nós estamos nos instantes derradeiros para que proclamemos o resultado em relação ao item 3, projeto de lei complementar de autoria do Senador Izalci Lucas. Estamos apenas no aguardo do Senador Sérgio Petecão e da Exma. Sra. Senadora Rose de Freitas para que concluamos e, assim, anunciamos o resultado da votação nominal do item 3. (*Pausa.*)

Para tratar sobre o mesmo tema que anteriormente foi abordado pelo Senador Izalci e também pelo Senador Otto Alencar, o autor da PEC 13, Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores e Senadoras, primeiro, eu queria manifestar a minha concordância em que este tema seja fruto de um entendimento amplo no Plenário do Senado Federal. Já em duas ocasiões esta proposta de emenda constitucional é retirada de pauta, justamente buscando esse entendimento.

E eu queria dizer que, quando apresentei essa Proposta de Emenda à Constituição, o texto que deu origem a ela foi justamente uma sugestão da CNM, a Confederação Nacional dos Municípios, daqueles que são gestores, que estão lá no Brasil real, enfrentando os problemas do dia a dia, e que, diante do quadro pandêmico nacional, teve uma conjuntura totalmente diferente em seus Municípios. Você tem obrigações, e essa garantia constitucional do repasse para a educação é uma garantia que todos nós defendemos, assim como defendemos também a vinculação de orçamento para a saúde pública brasileira. Ninguém aqui buscou ou busca relativizar repasses, seja para a saúde, seja para a educação. São áreas essenciais, são áreas fundamentais.



Agora, essa proposta de emenda à Constituição nasceu, caro Professor Anastasia, justamente em razão de um aspecto que eu chamo de primazia da realidade. Uma coisa é a condição antes da pandemia, uma condição de normalidade, quando você tem a questão do transporte escolar, a merenda, quando você tem as despesas naturais da educação em um período normal. Outra coisa são as demandas de investimentos – e, inclusive, esse investimento vinculado – em um período de pandemia, quando você tem as escolas fechadas, onde você não tem aquelas despesas que tradicionalmente se tem, e o prefeito muitas das vezes tem que se desdobrar para investir até a mais do que os 25%. Diante de um quadro de pandemia como esse, muitos prefeitos se viram em apertos, em apuros, para gastar os 25% dentro dessa condição. E aí, gastar com o quê, se a escola permaneceu fechada?

Aí, alguns, que não procuraram olhar para o texto para ver realmente qual era a proposta, qual era a ideia, foram dizer: "Não, mas aqui vai tirar dinheiro do professor". Obviamente que o projeto não tira dinheiro do professor, muito pelo contrário.

(Soa a campainha.)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Se pudéssemos pegar todo esse recurso e dizer: "Olha, vamos aproveitar para investir o saldo no professor, que aproveita esse momento para se qualificar, para buscar melhorar a sua qualidade no ambiente escolar". Não, não podia fazer isso; é um recurso que tem que ser utilizado dentro do que manda a legislação.

Essa proposta foi apresentada pela CNM. Colhi as assinaturas dos Senadores, e hoje está pronta para ser votada sob a relatoria da Senadora Soraya Thronicke. É uma PEC de responsabilidade com o gasto público. É uma PEC que busca assegurar a eficiência do gasto público, porque tem que gastar o recurso, mas não pode que gastar de qualquer jeito. Não pode simplesmente gastar o dinheiro para dizer que cumpriu a meta dos 25%. Isso atenta contra o princípio constitucional da eficiência, do bom gasto.

Então, vejo hoje alguns movimentos, alguns apelos, que carecem de legitimidade, porque falam do que não existe, porque falam do que não é. E aí a proposta que se desenhou aqui dentro do Plenário, até por sugestão do Governo, me pareceu uma proposta absolutamente inteligente, porque se faz a soma do vinculado para a educação com a saúde. Então, se você tem excesso para a educação, você não gastou os 25%, mas você pode gastar daquilo que sobrou lá na educação onde, neste momento, não há orçamento que suporte a demanda de investimento no quadro da saúde.

Então, eu queria fazer aqui um registro, cumprimentando a Liderança do Governo, cumprimentando a Senadora Soraya Thronicke, por estar aberta nesse diálogo franco com o conjunto dos Senadores.

(Soa a campainha.)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Espero que, assim que tivermos oportunidade, possamos votar essa matéria e garantir a esses Prefeitos a manutenção da vinculação constitucional do percentual para a educação. Não se está propondo aqui relativizar esses percentuais. Agora, não é adequado e não é justo o Prefeito, em razão da situação excepcional da pandemia, ser enquadrado pela Lei de Responsabilidade por não ter cumprido a meta de investimento, quando não o fez justamente na defesa dos recursos públicos.

Então, parabenizo a Relatadora.

Espero que, quando tivermos esse entendimento amplo no conjunto dos Senadores e das Senadoras, nós possamos votar essa matéria e dar condições para que Prefeitos e Prefeitas, gestores do Brasil inteiro, possam usar o dinheiro, mas usá-lo com eficiência...

(Soa a campainha.)



O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – ... atendendo ao objetivo de um investimento que busca justamente dar respostas à sociedade brasileira e não simplesmente atingir uma meta de gastar os 25% de qualquer jeito, de qualquer forma, simplesmente para fugir das implicações da inobservância; não é isso que se pretende com essa Proposta de Emenda à Constituição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Marcos Rogério, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Marcos Rogério.

Com a palavra Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Senadores, o que me traz nesta tarde noite, hoje, à tribuna é só para fazer um adendo às palavras do ilustre Senador Marcos Rogério, autor da PEC 13, que, certamente, é muito importante neste momento, na medida em que nós estamos vivendo – graças a Deus, findando – nessa pandemia, e, lamentavelmente, muitos Municípios e muitos Estados não puderam cumprir aquilo que é constitucional: 25% de investimento na educação.

Na verdade, se não abrir essa possibilidade de permitir que os Estados e Municípios possam cumprir os 25% até 2023, aquilo que, certamente, foi saldo de caixa por não poderem investir no momento, pelo fato de os colégios, na maioria absoluta das escolas públicas deste País, estarem com as suas atividades paralisadas, eu acho louvável a iniciativa do Senador Marcos Rogério, da mesma forma da nossa Relatora, Senadora Soraya, que em boa hora está fazendo essa proposta, essa PEC, que vai possibilitar, ou seja, vai ensejar que Estados e Municípios possam, de forma racional, transparente, republicana, fazer os seus investimentos na medida em que, certamente, terão tempo suficiente para cumprir aquilo que está estabelecido na própria Constituição Federal. Por que o que estava acontecendo, prezado e estimado amigo Governador, amigo Anastasia? Muitos Municípios – eu vi e acompanhei – estavam desesperados, alguns Prefeitos, preocupados com o não cumprimento dos 25% e, com isso, serem penalizados pelos Tribunais de Contas...

(Soa a campainha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ... pelas próprias Câmaras Municipais por não terem investido. Com isso, havia muitos investimentos de forma açodada, sem nenhum critério, sem nenhuma responsabilidade e facilitando, sobremaneira, muitas das vezes, desvios dos recursos do Erário, particularmente da educação, porque o Prefeito se achava no direito de fazer algumas despesas sem serem, de fato, aquilo que atendia às nossas crianças e às escolas públicas deste País.

Portanto, Senador Marcos Rogério, cumprimento V. Exa. pela louvável iniciativa. A PEC de V. Exa. é meritória. V. Exa., como sempre, fazendo gol de ouro, nesta Casa aqui, propôs essa PEC, que – eu não tenho dúvida alguma – se está aprimorando através da relatoria da competente Senadora Soraya para que nós possamos votar, dentro em breve, com a maior rapidez possível, para dar tranquilidade aos...

(Interrupção do som.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Concluindo, Sr. Presidente, é assim que você faz, com certeza, uma política transparente e, acima de tudo, preocupada com o amanhã das nossas crianças em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação, em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Votaram SIM 68 Senadores; NÃO, 03 Senadores. (**Lista de votação - Vide Item 2.1.3 do Sumário**)

Uma abstenção.

Está aprovado o substitutivo da Câmara dos Deputados.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu cumprimento o eminentíssimo Relator, Senador Izalci Lucas, pelo trabalho realizado e pelo parecer aprovado.

Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.)

– Presidente, se me permite, eu quero pedir a V. Exa... Eu tenho dois requerimentos, que são sessões tradicionais aqui: uma referente ao Dia do Administrador, que a gente sempre comemorou aqui no Senado e também na Câmara, quando fui Deputado; e agora nós estamos fazendo 20 anos também da Escola Superior de Ciências da Saúde, que é a escola de Medicina. Se V. Exa. puder colocar como extrapauta, porque seria agora ainda no mês de setembro. São dois requerimentos. Peço a V. Exa. se pudesse colocar em votação, Presidente. Vou entregar aí.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Perfeitamente. Aguardo, Senador Izalci Lucas. Será encaminhado à apreciação.

O Senador Wellington Fagundes é o Relator do item 4, Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2021.

O Senador Wellington Fagundes está presente? (*Pausa.*)

É o Projeto de Conversão nº 16, de 2021, proveniente da Medida Provisória nº 1.051, de 2021, projeto de lei de conversão que institui o Documento Eletrônico de Transporte.

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, o Relator é o Deputado Jerônimo Goergen, favorável à medida provisória e à parte das emendas, na forma do projeto de lei de conversão apresentado.

O Relator é o eminentíssimo Líder Senador Wellington Fagundes. (*Pausa.*)

Bom, em comum acordo com o eminentíssimo Relator, Senador Wellington Fagundes, o item 4 da pauta, Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2021, fica adiado para amanhã, sendo sua apreciação, portanto, prorrogada para amanhã como item preferencial. (*Pausa.*)

Considerando-se o adiamento da apreciação da medida provisória para amanhã, não será possível apreciar o Projeto de Lei nº 2.110, de 2019, do Professor Senador Antonio Anastasia, que também fica adiado para amanhã. Conto com a compreensão de V. Exa. em razão do trancamento da pauta pela medida provisória.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa semipresencial para amanhã, quarta-feira, às 16h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa semipresencial do Senado Federal, a Presidência declara seu encerramento.

Boa noite!



(Levanta-se a sessão às 18 horas e 54 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

104ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas

Presenças no período: 31/08/2021 14:00:00 até 31/08/2021 19:00:00

Votos no período: 31/08/2021 14:00:00 até 31/08/2021 19:00:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
Patriota	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Aníbal	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
Cidadania	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X

Emissão 31/08/2021 19:03:55





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

104ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas
 Presenças no período: 31/08/2021 14:00:00 até 31/08/2021 19:00:00

Votos no período: 31/08/2021 14:00:00 até 31/08/2021 19:00:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
República	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 73 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 104^a SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 13/2021





SENADO FEDERAL EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal à **Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2021**, que "Acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal."

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Leila Barros (CIDADANIA/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), Senadora Rose de Freitas (MDB/ES), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (PODEMOS/DF), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Weverton (PDT/MA)	002

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)



**EMENDA N° 2 - PLEN (à
PEC nº 13, de 2021)**

O art. 2º da Proposta de Emenda Constitucional nº 13, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual art. 2º para art. 3º:

“Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com as seguintes modificações no art. 107 e acrescido do seguinte art. 116:

“Art. 107

.....

§ 6º

.....

VI – transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a implementação de estratégias, diretrizes e protocolos de retorno seguro às aulas presenciais em decorrência da pandemia de Covid-19, nos termos do art. 116 do ADCT.” (NR)

.....

.....

“Art. 116. A União entregará aos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício financeiro de 2021, R\$ 3,5 bilhões, destinados à implementação de estratégias, diretrizes e protocolos de retorno seguro às aulas presenciais.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Em sessão de debate temático sobre estratégia nacional de retorno seguro às aulas presenciais realizada no Senado Federal no dia 14 de maio de 2021, o Secretário de Educação Básica do Ministério da Educação, Mauro Luiz Rabelo, destacou que o MEC empênhou em 2020, através do PDDE Emergencial (Programa Dinheiro Direto na Escola), R\$ 672 milhões, dos quais R\$ 524 milhões já haviam sido pagos até aquele momento, e que esses recursos foram destinados para as escolas adquirirem os insumos necessários para a retomada segura das atividades presenciais.

Ocorre que a educação básica pública engloba um universo de aproximadamente 40 milhões de estudantes, de modo que R\$ 524 milhões equivale a um investimento de



R\$ 13,10 por estudante, o que se revela totalmente insuficiente para a implementação de estratégias, diretrizes e protocolos de retorno seguro às aulas presenciais.

A presente emenda busca tornar efetiva a função redistributiva e supletiva da União em matéria educacional, inscrita no § 1º do art. 211 da Constituição Federal, determinando que a União entregue aos Estados, DF e Municípios R\$ 3,5 bilhões, destinados à implementação de estratégias, diretrizes e protocolos de retorno seguro às aulas presenciais, no exercício financeiro de 2021, e excluindo esse investimento do teto de gastos e demais travas fiscais.

Senador Paulo Rocha

Líder do PT

(PT/PA)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1907, DE 2021

Retirada de Emenda não numerada, sob o Sedol SF/21602.81392-53, oferecida à PEC 13/2021.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada definitiva da Emenda não numerada, registrada no protocolo legislativo SF/21398.68323-20, de minha autoria, apresentada à PEC 13/2021, que acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2021.

Senador Fernando Bezerra Coelho**(MDB - PE)****Líder do Governo no Senado**
SF/21398.68323-20 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1970, DE 2021

Retirada da PEC 13/2021 da pauta da Ordem do Dia.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 235, III, “d”, 7, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada da PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”, da pauta da Ordem do Dia desta Sessão.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2021.

**Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT**

SF21273:16149-84 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1971, DE 2021

Destaque, para votação em separado, para supressão do §1º do art. 115, e supressão da expressão “eno inciso XI do art. 212-A”, constante no §2º do art. 115, acrescido ao ADCT da Constituição Federal pelo art. 1º do Substitutivo da PEC 13/2021.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, para supressão do §1º do art. 115, e supressão da expressão “e no inciso XI do art. 212-A”, constante no §2º do art. 115, acrescido ao ADCT da Constituição Federal pelo art. 1º do Substitutivo da PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

JUSTIFICAÇÃO

A PEC 13/2021, que tem o Senador Marcos Rogério (DEM/RO) como primeiro signatário, acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal (piso constitucional da educação).

Faz-se necessário ressaltar que se trata de um precedente perigoso, uma vez que já existem propostas para estender essa desobrigação para o exercício de 2021 e de 2022, e que o Plano Mais Brasil, do Ministro Paulo Guedes, busca acabar com as aplicações mínimas em educação e saúde, ou no mínimo fundir os pisos constitucionais.

SF21176.37712-28 (LexEdit)

Não se trata de dinheiro sobrando na área da educação. Se lembrarmos que milhares de estudantes foram prejudicados no contexto da pandemia pela falta de acesso à internet e pela falta de acesso a computadores ou tablets para o acompanhamento das atividades pedagógicas não presenciais, vamos concluir que faltou investimento em educação, e não o contrário.

Estender a desobrigação de cumprimento do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal para os exercícios de 2021 e 2022, no contexto da implementação de estratégias e protocolos de retorno seguro às aulas presenciais, significa precarizar ainda mais esse processo de retorno às aulas presenciais. No âmbito da educação básica pública, estamos nos referindo a um universo de aproximadamente 40 milhões de estudantes e 4 milhões de trabalhadores em educação.

Para que nenhuma criança e adolescente fique para trás no contexto do retorno às aulas presenciais, será necessário inclusive construir um processo de busca ativa dessas crianças e adolescentes, além de garantir segurança sanitária no ambiente escolar, com a adoção de distanciamento, uso de máscaras, álcool em gel, etc.

A proposta original já impõe um desgaste com trabalhadores em educação, estudantes e suas entidades representativas. Estender seus efeitos para 2021 e 2022, sem que haja no mínimo previsão de compensação nos exercícios posteriores, significa ampliar esse desgaste.

O relatório apresentado pela Senadora Soraya Thronicke, apesar de buscar contemplar posições antagônicas, torna a proposição ainda mais danosa à educação, pois além de prever a desresponsabilização dos Estados, DF e Municípios pelo descumprimento do piso da educação em 2020 e 2021, estabelecendo uma compensação ao longo de 5 anos contados a partir de 2022 (2022-2026), também desresponsabiliza os entes subnacionais pelo descumprimento do inciso XI do art.



SF21176.37712-28 (LexEdit)



212-A da Constituição Federal, que determina que no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB serão destinados ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, afetando a devida valorização dos profissionais da educação.

Adicionalmente, o relatório apresentado também incorpora a proposta do governo Bolsonaro, que possibilita a fusão dos pisos da educação e da saúde nos exercícios de 2020 e 2021, o que resultará, na prática, na perda de recursos para a educação, uma vez que os entes subnacionais foram obrigados a investir muito mais do que o habitual em saúde no contexto da pandemia de Covid-19.

Em sessão de debates temáticos realizada no Senado Federal, diversas entidades da educação e representativas dos municípios brasileiros se posicionaram contra a possibilidade, ainda que excepcional, de fusão dos pisos da educação e da saúde. Na referida sessão, duas teses prevaleceram: nenhuma flexibilização do piso constitucional da educação, uma vez que os municípios que não conseguiram cumprir o piso teriam como justificar o descumprimento e serem submetidos a termos de ajustamento de conduta; e a tese da flexibilização com compensação nos exercícios posteriores.

Apresentamos duas propostas de flexibilização com compensação nos exercícios posteriores: flexibilização em 2020 e 2021 com compensação até 2023, que é defendida pela CNM; e flexibilização em 2020, 2021 e 2022, com compensação de 2021 e 2022 até 2024, em sintonia com a FNP. Acreditamos que essas propostas, em especial a de flexibilização em 2020 e 2021 com compensação até 2023, são propostas intermediárias, capazes de construir um ambiente de convergências entre a área da educação e as entidades representativas dos municípios brasileiros.

Inserir na PEC 13/2021 a flexibilização do piso do Fundeb para pagamento dos profissionais da educação e a proposta de fusão dos pisos da

SF21176.37712-28
SF21176.37712-28 (LexEdit)



educação e da saúde, ainda que em caráter excepcional, destrói a possibilidade de construção de convergência e acirra o debate público em torno da proposição.

Diante do exposto, pedimos o apoio das senadoras e dos senadores à aprovação do presente destaque, que suprime do texto a flexibilização do piso do Fundeb para o pagamento dos profissionais da educação.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2021.

**Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT**

SF21176.37712-28 (LexEdit)






SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1972, DE 2021

Audiência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte sobre a PEC 13/2021.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre a PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2021.

**Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT**

Barcode
SF21283:13058-10 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1973, DE 2021

Adiamento da discussão da PEC 13/2021 por 10 dias.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, III, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão da PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”, por 10 (dez) dias úteis.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2021.

**Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT**

Barcode
SF2199843890-00 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1974, DE 2021

Destaque para votação em separado do art. 116 do substitutivo da PEC 13/2021.

AUTORIA: Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

REQUERIMENTO N° DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 116 do substitutivo da PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

JUSTIFICAÇÃO

A unificação dos pisos de saúde e educação destoa da possibilidade de compensação desses valores, prevista no art. 115, §2º. Os altos gastos com saúde havidos na pandemia podem resultar em graves e irrecuperáveis prejuízos para o financiamento da educação pública, sendo assim, se impõe a supressão do dispositivo que ora destacamos.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2021.

**Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1975, DE 2021

Destaque para votação em separado para supressão do art. 116, acrescido ao ADCT da Constituição Federal pelo art. 1º do Substitutivo da PEC 13/2021.

AUTORIA: Líder do PROS Telmário Mota (PROS/RR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PROS, nos termos do art. 312, II, eparágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, para supressão do art. 116, acrescido ao ADCT da Constituição Federal pelo art. 1º do Substitutivo da PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”.

JUSTIFICAÇÃO

A PEC 13/2021, que tem o Senador Marcos Rogério (DEM/RO) como primeiro signatário, acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal (piso constitucional da educação).

Faz-se necessário ressaltar que se trata de um precedente perigoso, uma vez que já existem propostas para estender essa desobrigação para o exercício de 2021 e de 2022, e que o Plano Mais Brasil, do Ministro Paulo Guedes, busca acabar com as aplicações mínimas em educação e saúde, ou no mínimo fundir os pisos constitucionais.

SF/21351-40469-07


Não se trata de dinheiro sobrando na área da educação. Se lembarmos que milhares de estudantes foram prejudicados no contexto da pandemia pela falta de acesso à internet e pela falta de acesso a computadores ou tablets para o acompanhamento das atividades pedagógicas não presenciais, vamos concluir que faltou investimento em educação, e não o contrário.

Estender a desobrigação de cumprimento do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal para os exercícios de 2021 e 2022, no contexto da implementação de estratégias e protocolos de retorno seguro às aulas presenciais, significa precarizar ainda mais esse processo de retorno às aulas presenciais. No âmbito da educação básica pública, estamos nos referindo a um universo de aproximadamente 40 milhões de estudantes e 4 milhões de trabalhadores em educação.

Para que nenhuma criança e adolescente fique para trás no contexto do retorno às aulas presenciais, será necessário inclusive construir um processo de busca ativa dessas crianças e adolescentes, além de garantir segurança sanitária no ambiente escolar, com a adoção de distanciamento, uso de máscaras, álcool em gel, etc.

A proposta original já impõe um desgaste com trabalhadores em educação, estudantes e suas entidades representativas. Estender seus efeitos para 2021 e 2022, sem que haja no mínimo previsão de compensação nos exercícios posteriores, significa ampliar esse desgaste.

O relatório apresentado pela Senadora Soraya Thronicke, apesar de buscar contemplar posições antagônicas, torna a proposição ainda mais danosa à educação, pois além de prever a desresponsabilização dos Estados, DF e Municípios pelo descumprimento do piso da educação em 2020 e 2021, estabelecendo uma compensação ao longo de 5 anos contados a partir de 2022 (2022-2026), também desresponsabiliza os entes subnacionais pelo descumprimento do inciso XI do art.

SF/21351-40469-07
|||||



212-A da Constituição Federal, que determina que no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB serão destinados ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, afetando a devida valorização dos profissionais da educação.

Adicionalmente, o relatório apresentado também incorpora a proposta do governo Bolsonaro, que possibilita a fusão dos pisos da educação e da saúde nos exercícios de 2020 e 2021, o que resultará, na prática, na perda de recursos para a educação, uma vez que os entes subnacionais foram obrigados a investir muito mais do que o habitual em saúde no contexto da pandemia de Covid-19.

Em sessão de debates temáticos realizada no Senado Federal, diversas entidades da educação e representativas dos municípios brasileiros se posicionaram contra a possibilidade, ainda que excepcional, de fusão dos pisos da educação e da saúde. Na referida sessão, duas teses prevaleceram: nenhuma flexibilização do piso constitucional da educação, uma vez que os municípios que não conseguiram cumprir o piso teriam como justificar o descumprimento e serem submetidos a termos de ajustamento de conduta; e a tese da flexibilização com compensação nos exercícios posteriores.

Apresentamos duas propostas de flexibilização com compensação nos exercícios posteriores: flexibilização em 2020 e 2021 com compensação até 2023, que é defendida pela CNM; e flexibilização em 2020, 2021 e 2022, com compensação de 2021 e 2022 até 2024, em sintonia com a FNP. Acreditamos que essas propostas, em especial a de flexibilização em 2020 e 2021 com compensação até 2023, são propostas intermediárias, capazes de construir um ambiente de convergências entre a área da educação e as entidades representativas dos municípios brasileiros.

Inserir na PEC 13/2021 a flexibilização do piso do Fundeb para pagamento dos profissionais da educação e a proposta de fusão dos pisos

SF/21351-40469-07
|||||



da educação e da saúde, ainda que em caráter excepcional, destrói a possibilidade de construção de convergência e acirra o debate público em torno da proposição.

Diante do exposto, pedimos o apoio das senadoras e dos senadores à aprovação do presente destaque, que suprime do texto a possibilidade de fusão dos pisos constitucionais da educação e da saúde nos exercícios de 2020 e 2021.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2021.

SF/21351-40469-07

**Senador Telmário Mota
Líder do PROS**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1977, DE 2021

Preferência para a votação da PEC 13/2021, a fim de que seja submetida a votação antes do Substitutivo.

AUTORIA: Senador José Aníbal (PSDB/SP)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Aníbal

REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, nos termos do art. 311, III, do Regimento Interno do Senado Federal, preferência para a PEC 13/2021, que “acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que os Estados o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal”, a fim de que seja votada antes de seu Substitutivo.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2021.

**Senador José Aníbal
(PSDB - SP)**

SF21403-84726-40 (LexEdit)



Projeto de Lei Complementar nº 73/2021





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021**, que *"Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 para vedar a limitação de empenho e movimentação das despesas relativas a aquisição de produtos e serviços vinculados à execução do Fundo Nacional de Cultura, e não contabilizar na meta de resultado primário as transferências previstas nesta Lei Complementar; vedar a imposição de limites à execução orçamentária e financeira da programação orçamentária relativa às fontes vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura; e vedar a alocação de recursos do Fundo Nacional de Cultura em reservas de contingência de natureza primária ou financeira."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	003
Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)	004; 005; 006

TOTAL DE EMENDAS: 4



[Página da matéria](#)



**PLP 73/2021
00003**

EMENDA N° - PLEN
(ao PLP nº 73, de 2021)

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, a seguinte redação:

Art. 5º Do montante previsto no art. 3º desta Lei, R\$ 2.797.000.000,00 (dois bilhões e setecentos e noventa e sete milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente para ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor audiovisual da seguinte forma:

I - 65% (sessenta e cinco por cento) para os Estados e o Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população, para editais voltados a produções audiovisuais.

II - 35% (trinta e cinco) para as capitais estaduais, o Distrito Federal e os municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes que não sejam capitais estaduais, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

Parágrafo único. Os percentuais de rateio do FPM Interior e do FPM Reserva dos Estados sem Municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes serão atribuídos às respectivas capitais estaduais.

JUSTIFICAÇÃO

A Justificação do Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, reconhece que os municípios com até 200 mil habitantes não devem receber recursos diretamente da União para o apoio do setor audiovisual, visto que existe concentração das salas de cinema e da produção cinematográfica, salvo filmagens, nos municípios mais populosos. O art. 5º da proposição, contudo, efetua a exclusão contrária, ou seja, dos municípios com mais de 200 mil habitantes.



A presente emenda efetua três alterações nesse artigo da matéria. A primeira modificação trata de retificar a forma numérica do montante previsto no *caput* a ser repassado aos entes subnacionais, para manter a paridade com o montante grafado corretamente por extenso. O segundo ajuste resgata o teor da Justificação para o inciso II, beneficiando os municípios mais populosos que não são capitais estaduais.

Por fim, a terceira mudança é uma consequência da anterior determinando que os percentuais de rateio do FPM Interior e do FPM Reserva dos estados sem municípios com mais de 200 mil habitantes serão atribuídos às respectivas capitais estaduais. Tal regra é imprescindível para a clareza da distribuição de recursos entre os municípios, pois há estados com municípios que recebem recursos do FPM Interior ou do FPM Reserva, mas sem municípios do interior com mais de 200 mil habitantes. Sem a nova regra, haveria uma lacuna na distribuição dos valores.

Ante o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para o acatamento desta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PLP 73/2021
00004****EMENDA N° - PLEN**

(ao PLP nº 73, de 2021)

Modificativa

Dê-se ao art. 6º do PLP nº 73, de 2021 a seguinte redação:

Art.6º.....

.....

II - editais, chamadas públicas, prêmios ou outras formas de seleção pública para o apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluindo a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de Covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes;

.....

§ 3º Os Estados, na implementação das ações previstas no inciso I deste artigo, deverão ainda estimular a desconcentração dos projetos a serem apoiados, por meio de editais, chamadas públicas, prêmios ou outras formas de seleção pública, adotando critérios de regionalização na distribuição destes recursos e assegurando o acesso a territórios periféricos.

....." (NR)

Justificação

A presente emenda busca aprimorar o PLP 73/2021 delimitando melhor o objeto do benefício às salas de cinema - equipamentos culturais de suma importância para a democratização da cultura no Brasil. Consideramos importante incluir a possibilidade de reformas e restauros das salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, inserindo ainda a possibilidade de atender cinemas de rua ou cinemas itinerantes.

Por outro lado, reconhecemos e a importância de pensar na dinâmica de desconcentração dos recursos entre as cidades brasileiras, mas entendemos que o dispositivo previsto no § 3º do Art. 6º é restritivo em relação à autonomia dos entes na condução das políticas de cultura em seu território, e que podem significar desrespeito às dinâmicas dos arranjos produtivos locais em um segmento altamente profissionalizado como a produção audiovisual. Para tanto, a presente emenda propõe uma redação que oriente os entes à adotarem ações



de desconcentração e distribuição dos recursos, cabendo aos entes tomar as providências que melhor se adequem a cada realidade.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2021.

Senador FABIANO CONTARATO



**PLP 73/2021
00005**

EMENDA N° - PLEN

(AO PLP 73, de 2021)

Modificativa

Dê-se ao art. 7º do PLP nº 73, de 2021 a seguinte redação:

“Art. 7º Os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada pelo gestor de cultura local, seja Município, Distrito Federal ou Estado, incluindo obrigatoriamente, a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurando acessibilidade de grupos com restrições, bem como o direcionamento para a rede de ensino da localidade.

§ 1º No caso de salas de cinema, a obrigação de exibir obras nacionais em um número de dias 10% superior ao estabelecido pelo Decreto nº 10.190, de 24 de dezembro de 2019 e, nos termos do edital ou regulamento do ente federado no qual tenham sido selecionadas.

§ 2º As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pelo edital, observada a análise epidemiológico-sanitária e as regras e protocolos sanitários de cada Município, Estado ou Distrito Federal

§ 3º As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer num prazo de 180 dias a contar do reinício das atividades regulares dos beneficiários dos recursos previstos no caput do art. 5º, quando aplicável, observada a análise epidemiológico-sanitária e as regras e protocolos sanitários de cada município e Estado.” (NR)

Justificação

A presente emenda pretende aprimorar as disposições do art. 7º do PLP 73/2021. Compreendemos que o Art. 7º buscou listar as contrapartidas dos beneficiários dos recursos de forma pormenorizada e dedicada a assegurar um retorno à sociedade ao investimento realizado. Entretanto, em razão da distribuição dos recursos desta Lei estar sujeita às diferentes dinâmicas presentes nos territórios brasileiros, em que pese a boa intenção dos autores da proposição, entendemos que, seguindo o princípio da autonomia dos entes executores, as obrigações e contrapartidas relativas aos beneficiários devem ser pactuados pelas gestões locais em seus instrumentos de seleção pública, de forma a se moldarem à realidade local e sem oferecer limitações ao objeto almejado.



Nesse sentido, entendemos que não cabe ao PLP 73/2021 definir de forma pormenorizada as contrapartidas a serem pactuadas, sob pena de representarem um obstáculo para a execução de determinadas ações em determinadas realidades. Cabe, no entanto, sugerir uma redação mais orientadora acerca das políticas consolidadas para o audiovisual brasileiro.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2021.

Senador FABIANO CONTARATO



**PLP 73/2021
00006****EMENDA N° - PLEN**

(AO PLP 73, de 2021)

Modificativa

Dê-se aos incisos I e II do art. 14 do PLP 73, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 14

.....

I – Doze meses após o repasse ao beneficiário, para as competências de responsabilidade exclusiva de cada Estado, Município ou do Distrito Federal;

II – Vinte e quatro meses após o repasse ao ente federado, no que se refere aos deveres de Estados, de Municípios e do Distrito Federal em relação à União.

.....” (NR)

Justificação

A presente Emenda pretende estabelecer prazos de prestação de contas compatíveis com as datas em que os recursos forem recebidos, seja por parte dos beneficiários da Lei Paulo Gustavo, seja por parte dos entes federados, dadas as incertezas quanto ao tempo para a aprovação do PLP 73/2021 no Congresso Nacional, bem como para a sua sanção. Além disso, em decorrência dos eventuais atrasos no repasse dos recursos e outros procedimentos administrativos que possam vir a ocorrer, será mais adequado que a redação que delimita os períodos para apresentação da prestação de contas seja contabilizada após o repasse dos recursos do ente para os beneficiários, assim como da União para os entes, de acordo com as respectivas competências.

Assim, a presente emenda estabelece o prazo de 12 meses após o recebimento dos recursos, no caso dos beneficiários, e 24 meses para os entes federados, contado da data do repasse de recursos aos mesmos.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2021.



Senador FABIANO CONTARATO

Projeto de Lei Complementar nº 103/2021





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

PARECER N° 186, DE 2021 - PLEN

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 103, de 2021, (PLP nº 191-B, de 2015, na Casa de origem), que *altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para explicitar a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre o monitoramento e rastreamento de veículos e carga.*

SF/21374.49899-09

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao Plenário, para análise e deliberação, o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 103, de 2021, da Câmara dos Deputados, onde a proposição era numerada PLP nº 191-B, de 2015. O texto ora submetido ao Senado Federal é fruto de uma Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 501, de 2013 – Complementar, de autoria do então Senador Romero Jucá, previamente aprovado nesta Casa também por meio de uma Emenda Substitutiva Global.

O objetivo do PLP é explicitar que os serviços de monitoramento e rastreamento à distância de veículos, cargas, pessoas e semoventes estão sujeitos ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), e não ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), independentemente de o serviço ser prestado pelo proprietário dos equipamentos utilizados.



Para tanto, o PLP propõe alterar a Lei Complementar (LCP) nº 116, de 31 de julho de 2003, que *dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.*

O Substitutivo da Câmara dos Deputados enviado ao Senado Federal contém três artigos, dos quais o último é a cláusula de vigência, que prevê entrada em vigor da nova lei complementar na data de sua publicação.

O art. 1º dá nova redação ao inciso II do § 2º do art. 6º da LCP nº 116, de 2003, para ressalvar os serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento à distância de veículos, cargas, pessoas e semoventes da regra que permite a atribuição de responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, em substituição ao contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo.

O art. 2º limita-se a acrescentar, à lista de serviços anexa à referida lei complementar, o item 11.05, nos seguintes termos:

11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento à distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

Nesse aspecto, o Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados difere daquele encaminhado pelo Senado Federal, que previa a inclusão dos serviços de monitoramento e rastreamento à distância no item 11.02 da lista anexa à LCP nº 116, de 2003, já existente, relativo aos serviços de *vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes*, nos seguintes termos:

11.02 – Vigilância, segurança, monitoramento ou rastreamento de bens e pessoas, inclusive os realizados à distância para veículos e carga e os realizados por empresa de tecnologia da informação veicular, por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

rf2021-08117

SF/21374-49899-09




No parecer de Plenário da Câmara dos Deputados, o Relator destaca a adequação da redação proposta naquela Casa aos princípios constitucionais e jurídicos e o emprego da boa técnica legislativa na sua elaboração. S. Ex^a destacou também a conveniência da inclusão dos serviços de monitoramento e rastreamento à distância por meio de novo item na lista de serviços do ISS, de modo a mantê-los separados do item 11.02. Isso porque o inciso XVI do *caput* do art. 3º da LCP nº 116, de 2003, determina que, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista, entre outros, o imposto seja devido no local dos bens e dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas ou monitoradas, o que, no entanto, não é desejável no caso dos serviços de monitoramento e rastreamento realizados à distância, dado que os objetos monitorados ou rastreados estarão em movimento pelo território nacional.



SF/21374-49899-09

II – ANÁLISE

Sob a ótica constitucional, legal e regimental, não vislumbramos óbice à aprovação do Substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados. Os incisos I e XII do art. 48 da Constituição Federal atribuem ao Congresso Nacional competência para dispor sobre tributação, telecomunicações e radiodifusão, matérias de que trata o PLP. Além disso, a matéria admite iniciativa parlamentar, pois não invade as competências privativas do Presidente da República previstas no § 1º do art. 61. A proposição assume a forma de projeto lei complementar, em observância à lei por ela alterada, que tem esse mesmo *status* no ordenamento jurídico pátrio. Do ponto de vista legal, a norma é harmônica com o Sistema Tributário Nacional, e sua tramitação tem respeitado as normas estabelecidas no Regimento Interno do Senado Federal.

Importante destacar que o texto original sofreu sucessivos aperfeiçoamentos – primeiro no Senado Federal, depois na Câmara dos Deputados. Tendo sido aprovados ambos os substitutivos, um em cada Casa do Congresso Nacional, cabe ao Senado Federal decidir qual dos dois será enviado à sanção.

Entendemos que o texto aprovado na Câmara dos Deputados contribui para a adequada redação da norma, porque a inserção dos serviços de monitoramento e rastreamento à distância em subitem próprio da lista evita a necessidade de excetuar esses serviços no art. 3º da LCP nº 116, de 2003, o que torna a lei mais clara e concisa, e confere à regra maior segurança jurídica.

rf2021-08117



III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela **aprovação** do PLP nº 103, de 2021 (PLP nº 191-B, de 2015, na origem), prejudicado o PLS nº 501, de 2013-Complementar.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

rf2021-08117

SF/21374-49899-09
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1928, DE 2021

Destaque, para votação em separado, do art. 1º do PLP nº 103/2021 (Substitutivo-CD).

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 1º do PLP 103/2021 (Substitutivo-CD), “substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 191-B de 2015 do Senado Federal (PLS nº 501/13 na Casa de origem), que ‘Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para explicitar a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre o monitoramento e rastreamento de veículos e carga’”.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º do PLP excetua do disposto no inciso II do § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, os serviços de *monitoramento e rastreamento efetuados à distância, inclusive os serviços de monitoramento ou rastreamento de veículos e carga e os realizados por empresa de tecnologia da informação veicular, em que a responsabilidade tributária é do prestador do serviço*.

Ocorre que, devido a alterações promovidas durante a tramitação do PLP na Câmara dos Deputados, essa ressalva se tornou desnecessária e dispensável, visto que tais serviços foram excluídos das hipóteses de aplicação da regra contida no mencionado dispositivo.

Dessa forma, o dispositivo se tornou ineficaz e estranho ao restante da proposição, razão pela qual deveria ser suprimido, em respeito à concisão do texto legal.

SF21395-22177-60 (LexEdit)

Eis por que solicitamos a votação em separado do art. 1º do PLP nº 103, de 2021.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2021.

Senadora Rose de Freitas

SF21395-22177-60 (LexEdit)
|||||





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 103, de 2021, nos termos do Parecer

Altera a Lei Complementar nº 116, de 2003, para explicar a incidência de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre o monitoramento e rastreamento de veículos e carga.

Matéria **PLP 103/2021** Início Votação **31/08/2021 18:15:10** Término Votação **31/08/2021 18:49:43**
 Sessão **104º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/08/2021 16:00:01**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PROGRES	SIM
PSDB	SIM
DEM	SIM
PT	SIM
PL	SIM
Cidadania	SIM
PDT	SIM
PROS	SIM
REDE	SIM
Patriota	SIM
PSC	SIM
República	SIM
PSL	SIM
Maioria	SIM
Minoria	SIM
Governo	SIM
Oposição	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM

Emissão 31/08/2021 18:49:47





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 103, de 2021, nos termos do Parecer

Altera a Lei Complementar nº 116, de 2003, para explicar a incidência de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre o monitoramento e rastreamento de veículos e carga.

Matéria PLP 103/2021 Início Votação **31/08/2021 18:15:10** Término Votação **31/08/2021 18:49:43**
Sessão 104º Sessão Deliberativa Ordinária Data Sessão **31/08/2021 16:00:01**

PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
Patriota	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Aníbal	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
Cidadania	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
República	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	ABSTENÇÃO
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM

Emissão 31/08/2021 18:49:47





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 103, de 2021, nos termos do Parecer

Altera a Lei Complementar nº 116, de 2003, para explicar a incidência de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre o monitoramento e rastreamento de veículos e carga.

Matéria **PLP 103/2021** Início Votação **31/08/2021 18:15:10** Término Votação **31/08/2021 18:49:43**
 Sessão **104º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/08/2021 16:00:01**

PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	NÃO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	NÃO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

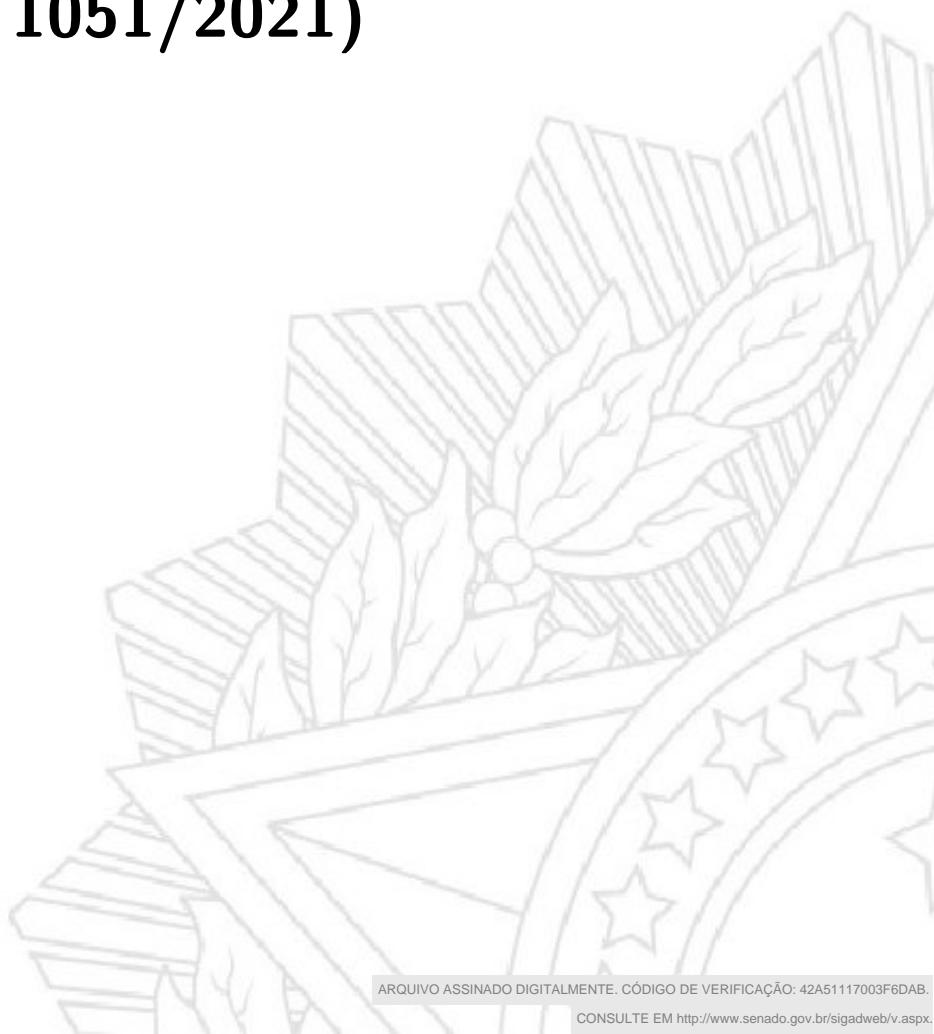
Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:68 NÃO:3 ABST.: 1 PRESIDENTE:1 TOTAL:73

Primeiro-Secretario



Projeto de Lei de Conversão nº 16/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1051/2021)





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1051, de 2021**, que *"Institui o Documento Eletrônico de Transporte e altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, a Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, a Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001, e a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Giordano (MDB/SP)	129; 130
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	131; 132

TOTAL DE EMENDAS: 4





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Giordano

**MPV 1051
00129**

EMENDA N° - PLENÁRIO

(ao PLV n° 16, de 2021, oriundo da MPV n° 1.051, de 2021)

Altera a Medida Provisória nº 1.051, de 2021 para modificar a redação do art. 18 do PLV nº 16, de 2021, oriundo da MPV nº 1.051, de 2021, alterando o art. 18 do PLV, que altera o §4º, do artigo 5-A da Lei 11.422/2007.

Promova-se as seguintes alterações no art. 5º-A, da Lei 11.422/2007, constante do art. 18 do PLV nº 16, de 2021, oriundo da Medida Provisória nº 1.051, de 2021:

"Art. 18....."

Art. 5º-A. O pagamento do frete do transporte rodoviário de cargas ao Transportador Autônomo de Cargas - TAC deverá ser efetuado por meio de crédito em conta de depósito, poupança, conta de pagamento pré-paga, mantidas em instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou outro meio de pagamento eletrônico regulamentado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT de livre escolha do TAC e informado no respectivo Documento Eletrônico de Transporte - DT-e.

§1º Equiparam-se ao TAC para os fins do caput deste artigo, a Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas – ETC que possuir, em sua frota, até 3 (três) veículos automotores de cargas registrados no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, as Cooperativas de Transporte de Cargas e seus Cooperados.

§2º.....

§3º A conta de depósito à vista, poupança ou pré-paga deverá ser de titularidade do TAC e por ele indicada, ficando vedada a imposição por parte do contratante.

§4º.....

§5º O DT-e de que trata o caput deste artigo poderá ser utilizado como comprovante de rendimento, bem como documento hábil à realização de operação de crédito garantida por recebíveis.

§6º.....

§7º.....

§8º Os operadores de meios eletrônicos de pagamento de frete deverão disponibilizar, além do meio eletrônico, a possibilidade do





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Giordano

TAC receber o seu crédito de frete, em conta de depósito, poupança ou conta de pagamento pré-paga.

§9º Fica vedado aos operadores de meios eletrônico de pagamento de frete:

I – atuar com exclusividade para qualquer grupo econômico contratante do serviço de transporte;

II – possuir vinculação societária, direta ou indireta, com distribuidoras, empresas ou postos de combustível, operadoras de rodovia e qualquer das partes do contrato de transporte; e

III – cobrar qualquer tarifa do TAC e equiparados na prestação de serviços.

§10 Em qualquer operação de contratação do TAC ou equiparados, deverá haver o efetivo controle do pagamento e liquidação do frete, através de sistema eletrônico regulamentado da ANTT.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

As alterações inseridas no Art. 5º-A, da Lei nº11.442/2007, visam garantir:

1. Que o TAC e equiparados recebam o frete em contas que estejam sob sua titularidade e efetivo controle, mesmo com a utilização do meio eletrônico da ANTT.

2. Que o frete foi efetivamente pago e liquidado, nos termos do contrato, evitando-se abusos, simulações ou fraudes.

3. A possibilidade do TAC e equiparados efetuarem a antecipação de recebíveis.

4. Fiscalização por parte do órgão regulador, no caso a ANTT, aproveitando inclusive sistemas de fiscalização informatizado, que já se encontram operando, e através do Canal Verde nas rodovias do país.

5. Que empresas de transportes, embarcadores e postos de combustíveis que hoje praticam, de forma indiscriminada a “carta frete” sejam impedidos de atuar como operadores de meio de pagamento.

6. Possibilidade de se ampliar o rol de operadores de meio de pagamento de frete, uma vez que a restrição é somente em relação a postos de combustíveis e contratantes de fretes, pois não é sequer razoável que aquele que vá efetuar o pagamento do frete, e um dos principais atores da “carta frete”, que são os postos de combustíveis, venham a ser os próprios fiscais da operação.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Giordano

A proposta do Governo de alteração do Art.5º-A, tem como argumento a liberdade econômica e com certeza ninguém é contra este princípio, e o aumento da possibilidade da livre concorrência.

Todavia, esta liberdade não pode representar ao mesmo tempo, abuso econômico e prejuízos a terceiros, que são justamente os TAC – Transportadores Autônomos de Carga. Permitir que o próprio contratante do frete venha a ser o gestor, fiscalizador e controlador, do pagamento do frete de seu contratado representa a submissão, completa e definitiva, do TAC perante o contratante.

Nesta situação, o Contratante do frete terá o total controle sobre o pagamento ao TAC, podendo obrigar a realizar paradas em postos de combustíveis predeterminados, efetuar descontos por atraso nas entregas e/ou pequenas avarias, sem que o TAC possa se defender ou refutar.

Da mesma forma, caso o TAC contratado tenha direito a diárias de estadia, por maior tempo despendido durante descarregamento do veículo ou ainda por trabalhos realizados durante a viagem, os quais não estavam previstos no contrato inicial, ficará a mercê do seu contratante pagar ou não, inexistindo assim, qualquer entidade que zele pelo correto e regular recebimento do frete.

A verdade dos fatos é que desde a entrada da lei que regulamentou o pagamento do frete, os contratantes do TAC vêm se insurgindo contra esse controle e fiscalização, sendo certo que o Governo federal sem atentar para os efeitos acima mencionados, está abolindo a Resolução da ANTT e retirando qualquer controle do pagamento do frete com o texto do artigo 18 da MPV 1051/21 que altera o artigo 5-A da Lei 11.442/07.

Com uma leitura atenta de todos os artigos constantes da MPV 1051, verifica-se que não está previsto qualquer meio coercitivo ou fiscalizatório que impeça que o Contratante do frete pratique descontos abusivos, ou não pagamento de serviços excepcionais ou diárias. O objetivo do texto acima contido no Art.5º-A acima apresentado é preservar o pagamento do frete ao TAC, também conhecido como Caminhoneiro, de forma correta e legal.

Por fim, fica claro e evidente, pelo texto da lei, que não existe qualquer encargo por parte do contratante em fazer o pagamento do frete via depósito em conta, esse procedimento é totalmente gratuito, como sempre foi.

Com relação ao sistema eletrônico de pagamento, se traduz em serviço opcional para o contratante do frete, que poderá usá-lo ou não, e é apenas uma das formas de pagamento, e não a única.

Na realidade, querem usar a existência do pagamento eletrônico para dizer que o controle do pagamento do frete é oneroso, assim, repetimos, não existe ônus, se





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Giordano

fazendo o pagamento em conta corrente do TAC, como é feito em qualquer negócio no país.

Fica evidente que querem destruir o controle e segurança hoje existente no pagamento do frete ao TAC, sendo certo que não querendo o meio eletrônico, basta não o usar, ele não é obrigatório, se traduz numa faculdade do contratante.

Todavia, é evidente que mesmo pagando com o depósito em conta, haverá o registro da operação, dentro do sistema da ANTT, o qual também é gratuito, sendo que é justamente deste controle que todos querem fugir.

Sem o atual sistema da ANTT não haverá a possibilidade de fiscalização, a qual conforme justificativa acima, já está sendo implementada, inclusive através do Canal Verde por parte da ANTT.

Como vimos é plenamente justificável a alteração do texto do artigo 18 da MPV 1051/21, no que concerne ao artigo 5-A da Lei 11.442/07.

Salientando-se que esta mesma Emenda foi apresentada na Câmara sob nº 39, sendo certo que no relatório apresentado pelo Relator, Deputado Jerônimo Goergen, no item 2.5, Do Mérito das Emendas, é dito que a mesma foi acolhida integralmente, todavia, ao examinarmos o texto da Lei, observamos que o mesmo diverge da Emenda nº 39, reproduzida acima, mais uma vez, desta feita junto ao Senado Federal por meio deste Senador, procurando a integralização do referido texto normativo.

Pedimos aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

Sala da Sessão em, de de 2021

GIORDANO

SENADOR DA REPÚBLICA



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Giordano

**MPV 1051
00130**

EMENDA N° - PLENÁRIO

(ao PLV n° 16, de 2021, oriundo da MPV n° 1.051, de 2021)

Altera a Medida Provisória nº 1.051, de 2021 para modificar a redação do art. 18 do PLV nº 16, de 2021, oriundo da MPV nº 1.051, de 2021, alterando o art. 18 do PLV, que altera o §4º, do artigo 5-B da Lei 11.422/2007.

Dê-se a seguinte redação ao §4º, do artigo 5º-B da Lei 11.422/2007, constante do art. 18 do PLV nº 16, de 2021, oriundo da Medida Provisória nº 1.051, de 2021:

"Art. 18.....

Art. 5º-B.

.....
§ 4º A pessoa jurídica de que trata o caput deste artigo não poderá ser ou estar vinculada como administradora ou sócia, direta ou indireta, de empresa de transporte de carga, operadores logísticos, do contratante do frete, empresa distribuidora de combustíveis, de rede de revendedores ou de revendedor varejista de combustíveis." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Com a alteração acima, pretendemos proporcionar o devido equilíbrio na relação contatual entre o Contratante e o Contratado do frete, pois a norma não pode permitir que uma parte possa sobrepujar e até mesmo anular os direitos da outra, principalmente quando a parte prejudicada é de menor poder econômico se caracterizando na relação como hipossuficiente.

A prática de mecanismos econômicos prejudiciais ao Caminhoneiro vem de longa data, retroagindo a mais de 50 anos, conhecido como "Carta Frete" e que existe até hoje.

A "Carta Frete" tem como emissores, Empresas de Transporte de Carga, Operadores Logísticos e os Contratantes diretos do frete, tendo como operadores os postos de Combustíveis funciona da seguinte maneira:



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Giordano

As Transportadoras/Operadores Logísticos/Embarcadores dentro de suas atividades contratam Caminhoneiros para lhes prestarem serviços.

Todavia para o pagamento do frete, na maioria dos casos, se utilizam da “Carta Frete”.

A “Carta-Frete” é um documento expedido pelo Embassador e/ou Transportador em favor do Caminhoneiro, a título de pagamento de despesas e do frete contratado, sendo que este último fica obrigado a efetuar a troca do “título” por dinheiro, em postos de combustíveis previamente autorizados, tirando totalmente a liberdade de escolha do caminheiro.

Para receber o dinheiro propriamente dito o Caminhoneiro é obrigado a consumir óleo diesel, lubrificantes, fazer refeições, comprar insumos, etc, em valores que representam percentuais elevados do valor da “Carta Frete” (40% a 50%).

Também é fato, que em muitas vezes, parte do valor do que seria o dinheiro vivo que sobrou, é dado em cheques de terceiros (clientes do posto), que em varias situações se apresentam “sem fundos”.

Devemos observar que o Posto de Combustível nesse momento, foge às suas atividades autorizadas por lei e previstas em seu contrato social, uma vez que passa a agir como instituição financeira e/ou empresa de factoring, haja vista que passa a efetuar a troca de título, com o agravante de não ser o mesmo previsto legalmente.

Efetuada a troca da “Carta Frete” pelo Caminhoneiro nesses Postos de Combustíveis conveniados, estes últimos passam a ser credores da Transportadora e/ou Embassador do valor consignado no documento, montante esse que é pago pelo devedor, de acordo com o que tiver sido estabelecido entre o Posto e a Transportadora e/ou Embassador. Normalmente esses acertos são feitos semanal ou mensalmente.

Para que esta operação seja vantajosa para o Posto de Combustível, este efetua a cobrança de ágio, além de venda casada, sobre produtos consumidos pelos Caminhoneiros (combustível, óleo, lona, pneus etc.), sendo certo que, para a troca da Carta Frete por dinheiro em espécie, a mesma só é feita mediante consumo em valor considerável, como já informado anteriormente (40 a 50%) Neste ponto podemos observar clara infração ao Código de Defesa do Consumidor, sendo uma afronta à legislação vigente a exigência feita pelos postos de combustíveis, quanto ao consumo mínimo e ainda a obrigatoriedade de aquisição de outros produtos para o desconto da carta frete, o que configura prática abusiva consoante os termos dos incisos I, V e X, do artigo 39 do CDC.

Pelo acima relatado consoante diversos trabalhos de juristas conhecidos como Modesto Carvalhosa e Ives Gandra Martins, temos além da prática ilegal do ÁGIO e VENDA CASADA a incursão no disposto pelo artigo 292 do Código Penal, ou seja, a Emissão de Título ao Portador Sem Permissão Legal (Crime contra a Fé Pública).





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Giordano

Entretanto, por meio da Lei 12.249/10, houve inclusão do artigo 5º-A na Lei 11.442/07, no sentido de combater a malfadada "Carta Frete", instrumento ilegal, que como vimos acima deixa o caminhoneiro numa condição muito próxima e análoga a semiescravidão, como amplamente se noticiou à época.

As considerações acima apenas demonstram que muitas Empresas de Transporte, Operadores Logísticos e Contratantes do Frete praticam há mais de 50 anos mecanismos ilegais em desfavor do Transportador Autônomo de Carga (Caminhoneiro).

Devemos, contudo, ressaltar que várias empresas de transporte, operadores logísticos e embarcadores cumprem a legislação vigente fazendo o pagamento do frete de forma legal, mas segundo a ANTT cerca de 78% dos fretes ainda não são feitos de acordo com a legislação vigente.

Por outro lado, fica também evidenciado que detendo o poder econômico os contratantes do frete, na maioria dos casos, não hesitaram em auferir clara vantagem financeira sobre os Transportadores Autônomos.

Assim, salta aos olhos que todo este processo pode se repetir, só que agora com o permissivo legal que consta do § 4º do artigo 5-B da Lei 11.442/07 que a MPV 1051/21 quer incluir.

Na evolução das relações comerciais, temos hoje a possibilidade do TAC ser contratado diretamente se apresentando como emissor do CT e do MDFe, atuando de forma individualizada e se equiparando à forma mais simples de uma empresa. Também é fato que o poder econômico de uma das partes, não pode, de forma alguma, inibir ou retirar o livre exercício do trabalho da outra parte, no caso o TAC.

Com estas premissas, temos evidenciada a obrigação do Estado de proteger aquele que é vítima do abuso do poder econômico. Logo, a inclusão de Empresas de Transportes, Operadores Logísticos e o Contratante do Frete, como aqueles que não poderão administrar o contrato de prestação de serviço do TAC, pelos preceitos que norteiam as relações contratuais acima mencionadas, passa a ser um dever do próprio Estado.

Este dever do Estado que mencionamos acima, decorre do preceito constitucional onde cabe ao mesmo intervir diante de qualquer ato ou fato que venha a violar as garantias e liberdades individuais de seus cidadãos, protegendo, assim, a livre iniciativa e preservando o devido equilíbrio econômico:

Constituição Federal

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Giordano

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IV - livre concorrência;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

§ 4º A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.

Assim sendo, não é possível aceitar, que na relação comercial do TAC com seus Contratantes, estes últimos, detentores do poder econômico, possam gerir e



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Giordano

administrar todo o contrato, até mesmo quanto aos direitos do prestador de serviço, no caso o Caminhoneiro.

Outra prática danosa parte dessas entidades (transportadores, operadores logísticos e embarcadores) é a aplicação de multas por atraso na entrega da carga, sendo que estipulam de prazos extremamente exíguos, para viagem, implicando em risco de acidentes, além da consequente redução do valor do frete uma vez que o atraso.

Finalizando, existe ainda o desconto no frete por supostas faltas e avarias ocorridas durante a viagem, medida amplamente praticada pelas mesmas entidades acima mencionadas.

Fica evidente que empresas de transporte, operadores logísticos e o próprio contratante do frete, não podem ser administradores e gestores do TAC na operação, pois estaríamos proporcionando um imenso desequilíbrio contratual.

O §4º, do Art. 173, da Constituição Federal é claro e cristalino ao dizer que a lei deve reprimir o abuso do poder econômico, e é isto que ocorrerá, caso não seja alterado o §4º, do Art. 5º-B, da Lei 11.442/07, conforme já apontado acima.

Vale lembrar o conhecido texto do ilustre jurista e professor Ives Gandra Martins em seu trabalho sobre a “CARTA-FRETE”, o qual nas páginas 28 a 30, diz:

“...Ferreira de Castro, dos grandes romancistas portugueses do século XX e que chegou a viver alguns anos no Brasil, escreveu famoso livro sobre os seringueiros da Amazônia, intitulado “A Selva”.

Nele, mostrava como os seringueiros, a serviço de exploradores da colheita das seringueiras para a confecção da borracha, viviam em estado de semi-escravidão, no início do século. Não recebiam pagamento, mas valores que só lhe permitiam comprar alimentos e vestuário nos armazéns de seus empregadores, que determinavam o preço sempre escorchantes. Assim, não lhes sobrava nada. Trabalhavam apenas para comer e se vestir rusticamente, visto que os “vales” só podiam ser utilizados nos armazéns dos que os empregavam. O romance, de resto, condenava tal forma de trabalho escravo, que feria, mesmo antes da legislação trabalhista da década de 30, os mínimos direitos fundamentais do ser humano.

Sem a dramaticidade de Ferreira Castro, a “Carta-Frete” é uma espécie “vale amazônico”, pois só pode ser trocada em determinados estabelecimentos, não ensejando sequer a possibilidade de discussão dos preços, visto que não há livre escolha da empresa ou do posto que ofereça melhor preço.”





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Giordano

A analogia do professor Ives Gandra com a “Carta-Frete” foi extremamente exata e oportuna, e mais uma vez podemos usá-la quando quer se permitir que o contratante do TAC faça a administração e gestão de seus negócios, sendo certo que se repetirá a infâmia da “Carta-Frete”, agora oficializada pelo Estado, mas cujo dever é reprimir.

Em hipótese alguma podemos confundir liberdade econômica com abuso econômico, a bandeira da liberdade econômica é utilizada no mundo inteiro para promover justiça, dignidade humana, equilíbrio e livre concorrência, entretanto, na presente situação, está provocando injustiça, perda de direitos fundamentais, desequilíbrio na relação contratual e abuso do poder econômico, razão pela qual não é digno que usem esta bandeira para justificar, mais uma vez, a escravidão do caminhoneiro.

Face de todo o exposto, entendemos com plenamente justificável a inserção das entidades: i) empresas de transporte, ii) operador logístico e iii) contratante do frete, no referido §4º.

Pedimos aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão em, de de 2021

GIORDANO

SENADOR DA REPÚBLICA



**MPV 1051
00131**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA N° - PLEN
(Ao PLV nº. 16, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao artigo 22-B da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, modificados pelo art. 18 do PLV 16/2021.

“Art. 18. A Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

“Art. 22-B. As instituições de pagamento **sujeitas à autorização pelo Banco Central do Brasil** e que realizam pagamentos eletrônicos de frete deverão, para além dos serviços oferecidos no âmbito do próprio arranjo de pagamento, participar obrigatoriamente do arranjo de pagamentos instantâneos instituído pelo Banco Central do Brasil, **nas situações**, na forma e nos termos da regulamentação própria.

§ 1º As instituições de pagamento **sujeitas à autorização pelo Banco Central do Brasil** e que, **a seu** critério, não cumprirem os requisitos de participação estabelecidos no regulamento do arranjo de pagamentos instantâneos de que trata o caput e que, por essa razão, não puderem ofertar o meio de pagamentos correspondente ao TAC ou equiparado deverão encerrar a prestação de serviços de pagamentos eletrônicos de frete.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o Banco Central do Brasil deverá dispor sobre a forma e o prazo de remessa dos recursos pelo prestador de serviços de pagamentos eletrônicos de frete para a conta de depósitos ou conta de pagamento indicada pelo TAC ou equiparado.””

JUSTIFICAÇÃO

O Banco Central em sua regulamentação determina que apenas Instituições de Pagamento autorizadas pelo Bacen com mais de 500 mil contas ativas são obrigadas a participar no PIX e as IP's que não dependem de autorização do Bacen podem aderir de forma facultativa ao PIX.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Neste sentido, a Resolução do Banco Central do Brasil nº 1/2020 determina em seu Artigo 3º:

“Art. 3º. A participação no Pix é obrigatória para as instituições financeiras e para as instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil com mais de quinhentas mil contas de clientes ativas, consideradas as contas de depósito à vista, as contas de depósito de poupança e as contas de pagamento pré-pagas.”

O projeto estabelece que todos precisam participar do PIX, independentemente do seu volume de operações, conflitando com a própria norma do Banco Central.

Essa questão contraditória presente no Art. 22-A diz que as IPs já em atividade e que não necessitam de autorização podem continuar o pagamento eletrônico de frete e a redação original do Art. 22-B, parágrafo primeiro, determina que as IPs que não cumprirem os requisitos estabelecidos deverão encerrar as atividades de pagamentos eletrônicos de frete.

As consequências seriam: duplo ordenamento jurídico e impedimento do Banco Central de fazer modificações que, com a aprovação desse texto, exigiriam uma nova lei, engessando o processo.

Assim, para que os artigos 22-A e 22-B não sejam contraditórios é necessário esclarecer no art. 22-B (e parágrafo primeiro) que apenas as IPs sujeitas à autorização do Bacen e que, de acordo com a regulamentação, devam obrigatoriamente aderir ao PIX é que estão sujeitas ao encerramento da prestação de serviços de pagamento eletrônico de frete.

Para que o art. 18 da MP (que acrescenta o artigo 22-A e 22-B à Lei 11.442/2020) não conflite com as regulamentações que já estão postas seriam necessárias as modificações ora propostas.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

PSDB/DF



**MPV 1051
00132**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº - PLEN
(Ao PLV nº. 16, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 5º-A da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, modificado pelo art. 18 do PLV 16/2021.

“Art. 5º-A. O pagamento do frete do transporte rodoviário de cargas ao Transportador Autônomo de Cargas – TAC será efetuado em conta de depósitos ou em conta de pagamento pré-paga, mantida em instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil **ou em instituição que se enquadre na situação prevista no caput do art. 22-A**, de livre escolha do TAC prestador do serviço, e informado no Documento Eletrônico de Transporte – DT-e.”

JUSTIFICAÇÃO

Há um erro no texto aprovado pela Câmara dos Deputados que conflita com outro dispositivo do próprio PLV.

Quando se inseriu, no art. 5º-A da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, modificado pelo art. 18 do PLV, a expressão “mantida em instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil” criou-se conflito com o disposto nos artigos 22-A e 22-B do próprio PLV.

“Art. 22-A. As instituições de pagamento que realizam pagamentos eletrônicos de frete, que estejam em funcionamento na data de publicação da Medida Provisória nº 1.050, de 18 de maio de 2021, e que não se enquadrem nos critérios previstos na regulamentação para serem autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil poderão continuar a ofertar pagamentos eletrônicos de frete.”

O Art. 22-A determina que existem instituições de pagamento que não necessitam de autorização do Banco Central e que ainda assim podem operar o pagamento eletrônico de frete.

Esta possibilidade constante do art. 22-A decorre da própria regulamentação do Bacen que prevê duas categorias de Instituições de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

pagamento: aquelas que necessitam de autorização (e devem aderir ao PIX) e aquelas que não necessitam de autorização (que podem aderir ou não ao PIX).

Diante disso, a mudança é necessária para eliminar a dissonância que está posta entre dois pontos do mesmo PLV aumentando a rede de opções de pagamento aos caminhoneiros.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1880, DE 2021

Impugnação do artigo 25 do PLV nº 16, de 2021, por se tratar de matéria estranha ao objeto principal da MPV 1051, de 2021.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE 2021

(PLV nº 16/2021 decorrente da MPV 1051/2021)

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no entendimento do Supremo Tribunal Federal na **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5127**, e nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998, do art. 48, XI, do Regimento Interno do Senado, do art. 151 do Regimento Comum e dos arts. 55, parágrafo único, e 125 do Regimento Interno da Câmara, e nos termos da **Questão de Ordem do Senado Federal nº 6/2015**, decidida em 27 de outubro daquele ano, que seja declarada como não escrita o artigo 25 do PLV nº 16, de 2021, por se tratar de matéria estranha ao objeto principal da MPV 1051, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

O Supremo Tribunal Federal, em 2015, consolidou entendimento sobre a impossibilidade constitucional de emendas com conteúdo estranho ao tema versado na medida provisória serem convertidas em lei:

"DIREITO CONSTITUCIONAL. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. EMENDA PARLAMENTAR EM PROJETO DE CONVERSÃO DE MEDIDA PROVISÓRIA EM LEI. CONTEÚDO TEMÁTICO DISTINTO DAQUELE ORIGINÁRIO DA MEDIDA PROVISÓRIA. PRÁTICA EM DESACORDO COM O PRINCÍPIO DEMOCRÁTICO E COM O DEVIDO PROCESSO LEGAL (DEVIDO PROCESSO LEGISLATIVO). 1. Viola a Constituição da República, notadamente o princípio democrático e o devido processo legislativo (arts. 1º, caput, parágrafo único, 2º, caput, 5º, caput, e LIV, CRFB), a prática da inserção, mediante emenda parlamentar no processo legislativo de conversão de medida provisória em lei, de matérias de conteúdo temático estranho ao objeto originário da medida provisória. 2. Em atenção ao princípio da segurança jurídica (art. 1º e 5º, XXXVI, CRFB), mantém-se hígidas todas as leis de conversão fruto dessa prática promulgadas até a data do presente julgamento, inclusive aquela impugnada nesta ação. 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente por maioria de votos.

(ADI 5127, rel. min. Rosa Weber, rel. p/ acórdão min. Edson Fachin, julg.

15/10/2015, Plenário, DJU 11/05/2016)



SF2191259065-80


Na Questão de Ordem do Senado Federal nº 6/2015 decidiu-se, e tem sido adotado desde 2015, no sentido de que “*compete constitucionalmente ao Senado Federal, antes da apreciação do mérito da matéria que lhe seja submetida pela Câmara dos Deputados, avaliar os pressupostos constitucionais do texto que lhe for encaminhado*”, e, em consequência, “*ao decidir, o Senado poderá conhecer integral ou parcialmente do texto recebido da Câmara dos Deputados, caso entenda que independentemente da origem do texto – se constante da medida provisória ou do projeto de lei de conversão – houver conteúdo impróprio ao rito das medidas provisórias ou da legítima formação do ato legislativo*”.

Nesses casos, de exclusão de texto por ausência dos pressupostos constitucionais ou por impertinência temática da emenda, o texto retirado será arquivado definitivamente, sem possibilidade de ser examinado ou reexaminado pela outra Casa.



SF2191259065-80

Eis o trecho da referida QO do Senado que explica bem o procedimento:

“Do juízo preliminar exercido pelo Plenário do Senado Federal que determinar a supressão parcial de texto em face de violação dos pressupostos de admissibilidade, podem resultar duas consequências: 1) se o restante do texto apreciado após a supressão for aprovado como veio da Câmara dos Deputados, a Medida Provisória é promulgada ou o PLV respectivo segue para sanção presidencial sem o texto suprimido no Senado Federal; 2) se além da supressão por ausência dos pressupostos constitucionais ou por violação ao devido processo legal houver emenda de mérito à matéria conhecida, voltará à Câmara dos Deputados. Ordinariamente, as supressões promovidas pela Casa revisora são reapreciadas pela iniciadora. Todavia, no caso do rito especial da apreciação das medidas provisórias, isto não ocorre se houver juízo negativo de admissibilidade parcial. É que a aprovação de qualquer texto depende do juízo positivo de admissibilidade de ambas as Casas do Congresso Nacional, conforme § 5º do art. 62 da Constituição Federal”

No caso, o art. 25 do PLV incluiu o seguinte artigo à Lei 8.935, de 1994, que “Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. (Lei dos cartórios):

“Art. 42-A. As centrais de serviços eletrônicos, geridas por entidade representativa da atividade notarial e de registro para acessibilidade digital a serviços e maior publicidade, sistematização e tratamento digital de dados e informações inerentes às atribuições delegadas, poderão fixar preços e gratuidades pelos serviços de natureza complementar que prestam e disponibilizam aos seus usuários de forma facultativa.”



Ocorre que a MP 1051/2021 trata de assunto QUE NÃO TEM NENHUMA RELAÇÃO COM CARTÓRIOS, NOTÁRIOS OU REGISTRADORES, E ESPECIFICAMENTE COM “centrais de serviços eletrônicos, geridas por entidade representativa da atividade notarial e de registro.”

A MP “tem como objetivo instituir o Documento Eletrônico de Transporte (DT-e), com as consequentes alterações da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007 e da Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, como instrumento de emissão prévia obrigatória à execução da operação de transporte de carga em território nacional; bem como propor alteração da Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001, para prever o uso do DT-e, para fins de comprovação do pagamento do Vale-Pedágio obrigatório. Pretende-se, ainda, alterar a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, com o objetivo de possibilitar aos Transportadores Autônomos de Cargas (TAC) a emissão de duplicatas e, desse modo, permitir-lhes acesso ao mercado de desconto de duplicatas escriturais, ampliando a oferta de crédito e propiciando menores custos financeiros a esse segmento”. (Exposição de Motivos da MP 1051).

Não há nenhuma relação ou correlação com o tema tratado no art. 25 incluído por emenda parlamentar. Ou seja, o art. 25 NÃO POSSUI PERTINÊNCIA TEMÁTICA e deve ser DECLARADO NÃO ESCRITO E SUPRIMIDO.

SF2191259065-80

Sala das Sessões,

Senador Paulo Rocha

Líder do PT

(PT/PA)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1969, DE 2021

Impugnação dos §§ 4º e 5º do art. 10, bem como dos arts. 20 e 25 do Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2021.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 214 e 215 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam considerados não escritos os §§ 4º e 5º do art. 10, bem como os arts. 20 e 25 do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 16, de 2021, proveniente da Medida Provisória (MPV) nº 1.051, de 2021, inseridos quando da tramitação da proposição na Câmara dos Deputados, por constituírem matéria estranha ao objeto daquela MPV, caracterizando-se inconstitucionais.

JUSTIFICAÇÃO

Na tramitação, na Câmara dos Deputados, da Medida Provisória (MPV) nº 1.034, de 2021, que *altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para majorar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido devida pelas pessoas jurídicas do setor financeiro, a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para modificar a concessão da isenção relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados incidente na aquisição de automóveis por pessoa com deficiência, revoga a tributação especial relativa à nafta e a outros produtos destinados a centrais petroquímicas, e institui crédito presumido da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social para produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas, consultórios médicos e campanhas de vacinação*, aquela Casa incluiu, no Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2021, proveniente da proposição, o art. 8º, que promove alterações no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus, para alterar o regime tributário de petróleo, lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de

SF/21304.21942-04 (LexEdit)



petróleo destinados àquela Zona Franca, tema absolutamente estranho ao objeto da MPV.

Conforme entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal, cujo *leading case* foi a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.127, julgada em 15 de outubro de 2015, não é compatível com a Constituição a apresentação de emendas sem relação de pertinência temática com medida provisória submetida à apreciação do Congresso Nacional.

Em obediência a essa decisão, esta Casa, em 27 de outubro de 2015, em resposta à Questão de Ordem nº 6, de 2015, firmou o entendimento de que *compete ao Plenário do Senado Federal emitir juízo prévio sobre o atendimento dos pressupostos constitucionais de admissibilidade da Medida Provisória. Ao fazê-lo, poderá deixar de conhecer, considerando não escrita matéria estranha à medida provisória originária ou que aumente a despesa prevista. Do juízo preliminar exercido pelo Plenário do Senado Federal que determinar a supressão parcial de texto em face de violação dos pressupostos de admissibilidade, podem resultar duas consequências: 1) se o restante do texto apreciado após a supressão for aprovado como veio da Câmara dos Deputados, a Medida Provisória é promulgada ou o PLV respectivo segue para sanção presidencial sem o texto suprimido no Senado Federal; 2) se além da supressão por ausência dos pressupostos constitucionais ou por violação ao devido processo legal houver emenda de mérito à matéria conhecida, voltará à Câmara dos Deputados.*

Lembra-se também do Ato Declaratório do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 42, de 2019, adotado pelo então Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, com base nas prerrogativas previstas no art. 48, incisos II e XI, do Regimento Interno do Senado Federal, que lhe atribuíam os deveres de velar pelo respeito às prerrogativas do Senado e às imunidades dos Senadores, bem como de impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis ou ao Regimento, considerou não escritas as alterações ao art.


SF2130421942-04 (LexEdit)

21 da Lei nº 13.844, de 18 junho de 2019, promovidas pelo art. 1º da MPV nº 886, de 2019.

A MPV nº 1.051, de 2021, institui o Documento Eletrônico de Transporte (DT-e) e promove alterações em algumas leis, conforme a seguir discorreremos.

Na Lei nº 5.474, de 1968, que *dispõe sobre as Duplicatas, e dá outras providências*, a modificação feita pela MPV é sobre emissões de faturas e duplicatas.

Na Lei nº 10.209, de 2001, que *estabelece normas gerais para a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares e dá outras providências*, a MPV dispõe acerca do Vale-Pedágio obrigatório.

Na Lei nº 11.442, de 2007, que *dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980*, a MPV transmuda regras quanto ao pagamento do frete do transporte rodoviário.

Na Lei nº 13.703, de 2018, que *institui a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas*, a MPV impõe a obrigatoriedade de que toda operação de transporte rodoviário de cargas seja realizada por meio de DT-e.

Quanto aos dispositivos impugnados, iniciamos pelos §§ 4º e 5º do art. 10, que, apesar de tocarem ao DT-e, na verdade dispõem sobre validação e autenticação de documentos, que não é matéria seminal da MPV.

O art. 20 prescreve acerca do protesto de títulos e outros serviços destinados à cobrança e negociação de direitos creditórios. O artigo não versa sobre qualquer matéria original da MPV nº 1.051, de 2021, pois aborda a forma que se exercerá o direito do credor do DT-e.

O art. 25, por seu turno, acresce o art. 42-A à Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que *regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre*

SF21304.21942-04 (LexEdit)




serviços notariais e de registro, conhecida como Lei dos Cartórios, para definir direitos de centrais de serviços eletrônicos geridas por entidade representativa da atividade notarial e de registro.

Lido o conteúdo original da MPV nº 1.051, de 2021, e cotejada a matéria tratada nela e nas leis que altera, é incontestável o fato de que os §§ 4º e 5º do art. 10 e os arts. 20 e 25 do PLV nº 16, de 2021, introduzidos no PLV por emenda parlamentar, são temas alienígenas a todos os diplomas aqui citados e, portanto, ao ato normativo de urgência e provisório do Presidente da República.

Por todo o exposto, é imperioso considerar não escritos os dispositivos objetos deste Requerimento.

Sala das Sessões, de de .

Senador Wellington Fagundes (PL - MT)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1976, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 131 oferecida à MPV 1051/2021.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 131 à MPV 1051/2021, que “institui o Documento Eletrônico de Transporte e altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, a Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, a Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001, e a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968”.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2021.

**Senador Izalci Lucas
Líder do PSDB**

SF21338-13757-07 (LexEdit)




MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos



Projeto de Lei nº 1.501, de 2019, do Deputado Federal Eduardo Bismarck, que *reconhece o carnaval do Município de Aracati, no Estado do Ceará, como manifestação da cultura nacional.*

A matéria vai à CE, em decisão terminativa, cabendo a apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: de 2/9/2021 a 10/9/2021.



Projeto de Lei nº 2.805, de 2021, do Senador Eduardo Braga, que dispõe sobre a dispensa de justificativa sobre ausência em edição anterior para fins de isenção da taxa de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

A matéria vai à CE, em decisão terminativa, cabendo a apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: de 2/9/2021 a 10/9/2021.



Despacho



A Presidência determina, com fundamento no art. 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 2.510, de 2019, com o Projeto de Lei nº 1.869, de 2021 (que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 368, de 2012), por tratarem de tema correlato.



Indicação





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 54, DE 2021

Sugere, ao Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, a realização de concurso público para contratação de auditores fiscais federais agropecuários (AFFA) e servidores do Plano de Carreira dos Cargos de Atividades Técnicas e Auxiliares de Fiscalização Federal Agropecuária (PCTAF), no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

INDICAÇÃO Nº , DE 2021

Sugere ao Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, a realização de concurso público para contratação de auditores fiscais federais agropecuários (AFFA) e servidores do Plano de Carreira dos Cargos de Atividades Técnicas e Auxiliares de Fiscalização Federal Agropecuária (PCTAF), no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

SF/21964-89368-53

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro da Economia, Paulo Guedes, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a realização de concurso público para provimento de 612 cargos vagos da carreira de Auditor Fiscal Federal Agropecuário (AFFA) e servidores do Plano de Carreira dos Cargos de Atividades Técnicas e Auxiliares de Fiscalização Federal Agropecuária (PCTAF), no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

JUSTIFICAÇÃO

No Ofício nº 587/2021/GAB-GM/MAPA, datado de 19 de maio de 2021, a Senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina, encaminhou a documentação pertinente e solicitou ao Senhor Ministro de Estado da Economia a autorização da realização de concurso público para provimento de 612 cargos vagos da carreira de auditor federal de fiscalização agropecuária (AFFA) e do Plano de Carreira dos Cargos de Atividades Técnicas e Auxiliares de Fiscalização Federal Agropecuária (PCTAF).

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) conta hoje com 2.500 auditores fiscais federais agropecuários



(AFFA) na ativa, verificando-se uma redução de 40% da força de trabalho em relação ao contingente de 4.200 AFFA existente em 1997. Mais de 50% dos auditores ativos encontram-se em condição de se aposentar ou próximos de implementar as condições para a aposentadoria.

No mesmo período o valor das importações e exportações do agronegócio brasileiro subiu de 23,37 bilhões para 84,93 bilhões de dólares e o valor bruto da produção dos principais produtos agropecuários subiu de R\$ 231 para R\$ 516 bilhões. Somado a isso, o MAPA vem buscando a ampliação das exportações brasileiras através da abertura de novos mercados, reforçando que a recomposição imediata dessa força de trabalho, por meio de concurso público, é mais que necessária.

SF/21964-89368-53

Além disso, sem as inspeções e fiscalizações dos AFFA, o país fica vulnerável à entrada de doenças e pragas que podem causar danos incalculáveis à saúde pública e prejuízos bilionários à economia. Sabe-se que todas as cadeias produtivas agropecuárias contam, de ponta a ponta, com a atuação dos AFFA, desde a produção das matérias-primas até a obtenção do produto final. Cabe a eles auditar, fiscalizar, inspecionar e certificar produtos de origem animal e vegetal, seus subprodutos, insumos e resíduos.

Pelas razões supra expostas, portanto, apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2510, DE 2019

Altera as Leis nºs 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1737096&filename=PL-2510-2019



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera as Leis nºs 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis nºs 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para definir e aprimorar o conceito de áreas urbanas consolidadas, para tratar sobre as faixas marginais de curso d'água em área urbana consolidada e para consolidar as obras já finalizadas nessas áreas.

Art. 2º A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....
XXVI - área urbana consolidada: aquela que atende os seguintes critérios:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

a) estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;

b) dispor de sistema viário implantado;

c) estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

d) apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;

e) dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

1. drenagem de águas pluviais;

2. esgotamento sanitário;

3. abastecimento de água potável;

4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e

5. limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

....." (NR)

"Art. 4º

§ 10. Em áreas urbanas consolidadas, ouvidos os conselhos estaduais, municipais ou distrital de meio ambiente, lei municipal ou distrital poderá definir faixas marginais distintas





CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

daquelas estabelecidas no inciso I do *caput* deste artigo, com regras que estabeleçam:

I - a não ocupação de áreas com risco de desastres;

II - a observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver; e

III - a previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental fixados nesta Lei.”(NR)

Art. 3º O art. 22 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 22.

.....
§ 5º Os limites das áreas de preservação permanente marginais de qualquer curso d’água natural em área urbana serão determinados nos planos diretores e nas leis municipais de uso do solo, ouvidos os conselhos estaduais e municipais de meio ambiente.”(NR)

Art. 4º O art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....
III-A - ao longo da faixa de domínio das ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa





CÂMARA DOS DEPUTADOS

não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado;

III-B - ao longo das águas correntes e dormentes, as áreas de faixas não edificáveis deverão respeitar a lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento de planejamento territorial e que definir e regulamentar a largura das faixas marginais de cursos d'água naturais em área urbana consolidada, nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com obrigatoriedade de reserva de uma faixa não edificável para cada trecho de margem, indicada em diagnóstico socioambiental elaborado pelo Município;

.....
§ 6º As edificações localizadas nas faixas marginais de cursos d'água naturais, em áreas urbanas definidas por lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento de planejamento territorial, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso III-B do caput deste artigo, desde que construídas até a data de 28 de abril de 2021 e que cumpram exigência de compensação ambiental determinada pelo órgão municipal ou distrital competente, salvo se houver ato devidamente fundamentado do poder público municipal ou distrital.

§ 7º Nos casos de utilidade pública ou de interesse social, a compensação ambiental prevista no § 6º deste artigo poderá ser feita de forma





CÂMARA DOS DEPUTADOS

5

coletiva, conforme determinação do órgão municipal ou distrital competente.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 26 de agosto de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1107/2021/SGM-P

Brasília, 26 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.510, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Altera as Leis nºs 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d’água em áreas urbanas consolidadas”.

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 90752 - 2



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979 - Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Lehmann; Lei do Parcelamento do Solo; Lei do Parcelamento Urbano; Lei do Loteamento e Parcelamento do Solo - 6766/79
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1979;6766>
 - artigo 4º
- Lei nº 11.952, de 25 de Junho de 2009 - LEI-11952-2009-06-25 - 11952/09
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;11952>
 - artigo 22
- Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 - Código Florestal (2012) - 12651/12
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12651>



Mensagem do Presidente da República



- nº 416, de 2021, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 2.077, de 2019, sancionado e convertido na Lei nº 14.196, de 26 de agosto de 2021.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.



MENSAGEM Nº 416

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Cria o título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública, a ser concedido a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos prestadoras de relevantes e notórios serviços à saúde pública, e o concede à Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e ao Instituto Butantan”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 14.196 de 26 de agosto de 2021.

Brasília, 26 de agosto de 2021.



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 13, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 2920, de 2019, do Senador Vanderlan Cardoso, que Altera as Leis nºs 7.797, de 10 de julho de 1989, e 12.305, de 2 de agosto de 2010, para repassar aos Municípios e ao Distrito Federal 20% (vinte por cento) dos recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador Luiz do Carmo

RELATOR ADHOC: Senador Zequinha Marinho

31 de Agosto de 2021





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 2.920, de 2019, do Senador Vanderlan Cardoso, que *altera as Leis nos 7.797, de 10 de julho de 1989, e 12.305, de 2 de agosto de 2010, para repassar aos Municípios e ao Distrito Federal 20% (vinte por cento) dos recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente.*

SF/21311.89003-59

Relator: Senador **LUIZ DO CARMO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 2.920, de 2019, de autoria do Senador Vanderlan Cardoso. O projeto altera as Leis nºs 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA), e 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), para repassar aos Municípios e ao Distrito Federal 20% (vinte por cento) dos recursos do Fundo.

Com esse objetivo, o art. 1º da proposição acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 3º da Lei nº 7.797, de 1989, para determinar que 20% dos recursos do FNMA serão repassados aos Municípios e ao Distrito Federal, que cumprirem o disposto no caput do art. 18 da Lei nº 12.305, de 2010, em parcela única no mês de janeiro de cada ano, observando-se os critérios aplicáveis à distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios de que trata o art. 159, inciso I, alínea b, da Constituição Federal. Dispõe também que os recursos não distribuídos na forma do § 1º serão

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo II – Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70.165-900 – Telefone: (61) 3303-6439 e 6440





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

SF/21311.89003-59

acumulados para distribuição no ano seguinte de acordo com o disposto no mesmo parágrafo.

O art. 2º adiciona o § 3º ao art. 18 da Lei nº 12.305, de 2010, para estabelecer que os recursos acumulados na forma prevista pelo § 1º do art. 3º da Lei nº 7.797, de 1989 – proposto pelo projeto – não se sujeitam à priorização prevista no § 1º do art. 18 da PNRS.

O art. 3º do PL nº 2.920, de 2019, prevê que a lei que dele resultar entrará em vigor na data de sua publicação.

A proposição foi distribuída a esta Comissão para decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas. Na Comissão de Meio Ambiente foi apresentada Emenda Substitutiva.

II – ANÁLISE

Consoante o art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a CAE tem competência para opinar sobre o aspecto econômico e financeiro das matérias que lhe são submetidas.

Com relação ao mérito da proposição, conforme destacado na Comissão de Meio Ambiente (CMA), observamos que o autor está correto ao observar que o FNMA, instituído pela Lei nº 7.797, de 1989, tem como objetivo custear projetos de uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, e que esses objetivos abarcam os projetos de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos.

Dessa maneira, notamos que o desígnio do projeto é sanar a falta de recursos para o pleno cumprimento das obrigações ambientais dos municípios, em especial quanto à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Acreditamos que a proposição merece ajuste, para especificar que os recursos distribuídos deverão ser utilizados com o fim de satisfazer

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo II – Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70.165-900 – Telefone: (61) 3303-6439 e 6440





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

SF/21311.89003-59

as obrigações ambientais dos Municípios e do Distrito Federal, em especial quanto ao cumprimento das regras da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Contudo, para firmar a clareza do texto de acordo com as normas em vigor acrescentamos a expressão: “nos termos da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Novo Marco Regulatório do Saneamento)”. Assim, modificamos o substitutivo originário da Comissão do Meio Ambiente (CMA) para que se torne compatível com a nova legislação, visto que o projeto é de 2019 e o Novo Marco Regulatório do Saneamento é de 2020. Sem tal modificação, haverá possível incongruência na matéria que está sendo deliberada.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro propriamente dito, trata-se de destinação de recursos para fins específicos, tendo efeito nulo ao final do exercício. Ademais, a expressão “poderão”, que consta da proposta, não obriga nem mesmo tal vinculação.

O substitutivo, desse modo, considera prioritária na destinação dos recursos do Fundo a sua aplicação na área de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelos Municípios e pelo Distrito Federal, por meio da alteração do art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, porém sempre enfatizando que tal ação seja feita, nos termos da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Novo Marco Regulatório do Saneamento).

Conclui-se por não haver nenhum elemento que implique óbice para a aprovação nesta Comissão de Assuntos Econômicos.

III – VOTO

Em razão do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 2.920, de 2019, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA N° 2 - CAE (SUBSTITUTIVO)

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo II – Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70.165-900 – Telefone: (61) 3303-6439 e 6440





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

PROJETO DE LEI Nº 2.920, DE 2019

Altera a Lei no 7.797, de 10 de julho de 1989, que “cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências”, para dispor sobre a destinação de recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente para o manejo de resíduos sólidos.

SF/21311.89003-59

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 3º e 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**

Parágrafo único. Os recursos de que trata o art. 2º poderão ser repassados, nos termos da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Novo Marco Regulatório do Saneamento), para aplicação no serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos caso cumpram o disposto no caput do art. 18 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. (NR)”

“**Art.5º**.....

IX – Serviço Público de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos.

.....(NR) ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão,

Senador **Luz do Carmo**, Relator

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo II – Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70.165-900 – Telefone: (61) 3303-6439 e 6440





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 9ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 31 de Agosto de 2021 (Terça-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19~~

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES	SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
Eduardo Braga (MDB)	1. Luiz do Carmo (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Eduardo Gomes (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	4. VAGO	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	5. VAGO
Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)		6. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)
Eliane Nogueira (PP)	Presente	7. Esperidião Amin (PP) Presente
Kátia Abreu (PP)	Presente	8. VAGO
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)		
José Aníbal (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Reguffe (PODEMOS)	Presente	2. Alvaro Dias (PODEMOS)
Tasso Jereissati (PSDB)	Presente	3. Flávio Arns (PODEMOS)
Lasier Martins (PODEMOS)	Presente	4. Luis Carlos Heinze (PP)
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	5. Roberto Rocha (PSDB)
Giordano (MDB)	Presente	6. VAGO
PSD		
Otto Alencar (PSD)	1. Angelo Coronel (PSD)	
Omar Aziz (PSD)	2. Antonio Anastasia (PSD)	Presente
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Carlos Viana (PSD) Presente
Irajá (PSD)		4. Nelsinho Trad (PSD)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
VAGO	1. VAGO	
Marcos Rogério (DEM)	2. Zequinha Marinho (PSC)	Presente
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Jorginho Mello (PL)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
Jean Paul Prates (PT)	1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PROS)	2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Telmário Mota (PROS) Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)		
Alessandro Vieira (CIDADANIA)	1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)	2. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	3. Acir Gurgacz (PDT) Presente





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

Reunião: 9ª Reunião, Extraordinária, da CAE**Data:** 31 de Agosto de 2021 (Terça-feira), às 09h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19**NÃO MEMBROS DA COMISSÃO**

Jayme Campos



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo oferecido ao PL 2920/2019 (Emenda nº 2)

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. LUIZ DO CARMO			
RENAN CALHEIROS				2. JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA COELHO				3. EDUARDO GOMES			
CONFÚCIO MOURA				4. VAGO			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			5. VAGO			
FLAVIO BOLSONARO				6. MECIAS DE JESUS			
ELIANE NOGUEIRA	X			7. ESPERIDIÃO AMIN	X		
KATIA ABREU	X			8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ANIBAL	X			1. PLINIO VALÉRIO			
REGUFFE				2. ALVARO DIAS			
TASSO JEREISSATI				3. FLAVIO ARNS			
LASIER MARTINS	X			4. LUIS CARLOS HEINZE			
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			5. ROBERTO ROCHA			
GIORDANO	X			6. VAGO			
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR				1. ANGELO CORONEL			
OMAR AZIZ				2. ANTONIO ANASTASIA	X		
VANDERLAN CARDOSO	X			3. CARLOS VIANA	X		
IRAJÁ				4. NELSINHO TRAD			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. VAGO			
MARCOS ROGÉRIO				2. ZEQUINHA MARINHO	X		
WELLINGTON FAGUNDES				3. JORGINHO MELLO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES	X			1. PAULO PAIM	X		
FERNANDO COLLOR				2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO				3. TELMÁRIO MOTA	X		
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO VIEIRA				1. VAGO			
CID GOMES				2. ELIZIANE GAMA			
LEILA BARROS				3. ACIR GURGACZ			

Quórum: TOTAL 16

Votação: TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Otto Alencar
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 31/08/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2920/2019)

A COMISSÃO APROVA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 14 DO ATO Nº 8 DE 2021, DA COMISSÃO DIRETORA, A EMENDA Nº 2-CAE (SUBSTITUTIVO), POR 15 (QUINZE) VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO, FICANDO PREJUDICADO O PROJETO E A EMENDA Nº 1-CMA, NOS TERMOS DO ART. 300, XVI, DO RISF.

31 de Agosto de 2021

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 2835, de 2019, do Senador Angelo Coronel, que Altera o Anexo III da Lei nº 11.182, de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e dá outras providências, para reduzir a taxa de emissão de certificado de homologação de tipo de avião, helicóptero, dirigível e balão.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador Jean Paul Prates

31 de Agosto de 2021



Minuta

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 2.835, de 2019, do Senador Angelo Coronel, que altera o Anexo III da Lei nº 11.182, de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e dá outras providências, para reduzir a taxa de emissão de certificado de homologação de tipo de avião, helicóptero, dirigível e balão.



SF21918.96251-10

Relator: Senador **JEAN PAUL PRATES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei nº 2.835, de 2019, do Senador Angelo Coronel, que “altera o Anexo III da Lei nº 11.182, de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e dá outras providências, para reduzir a taxa de emissão de certificado de homologação de tipo de avião, helicóptero, dirigível e balão”.

A proposição contém dois artigos, o primeiro dos quais veicula a alteração descrita na ementa, reduzindo a referida taxa de Certificado de Homologação de Tipo (CHT) para avião com peso máximo de decolagem menor que 5.700 kg, helicóptero com peso máximo de decolagem menor que 2.730 kg, dirigível e balão, dos atuais R\$ 891.310,61 para R\$ 31.402,18. O segundo artigo é a cláusula de vigência imediata.

Argumenta o autor na justificação que a tarifa cobrada pela certificação chega a ser várias vezes mais cara que um balão nacional, cujo preço é de aproximadamente R\$ 60.000,00, ao passo em que a tarifa aplicada aos produtos estrangeiros, de mesma natureza, é de R\$ 31.402,18. Portanto, o projeto busca corrigir essa distorção.



O projeto foi distribuído apenas a esta Comissão, cabendo-lhe decisão terminativa. Não houve apresentação de emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

De acordo com interpretação combinada dos arts. 91, inciso I, e 99, inciso IV, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, os projetos de lei de autoria de Senador que tratem de tributos, como é o caso, podem ser analisados em caráter terminativo pela CAE.

Por ser a única comissão a analisar o PL, é necessário ainda tratar dos aspectos formais – constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

A proposição atende aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade de que trata o art. 22, incisos I e X, da Constituição Federal, pois trata de matéria de direito aeronáutico e navegação aérea, cuja competência é da União. A matéria não se encontra entre as competências privativas do Presidente da República (CF, art. 61, § 1º). Também não verificamos óbices quanto à juridicidade e regimentalidade do projeto. A técnica legislativa é adequada.

Quanto ao mérito, deve-se ponderar que, embora o processo de homologação de uma aeronave seja complexo, a taxa cobrada por esse serviço não pode inviabilizar o desenvolvimento e o crescimento desse grupo de aeronaves, que representa a porta de entrada das aeronaves experimentais que, após obter o Certificado de Voo Experimental (CAVE), podem pleitear a certificação de tipo.

Como relata o autor do projeto, “o Brasil está prejudicado em diversas atividades esportivas e aeronáuticas, pois a referida taxa, até o presente momento, não foi recolhida pela ANAC, por sua onerosidade, figurando como caráter proibitivo às categorias.”

Identificamos, no entanto, algumas oportunidade de melhoria no texto. A primeira delas refere-se à necessidade de se adequar também as Taxas de Fiscalização da Aviação Civil (TFAC) constantes na tabela do Anexo III que tratam de “Adendo ao Certificado de Homologação de Tipo”. Os valores dos adendos representam aproximadamente um décimo do valor cobrado para a emissão do próprio certificado.

fn2019-15019

SF21918.96251-10



É preciso, ainda, aproveitar para atualizar a legislação e incluir a certificação de tipo para aeronaves não tripuladas (drones) que, ao nosso ver, deve possuir o mesmo valor sugerido pelo autor do projeto para dirigível e balão.

Em recente manifestação, a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), sugeriu a manutenção dos valores atuais (R\$ 891.310,61) para a certificação de tipo de aeronaves com peso máximo de decolagem entre 2.730 kg e 5.700 kg, e helicóptero com PMD menor que 2.730 kg. Ou seja, apenas a categoria de balões e dirigíveis teria o valor da taxa reduzido.

Como o objetivo do PL em análise é estimular a certificação de aeronaves leves, dirigíveis e balões, concordamos com a ANAC em manter os valores atuais para as demais aeronaves. A certificação de aeronaves com peso máximo de decolagem com mais de 2,7 toneladas deve continuar sendo realizada com toda o rigor necessário, o que inclui a cobrança de taxas compatíveis com os custos envolvidos na certificação.

Nesse processo há uma extensa rotina de testes a ser seguida, que pode levar meses ou anos. Nesses testes, é comum a aplicação de processos durante os quais partes da célula, hélice ou motor da aeronave são submetidas a esforços superiores àqueles previstos no uso diário e que, eventualmente, destroem a parte testada. Não é razoável, portanto, igualar a cobrança de certificados de balões com os de aeronaves mais complexas.

Outro tema relacionado ao projeto em discussão, trata da certificação e renovação de certificado de organização de manutenção estrangeira sob acordo internacional. Uma questão recorrentemente enfrentada pela ANAC quando da pactuação de acordos bilaterais é a desproporcionalidade dos valores das TFAC previstas em nossa legislação diante do que praticam outras autoridades de aviação civil. Como não há taxa específica para certificação e renovação de certificado de organização de manutenção estrangeira sob acordo internacional de aceitação recíproca, a ANAC aplica, taxas com valores da ordem de R\$20.000,00, (por analogia a outros serviços da tabela) quando os valores praticados internacionalmente são de cerca de um terço desse valor, a exemplo do que é estipulado pelas autoridades de aviação civil americana (FAA), europeia (EASA) e canadense (TCCA).

Entendemos, ainda, que os valores constantes no Anexo III da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, devam ser definidos como valores teto. Caberia então à ANAC, dentro das suas atribuições e sem perder de

fn2019-15019

SF21918.96251-10



vista o alinhamento com as melhores práticas internacionais, estabelecer os valores relativos às taxas de fiscalização, desde que o ato que defina os valores seja devidamente fundamentado. Privilegiamos, sobretudo, a proporcionalidade na prestação dos serviços executados pela Agência.

Por fim, faz-se necessário adequar a nomenclatura encontrada atualmente no Anexo III para a terminologia praticada atualmente no mercado de aviação civil. Ou seja, é necessário substituir a denominação "Certificado de Homologação de Tipo - CHT" por "Certificado de Tipo - CT", bem como o termo "Adendo" pela palavra "Emenda".



SF21918.986251-10

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do PL nº 2.835, de 2019, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 - CAE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI N° 2.835, DE 2019

Altera a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e dá outras providências, para estabelecer novos valores para a Taxa de Fiscalização da Aviação Civil – TFAC, que passa a ser definida como tarifa teto.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 29 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.....
.....

fn2019-15019



§ 3º Os valores cobrados pela TFAC deverão seguir a referência de preços máximos previstos no Anexo III desta Lei.

§ 4º A ANAC poderá cobrar valores menores que os estipulados como teto no Anexo III desta Lei, de forma a adequá-los àqueles praticados por agências internacionais de referência, ou por outro motivo devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão.” (NR)

Art. 2º O Anexo III da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
.....
CERTIFICADO DE TIPO (CT) ANV - AVIÃO COM PMD ENTRE 5.700 E 15.000 KG E HELICÓPTERO COM PMD ENTRE 2.730 E 3.500 KG	2.520.001,05
CERTIFICADO DE TIPO (CT) ANV - AVIÃO COM PMD ENTRE 2.730 KG E 5.700 KG, E HELICÓPTERO COM PMD MENOR QUE 2.730 KG	891.310,61
CERTIFICADO DE TIPO (CT) ANV - AVIÃO E AERONAVE NÃO TRIPULADA COM PMD MENOR OU IGUAL A 2.730 KG, DIRIGÍVEL E BALÃO	31.402,18
.....
EMENDA AO CERTIFICADO DE TIPO (CT) ANV - AVIÃO COM PMD ENTRE 2.730 KG E 5.700 KG, E HELICÓPTERO COM PMD MENOR QUE 2.730 KG	89.720,00
EMENDA AO CERTIFICADO DE TIPO (CT) ANV - AVIÃO E AERONAVE NÃO TRIPULADA COM PMD MENOR OU IGUAL A 2.730 KG, DIRIGÍVEL E BALÃO	3.140,22
.....
CERTIFICAÇÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO ESTRANGEIRA SOB ACORDO INTERNACIONAL DE ACEITAÇÃO RECÍPROCA	7.616,00

(NR)

Art. 3º No Anexo III da Lei n 11.182, de 27 de setembro de 2005, substituam-se todas as referências aos termos “CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT)” pelo termo “CERTIFICADO DE TIPO (CT)” e todas as referências ao termo “CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO SUPLEMENTAR DE TIPO (CHST)” pelo termo “CERTIFICADO SUPLEMENTAR DE TIPO (CST)”.

fn2019-15019


SF21918.96251-10


6 **7**

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/21918.96251-10
|||||

fn2019-15019





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 9ª Reunião, Extraordinária, da CAE

Data: 31 de Agosto de 2021 (Terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES	SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
Eduardo Braga (MDB)	1. Luiz do Carmo (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Eduardo Gomes (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	4. VAGO	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	5. VAGO
Flávio Bolsonaro (PATRIOTA)		6. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)
Eliane Nogueira (PP)	Presente	7. Esperidião Amin (PP) Presente
Kátia Abreu (PP)	Presente	8. VAGO
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)		
José Aníbal (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Reguffe (PODEMOS)	Presente	2. Alvaro Dias (PODEMOS)
Tasso Jereissati (PSDB)	Presente	3. Flávio Arns (PODEMOS)
Lasier Martins (PODEMOS)	Presente	4. Luis Carlos Heinze (PP)
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	5. Roberto Rocha (PSDB)
Giordano (MDB)	Presente	6. VAGO
PSD		
Otto Alencar (PSD)	1. Angelo Coronel (PSD)	
Omar Aziz (PSD)	2. Antonio Anastasia (PSD)	Presente
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Carlos Viana (PSD) Presente
Irajá (PSD)		4. Nelsinho Trad (PSD)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
VAGO	1. VAGO	
Marcos Rogério (DEM)	2. Zequinha Marinho (PSC)	Presente
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Jorginho Mello (PL)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
Jean Paul Prates (PT)	1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PROS)	2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Telmário Mota (PROS) Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)		
Alessandro Vieira (CIDADANIA)	1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)	2. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	3. Acir Gurgacz (PDT) Presente





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

9

Reunião: 9ª Reunião, Extraordinária, da CAE**Data:** 31 de Agosto de 2021 (Terça-feira), às 09h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19**NÃO MEMBROS DA COMISSÃO**

Jayme Campos



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo oferecido ao PL 2835/2019 (Emenda nº 1)**Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores**

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. LUIZ DO CARMO			
RENAN CALHEIROS				2. JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA COELHO				3. EDUARDO GOMES			
CONFÚCIO MOURA				4. VAGO			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			5. VAGO			
FLAVIO BOLSONARO	X			6. MECIAS DE JESUS			
ELIANE NOGUEIRA				7. ESPERIDIÃO AMIN	X		
KATIA ABREU	X			8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ANIBAL	X			1. PLINIO VALÉRIO			
REGUFFE				2. ALVARO DIAS			
TASSO JEREISSATI	X			3. FLAVIO ARNS			
LASIER MARTINS	X			4. LUIS CARLOS HEINZE			
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			5. ROBERTO ROCHA			
GIORDANO				6. VAGO			
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR				1. ANGELO CORONEL			
OMAR AZIZ				2. ANTONIO ANASTASIA	X		
VANDERLAN CARDOSO	X			3. CARLOS VIANA	X		
IRAJÁ				4. NELSINHO TRAD			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. VAGO			
MARCOS ROGÉRIO				2. ZEQUINHA MARINHO	X		
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. JORGINHO MELLO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES	X			1. PAULO PAIM	X		
FERNANDO COLLOR				2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO				3. TELMÁRIO MOTA			
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO VIEIRA				1. VAGO			
CID GOMES				2. ELIZIANE GAMA			
LEILA BARROS	X			3. ACIR GURGACZ			

Quórum: TOTAL 17

Votação: TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Otto Alencar
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 31/08/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2835/2019)

A COMISSÃO APROVA A EMENDA Nº 1 – CAE (SUBSTITUTIVO),
POR 16 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E
NENHUMA ABSTENÇÃO, RESTANDO PREJUDICADO O PROJETO,
NOS TERMOS DO ART. 300, XVI, DO RISF.

31 de Agosto de 2021

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 410, de 2019, que Equipara a síndrome de Von Recklinghausen (neurofibromatose) às deficiências físicas e intelectuais, para os efeitos jurídicos, em todo o País.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

RELATOR: Senador Paulo Rocha

31 de Agosto de 2021



PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS,
sobre o Projeto de Lei (PL) nº 410, de 2019 (PL nº
39, de 2015, na Casa de origem), do Deputado
Sergio Vidigal, que *equipara a síndrome de Von
Recklinghausen (neurofibromatose) às
deficiências físicas e intelectuais, para os efeitos
jurídicos, em todo o País.*



SF/2015/13685-00

Relator: Senador PAULO ROCHA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 410, de 2019 (PL nº 39, de 2015, na Casa de origem), de autoria do Deputado Sergio Vidigal, que *equipara a síndrome de Von Recklinghausen (neurofibromatose) às deficiências físicas e intelectuais, para os efeitos jurídicos, em todo o País.*

A proposição assegura às pessoas com a síndrome os mesmos direitos, garantias e benefícios sociais das pessoas com deficiência física ou intelectual previstos na Constituição Federal (*caput* e parágrafo único do art. 1º).

O art. 2º determina que os órgãos competentes promovam estudos para a elaboração de cadastro único no País das pessoas com a síndrome, que contenha as seguintes informações: i) condições de saúde e de necessidades assistenciais; ii) acompanhamentos clínico, assistencial e laboral; e iii) mecanismos de proteção social.

Já o art. 3º estabelece que as despesas resultantes da aplicação da lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente.

O art. 4º – cláusula de vigência – determina que a lei entre em vigor na data de sua publicação.



A proposição foi previamente distribuída para análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde foi aprovada sem emendas.

No âmbito desta Comissão, foi apresentada a Emenda nº 1-CAS, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, que visa a determinar que a equiparação pretendida pelo projeto seja condicionada à realização de avaliação biopsicossocial, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão.



SF/2015-13685-00

II – ANÁLISE

Conforme o inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS apreciar o PL nº 410, de 2019, no que tange à proteção da saúde.

Com relação ao mérito, devemos louvar a iniciativa, que visa a conferir proteção às pessoas com síndrome de von Recklinghausen – também conhecida como neurofibromatose –, ao equipará-las a pessoa com deficiência, para todos os efeitos jurídicos. Deve-se observar que o objetivo da proposição está em consonância com a tutela constitucional dos direitos das pessoas com deficiência, assentada nos princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana e na justiça e integração sociais.

A neurofibromatose é um conjunto de doenças genéticas que afetam, principalmente, a pele e o sistema nervoso. No curso da enfermidade, ocorre o surgimento de múltiplos tumores benignos, responsáveis por graves lesões e intensa desfiguração de partes do corpo.

Com a evolução da síndrome, além da possibilidade do surgimento de tumores malignos, podem ocorrer outras alterações graves, tais como: déficit cognitivo e desordens mentais; alterações endócrinas e esqueléticas; perda de visão e perda auditiva; além de dores neuropáticas intratáveis.

Assim, dadas as repercussões clínicas da enfermidade, que acarretam intenso sofrimento físico e psicológico, aliadas ao preconceito e à segregação social dela decorrentes, nada mais justo que equiparar as pessoas com neurofibromatose à pessoa com deficiência, para que tenham a mesma

ad2021-10477



proteção constitucional e legal e façam jus aos mesmos direitos e às mesmas ações afirmativas asseguradas às pessoas com deficiência.

Também, no mérito, consideramos pertinente a determinação estabelecida pela proposição de que sejam conduzidos estudos com o objetivo de subsidiar a elaboração de cadastro único das pessoas com a síndrome, o que poderá contribuir para o desenvolvimento de ações de saúde e de proteção social voltadas especificamente para esse grupo populacional.

Com relação à Emenda nº 1-CAS, da Senadora Mara Gabrilli, manifestamos nossa concordância com a proposta, por entendermos que ela aperfeiçoa a proposição ao estabelecer que a equiparação da pessoa com neurofibromatose à condição de pessoa com deficiência siga os parâmetros gerais fixados para essa avaliação na Lei Brasileira de Inclusão.

SF/2015-13685-00
|||||

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 410, de 2019, e da Emenda nº 1-CAS.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ad2021-10477





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

5

~~Reunião: 9ª Reunião, Extraordinária, da CAS~~~~Data: 31 de Agosto de 2021 (Terça-feira), às 11h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

TITULARES	SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
Rose de Freitas (MDB)	1. Renan Calheiros (MDB)	
Eduardo Gomes (MDB)	2. Dário Berger (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)	4. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	
Luis Carlos Heinze (PP)	5. Kátia Abreu (PP)	
Eliane Nogueira (PP)	6. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)		
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB)
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Lasier Martins (PODEMOS)
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente	3. VAGO
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Rodrigo Cunha (PSDB)
Giordano (MDB)		5. VAGO
PSD		
Sérgio Petecão (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)
Lucas Barreto (PSD)	Presente	2. Irajá (PSD)
Angelo Coronel (PSD)		3. Otto Alencar (PSD)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
Jayme Campos (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Romário (PL)
VAGO		3. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Paulo Rocha (PT) Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Rogério Carvalho (PT)
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)		
Alessandro Vieira (CIDADANIA)		1. Fabiano Contarato (REDE) Presente
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 9ª Reunião, Extraordinária, da CAS

Data: 31 de Agosto de 2021 (Terça-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Eduardo Braga

Wellington Fagundes



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 410/2019)

NA 9ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR PAULO ROCHA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CAS.

31 de Agosto de 2021

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2021

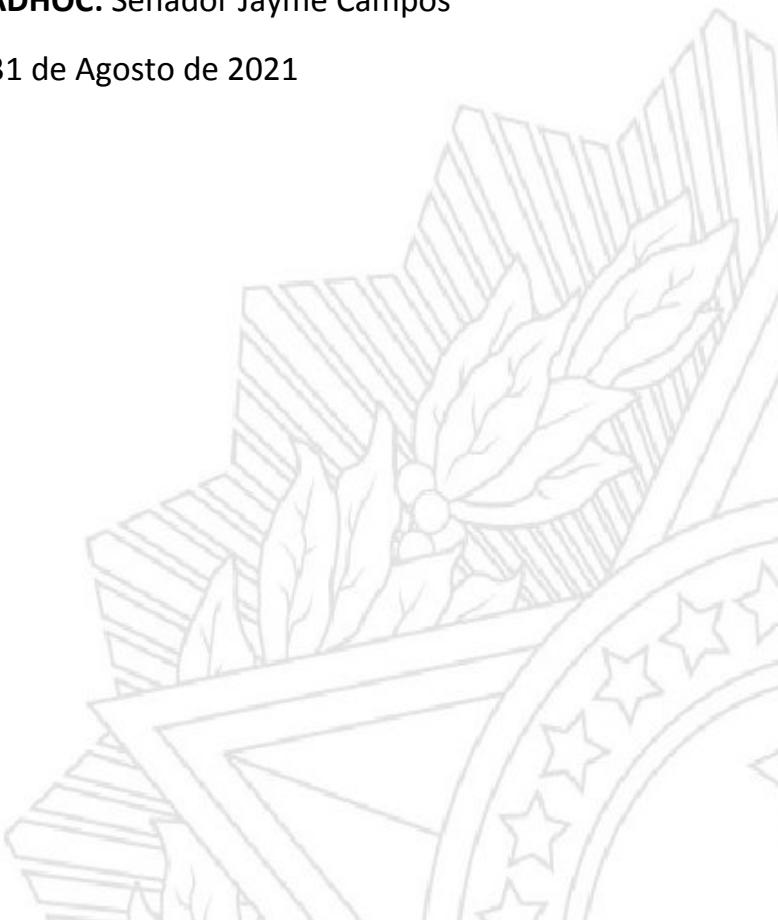
Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2016, que Dispõe sobre a prestação dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas por empresas especializadas, e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

RELATOR: Senador Eduardo Gomes

RELATOR ADHOC: Senador Jayme Campos

31 de Agosto de 2021





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

SF/2071743604-08

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2016 (PL nº 6098/2013, na Casa de origem), do Deputado Laercio Oliveira, que *dispõe sobre a prestação dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas por empresas especializadas, e dá outras providências.*

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão a Emenda nº 3-Plen ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 65, de 2016 (PL nº 6.098, de 2013, na origem), de autoria do Deputado Laercio Oliveira.

O projeto regulamenta a prestação dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas por empresas especializadas e, nesta casa, foi objeto da análise e da aprovação da Comissão de Meio Ambiente (CMA) e desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), com as emendas nº 1 e nº 2 - CMA.

Em Plenário, a matéria recebeu a Emenda nº 3 - PLEN, da Senadora Kátia Abreu, em razão do que retornou à CMA, onde foi aprovada a Emenda, tornando agora à CAS, para apreciação da Emenda.



II – ANÁLISE

A apreciação da Emenda nº 3 - PLEN por esta Comissão obedece ao disposto no art. 277, *caput* do Regimento Interno do Senado Federal.

Nos termos desta Emenda, o inciso IV do art. 2º da proposição, que ora apresenta a seguinte redação:

“Art. 2º

IV -responsável técnico de empresa especializada: profissional com formação superior, registrado em conselho de classe que reconheça o exercício das atividades de que trata esta Lei, com capacitação comprovada na área, sujeito a atualização e treinamento periódicos, no mínimo,a cada dois anos,sendo responsável diretamente pela execução dos serviços,treinamento dos operadores,aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos,orientação da forma correta de aplicação dos produtos, no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas sinantrópicas, e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente.”

Passaria a ter a seguinte:

“Art. 2º

IV –responsável técnico: profissionais que possuem atribuição definida em sua regulamentação da profissão para assumir a responsabilidade técnica das empresas especializadas, de executar serviços, treinar operadores, orientar na aquisição de produtos saneantes,desinfestantes e equipamentos e na aplicação dos produtos, para o controle de vetores e pragas sinantrópicas e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente,”

Em sua justificativa, a autora da Emenda sustenta que os termos originais da proposição representam o estabelecimento de reserva de mercado, ao fixar a necessidade de formação de nível superior e registro em órgão de fiscalização profissional para exercer a função de responsável técnico de empresa de controle de pragas e vetores.

Aduz que tal restrição impossibilitaria a atuação dos técnicos agrícolas que, em virtude do Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, possuem a competência para responsabilizar-se pelas empresas especializadas que

SF/2017743604-08




exercem atividades de dedetização, desratização e no controle de vetores e pragas (art. 6º, XXIV, do Decreto). Por conseguinte, muitos técnicos capacitados e experientes se veriam proibidos de assumir a responsabilidade técnica pelas empresas regulamentadas em Lei.

Cremos que a autora da Emenda apontou ponto relevante, ao indicar que os termos originais do projeto estabelecem reserva de mercado.

Concordamos que a redação dada originalmente ao inciso IV do art. 2º representa efetivamente uma restrição excessiva e indevida ao ingresso e permanência de profissionais gabaritados no mercado de trabalho.

Uma vez que o controle da pragas, vetores e infestações não se encontra no âmbito de atuação exclusiva de uma única profissão – sendo possível objeto de ação de diversos profissionais (a partir de sua atuação originária) –, exigir qualificação excessivamente restritiva configuraria um empecilho à concorrência, sem a contrapartida da adequada proteção da saúde e segurança da população.

SF/2017/43604-08
|||||

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela aprovação da Emenda nº 3 - PLEN ao PLC nº 65, de 2016.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

5

~~Reunião: 9ª Reunião, Extraordinária, da CAS~~~~Data: 31 de Agosto de 2021 (Terça-feira), às 11h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

TITULARES	SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
Rose de Freitas (MDB)	1. Renan Calheiros (MDB)	
Eduardo Gomes (MDB)	2. Dário Berger (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)	4. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	
Luis Carlos Heinze (PP)	5. Kátia Abreu (PP)	
Eliane Nogueira (PP)	6. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)		
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB)
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Lasier Martins (PODEMOS)
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente	3. VAGO
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Rodrigo Cunha (PSDB)
Giordano (MDB)		5. VAGO
PSD		
Sérgio Petecão (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)
Lucas Barreto (PSD)	Presente	2. Irajá (PSD)
Angelo Coronel (PSD)		3. Otto Alencar (PSD)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
Jayme Campos (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Romário (PL)
VAGO		3. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Paulo Rocha (PT) Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Rogério Carvalho (PT)
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)		
Alessandro Vieira (CIDADANIA)		1. Fabiano Contarato (REDE) Presente
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 9ª Reunião, Extraordinária, da CAS

Data: 31 de Agosto de 2021 (Terça-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Eduardo Braga

Wellington Fagundes



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 65/2016)

NA 9ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR “AD HOC” O SENADOR JAYME CAMPOS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR EDUARDO GOMES. A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL À EMENDA Nº 3-PLEN.

31 de Agosto de 2021

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 5503, de 2019, do Senador Paulo Paim, que Altera a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, para permitir a participantes e assistidos de plano de previdência complementar optarem pelo regime de tributação quando da obtenção do benefício ou do resgate dos valores acumulados.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

RELATOR: Senador Jayme Campos

31 de Agosto de 2021





SENADO FEDERAL
PARECER N° , DE 2020

SF/20779.57446-36

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 5.503, de 2019, de autoria do Senador PAULO PAIM, que altera a *Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, para permitir a participantes e assistidos de plano de previdência complementar optarem pelo regime de tributação quando da obtenção do benefício ou do resgate dos valores acumulados.*

RELATOR: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei nº 5.503, de 2019, de autoria do Senador PAULO PAIM, que altera a *Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, para permitir a participantes e assistidos de plano de previdência complementar optarem pelo regime de tributação quando da obtenção do benefício ou do resgate dos valores acumulados.*

A proposição é composta de cinco artigos e busca facilitar a tomada de decisão do participante de plano de previdência complementar em relação à escolha do regime de tributação de sua renda previdenciária, na medida em que, desde que não iniciado o pagamento do benefício:

a) permite que a escolha seja feita no momento da obtenção do benefício ou da requisição do resgate dos valores acumulados no plano, ao invés de ter que ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente ao do ingresso, como hoje estabelecido, consoante o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.053, de 2004, alterado pelo art. 1º do PL;

b) autoriza que os assistidos ou representantes legais exerçam essa escolha, em situações especiais, como falecimento do participante e outras, consoante o § 7º do art. 1º da Lei nº 11.053, de 2004, alterado pelo art. 1º do PL; e



c) prevê a possibilidade de revisão da opção pelo regime tributário, por parte daqueles que, por força da Lei nº 11.053, de 2004, tiveram que fazê-la, acabando, assim, com a natureza definitiva da escolha realizada, consoante o art. 2º do PL.

Pelo art. 3º, define-se que *os valores pagos aos próprios participantes ou aos assistidos, a título de benefícios ou resgates de valores acumulados não estão mais sujeitos a mudanças no regime de tributação.*

O art. 4º define a cláusula de vigência, que é imediata à data de publicação da Lei.

Por fim, o art. 5º define a revogação do § 2º do art. 2º da Lei nº 11.053, de 2004, que define que a opção pelo regime de tributação ocorra até o último dia útil do mês de dezembro de 2005.

Na justificação, o autor afirma:

O presente projeto de lei tem, portanto, a preocupação de facilitar a decisão dos participantes e assistidos, não apenas no momento em que decidirem fazer uso de seus valores acumulados em face de contingências, mas também no modo como seus recursos serão tributados quando do efetivo gozo do benefício, proporcionando-lhes melhores chances de destinar seus próprios recursos. Além disso, caso os participantes não tenham realizado a opção pelo regime tributário, a lei permitirá aos assistidos ou seus representantes legais que também possam fazê-la, desde que satisfeitos os requisitos necessários à obtenção do benefício.

A proposição foi distribuída à CAS e, em seguida, seguirá para a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo a esta a decisão terminativa.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) opinar sobre proposições que digam respeito à segurança social e previdência social, conforme o inciso I do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal.

ag2020-02064

SF/20779.57446-36




A iniciativa do projeto de lei, a nosso ver, é meritória. Vejamos o porquê, a partir da análise do que são os regimes previdenciários desde a Lei nº 11.053, de 2004.

Desde janeiro de 2005, quando a Lei nº 11.053, de 2004, entrou em vigor, os participantes podem escolher o regime tributário que se aplicará quando receberem seus benefícios previdenciários ou resgatarem o total de suas contribuições. A opção é pelo regime progressivo ou regressivo de tributação.

No regime progressivo, que é o sistema tradicional da Receita Federal, a tributação segue a tabela progressiva do Imposto sobre a renda das pessoas físicas (IRPF), com as faixas atualizadas pela última vez em abril do ano-calendário de 2015. Para quem resgata de uma só vez o dinheiro aplicado no plano, o IR incide sobre o valor do resgate, com base na alíquota única de 15%.

No momento da Declaração de Ajuste Anual do IRPF, esse imposto pode ser restituído ou compensado. Por exemplo: caso o valor recebido seja tributado pela alíquota de 27,5%, a diferença entre os 15% pagos e os 27,5% devidos deve ser paga no momento da Declaração de Ajuste Anual do ano fiscal de referência do pagamento.

Para quem recebe o dinheiro como uma renda mensal de aposentadoria, o imposto incide diretamente sobre a renda recebida, de acordo com as alíquotas da Tabela Progressiva Mensal do IPRF.

No regime regressivo, instituído pela Lei nº 11.053, as alíquotas do imposto são decrescentes, de acordo com o prazo em que os recursos permanecem no plano de previdência. Nesse caso, não há compensação na Declaração de Ajuste Anual do IRPF, já que o recolhimento definitivo é feito na fonte. O interessado tem vantagem tributária se investe por muito tempo. Isso, porque tanto para quem opta por resgatar seus recursos de uma só vez, como para quem deseja receber o benefício previdenciário na forma de renda mensal, as alíquotas diminuem desde 35% a 15%, de acordo com o prazo em que os recursos ficaram aplicados.

ag2020-02064

SF/20779.57446-36
|||||



Simplificando, pode-se dizer que o regime de tributação regressivo é indicado para quem planeja poupar em plano de previdência por mais tempo. Afinal, quanto maior o período em que o dinheiro ficar aplicado, menor a alíquota do IRPF. Ao contrário, o regime progressivo é indicado para quem efetua contribuições com visão de curto prazo e para aqueles que estão perto de usufruir do benefício de aposentadoria.

Todas essas variáveis técnicas interagem, ainda, com a modalidade de plano de previdência do qual o cidadão participa. Caso se trate de um Plano Gerador de Benefício Livre (PGLB), as alíquotas, independentemente do regime tributário escolhido, incidem sobre o total, seja do benefício mensal, seja do valor global resgatado. Sendo um plano Vida Gerador de Benefício Livre (VGPL), a tributação recai apenas sobre os rendimentos.

Quando se considera que, somada à imprescindível análise de todas essas sofisticadas variáveis técnicas, o cidadão tem ainda que contemplar diversos condicionantes de ordem pessoal, vinculados a seu perfil, sua situação familiar e orçamentária e seus objetivos de curto e longo prazo, percebe-se o quanto difícil é a decisão acerca do regime de tributação a ser aplicado em um plano de previdência específico. Principalmente se essa decisão tem que ser feita no ato da contratação do plano. E pior: se é irretratável, definitiva.

Em vista desse contexto, fica evidente o prejuízo que a inflexível regra vigente quanto à escolha do regime de tributação traz para o cidadão. Especialmente para aquele que, em face de uma situação emergencial, vê-se compelido a resgatar o montante dos recursos acumulados em seu plano de previdência, com o ônus de ter que pagar muito mais imposto do que pagaria se lhe fosse permitido optar, na ocasião, pelo regime de tributação.

É, por isso, que se considera que a proposta de permitir a opção pelo regime tributário possa ser feita no momento da obtenção do benefício ou do resgate dos valores acumulados é justa e deve ser apoiada.

Para os fundos de pensão e seguradoras, a mudança não traz qualquer repercussão relevante. Na verdade, apenas a Receita Federal teria algo a perder com a mudança do PL nº 5.503, de 2019. Mas a possível perda de arrecadação tributária tende a não ser significativa, principalmente quando se considera que é função do Estado incentivar a poupança de longo prazo, tão essencial para o crescimento de qualquer economia. Ademais, como já destacamos acima, a tabela do IRPF não é corrigida há quase cinco anos, prejudicando aqueles que estão no regime progressivo.

ag2020-02064

SF/20779.57446-36




Do exposto, conclui-se que a proposição não vislumbra óbices de ordem econômica que impeçam sua aprovação. Tampouco, verificamos problemas quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

III – VOTO

Destarte, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.503, de 2019.


SF/20779.57446-36

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ag2020-02064





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião: 9ª Reunião, Extraordinária, da CAS~~~~Data: 31 de Agosto de 2021 (Terça-feira), às 11h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

TITULARES	SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
Rose de Freitas (MDB)	1. Renan Calheiros (MDB)	
Eduardo Gomes (MDB)	2. Dário Berger (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Nilda Gondim (MDB)	4. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	
Luis Carlos Heinze (PP)	5. Kátia Abreu (PP)	
Eliane Nogueira (PP)	6. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)		
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB)
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Lasier Martins (PODEMOS)
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente	3. VAGO
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Rodrigo Cunha (PSDB)
Giordano (MDB)		5. VAGO
PSD		
Sérgio Petecão (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)
Lucas Barreto (PSD)	Presente	2. Irajá (PSD)
Angelo Coronel (PSD)		3. Otto Alencar (PSD)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
Jayme Campos (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PSC)
Maria do Carmo Alves (DEM)		2. Romário (PL)
VAGO		3. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Paulo Rocha (PT) Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Rogério Carvalho (PT)
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)		
Alessandro Vieira (CIDADANIA)		1. Fabiano Contarato (REDE) Presente
Leila Barros (CIDADANIA)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 9ª Reunião, Extraordinária, da CAS**Data:** 31 de Agosto de 2021 (Terça-feira), às 11h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7**NÃO MEMBROS DA COMISSÃO**

Eduardo Braga

Wellington Fagundes



DECISÃO DA COMISSÃO (PL 5503/2019)

NA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR JAYME CAMPOS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO.

31 de Agosto de 2021

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 13, DE 2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 401, de 2019, que Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para estabelecer que a pessoa com deficiência seja considerada idosa com idade igual ou superior a 50 (cinquenta anos), limite que poderá ser reduzido mediante avaliação biopsicossocial multidisciplinar da deficiência.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa

RELATOR: Senador Paulo Paim

30 de Agosto de 2021





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 401, de 2019 (PL nº 1.118, de 2011), do Deputado Eduardo Barbosa, que *acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para estabelecer que a pessoa com deficiência seja considerada idosa com idade igual ou superior a 50 (cinquenta anos), limite que poderá ser reduzido mediante avaliação biopsicossocial multidisciplinar da deficiência.*

SF/20593.86204-15

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 401, de 2019, de autoria do Deputado Eduardo Barbosa, que altera o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para estabelecer que a pessoa com deficiência seja considerada idosa a partir dos 50 anos, podendo esse limite etário ser reduzido mediante avaliação biopsicossocial. Se a proposição for aprovada, a lei resultante entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor menciona que, apesar do aumento da expectativa de vida das pessoas com deficiência, estas ainda estão sujeitas a envelhecimento precoce. Por isso, o projeto passa a considerar idosas as pessoas com deficiência de idade inferior ao atual marco normativo, garantindo-lhes pleno acesso a direitos sociais básicos e à qualidade de vida digna, em igualdade de condições com os demais indivíduos.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/20593.862/04-15

O PL nº 401, de 2019, foi distribuído à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), onde, relatado Senador Flávio Arns, restou aprovado. Em seguida, veio à CDH.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

O art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal estabelece a competência da CDH para examinar matérias relativas à proteção das pessoas idosas e com deficiência. Dessa forma, é regimental a análise do projeto por esta Comissão.

Estamos de acordo com o bem lançado relatório do Senador Flávio Arns na CAS. De fato, existe um denominador comum entre as pessoas com deficiência e idosas: seria a existência de barreiras que afetam umas e outras, marginalizando-as das dinâmicas sociais e submetendo-as a restrições jurídicas das mais prosaicas às mais graves. A estratégia de enfrentamento é, de igual forma, comum: a consolidação de normas protetivas em estatutos, que dispõem sobre os direitos específicos de idosos e de pessoas com deficiência.

Existe, ainda, um outro ponto de contato entre as duas condições. Diversos estudos endossam a tese de envelhecimento precoce das pessoas com deficiência. Há três anos, a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia promoveu mesa redonda sobre o tema. Especialistas destacaram que pessoas com deficiência intelectual costumam apresentar sinais de envelhecimento em faixas etárias mais baixas que o restante da população, entre 50 e 55 anos. No caso de pessoas com Síndrome de Down, o envelhecimento chega ainda mais cedo, entre 40 e 45 anos.

Já em estudo de abordagem qualitativa conduzido pelos professores José Alves Martins e Miriam Aparecida Barbosa Merighi, constatou-se que as pessoas com deficiência estão vivendo mais. No entanto, enfrentam um processo acelerado de envelhecimento. Em se tratando de pessoas com deficiência física, o envelhecimento se mostrou um evento ameaçador a uma autonomia já limitada pela condição de deficiência.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/20593.862/04-15

Recordamos que as pessoas com deficiência são menos ativas economicamente e costumam ter a saúde mais precária, o rendimento escolar inferior e maiores taxas de pobreza que indivíduos sem deficiência. Por vezes, sua autonomia mostra-se limitada, pois ainda não lhes ofertamos meios de transporte, edifícios, espaços e equipamentos públicos plenamente acessíveis. Finalmente, elas estão mais sujeitas à marginalização, à vista dos estigmas associados a sua condição para a vida em comunidade.

Tais aspectos podem vir a ser terrivelmente acentuados com o avanço da idade e a natural fragilidade física decorrente do declínio das funções fisiológicas.

Por isso, manifestamos todo nosso apreço pelo projeto, que antecipa para 50 anos ou até menos, a depender de avaliação biopsicossocial, o marco etário para que seja considerada idosa a pessoa com deficiência. Além de meritória, a proposição está em perfeita sintonia com dois dos principais instrumentos normativos de promoção de direito de grupos sociais vulneráveis: o Estatuto da Pessoa com Deficiência e o Estatuto do Idoso, ambos de nossa autoria. Não é exagero afirmar que o PL nº 401, de 2019, configura um importante ponto de intersecção entre aqueles diplomas, favorecendo, em definitivo, as pessoas com deficiência idosas.

A ideia é estender para indivíduos nessa condição a proteção conferida aos idosos por normas específicas, notadamente o Estatuto do Idoso. Além disso, o projeto viabiliza a aplicação de conceitos de envelhecimento ativo para as pessoas com deficiência, minimizando os possíveis impactos negativos do avanço da idade em um grupo social especialmente vulnerável.

Envelhecimento é algo inexorável. Todos seremos convidados a experimentá-lo. Devemos fazer o que estiver a nosso alcance para garantir às pessoas com deficiência um envelhecimento saudável e em condições de dignidade, marcado pela autonomia e pela independência, tanto quanto possível e tão logo apareçam os primeiros sinais dessa nova etapa da vida.





III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 401, de 2019.

SF/20593.86204-15

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CDH~~~~Data: 30 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 14h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2~~

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Rose de Freitas (MDB)	1. Nilda Gondim (MDB)
Marcio Bittar (MDB)	2. Daniella Ribeiro (PP)
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente 3. Luis Carlos Heinze (PP)
Mailza Gomes (PP)	4. Jarbas Vasconcelos (MDB)
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente 5. VAGO
VAGO	6. VAGO
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente 1. Roberto Rocha (PSDB) Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente 2. Styvenson Valentim (PODEMOS)
Izalci Lucas (PSDB)	3. Rodrigo Cunha (PSDB) Presente
Mara Gabrilli (PSDB)	4. Soraya Thronicke (PSL)
PSD	
Irajá (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD)
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Marcos Rogério (DEM)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)
Chico Rodrigues (DEM)	Presente 2. Romário (PL)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Paim (PT)	Presente 1. Zenaide Maia (PROS) Presente
Humberto Costa (PT)	Presente 2. Telmário Mota (PROS) Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
VAGO	1. Leila Barros (CIDADANIA) Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente 2. VAGO





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CDH**Data:** 30 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 14h**Local:** Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2**NÃO MEMBROS DA COMISSÃO**

Angelo Coronel

Lasier Martins



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 401/2019)

NA 10ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

30 de Agosto de 2021

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 6396, de 2019, do Senador Carlos Viana, que Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, para elevar o número e o percentual de assentos reservados às pessoas idosas no transporte coletivo público urbano e semiurbano e no transporte coletivo interestadual.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa

RELATOR: Senador Flávio Arns

30 de Agosto de 2021





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 6.396, de 2019, do Senador Carlos Viana, que *altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, para elevar o número e o percentual de assentos reservados às pessoas idosas no transporte coletivo público urbano e semiurbano e no transporte coletivo interestadual.*

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 6.396, de 2019, do Senador Carlos Viana. A proposição altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para elevar o número e o percentual de assentos reservados às pessoas idosas no transporte coletivo público urbano e semiurbano e no transporte coletivo interestadual.

Para tanto, modifica a redação do art. 39 do Estatuto do Idoso com a finalidade de aumentar de 10% para 15% o percentual de assentos reservados para idosos nos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos. Também altera o art. 40 para ampliar de 2 para 3 o número de assentos reservados para idosos com renda igual ou inferior a 2 salários mínimos nos transportes coletivos interestaduais.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

A matéria estabelece o prazo de 180 dias para a entrada em vigor das alterações, caso o texto seja aprovado.

Na justificação, o autor afirma que o aumento da população idosa motiva sua iniciativa de propor a elevação na quantidade de assentos reservados. Conforme explica, na época da promulgação do Estatuto a reserva de 10% dos assentos para as pessoas idosas foi considerada suficiente, assim como a de duas vagas gratuitas por veículo para pessoas idosas de baixa renda no transporte interestadual. Hoje, acrescenta, esses números se revelam insatisfatórios.

A matéria foi distribuída para a CDH e para a Comissão de Serviços de Infraestrutura, que se manifestará sobre o PL em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH analisar matérias pertinentes à proteção da pessoa idosa, tema do PL nº 6.396, de 2019.

No mérito, chega em boa hora a iniciativa do Senador Carlos Viana, que cuida do direito de ir e vir da pessoa idosa, traduzido no acesso aos meios de transportes públicos.

A gratuidade no transporte urbano é direito de todos os passageiros com mais de 65 anos, conforme estabelece o § 2º do art. 230 da Constituição da República. A finalidade da regra constitucional é garantir sua participação na vida comunitária, sendo a mobilidade urbana fator indispensável para a dignidade e o bem-estar dessas pessoas.

A reserva de 10% prevista no Estatuto do Idoso se refere à quantidade de assentos sinalizados como de acesso preferencial destinados a elas. O Estatuto estabelece, ainda, que tanto a gratuidade quanto a reserva de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

assentos para as pessoas com idade entre 60 e 65 anos ficará a critério da legislação local.

Algumas capitais têm adotado legislação própria para determinar que todos os assentos do transporte público urbano e semiurbano são do tipo preferencial e, portanto, estão disponíveis para a população que a eles fazem jus, entre os quais a pessoa idosa. É o caso do Rio de Janeiro e de Brasília, por exemplo.

Já a gratuidade no transporte interurbano é trazida pelo art. 40 do Estatuto do Idoso.

Sabe-se, a partir de notícias veiculadas pela imprensa, que é grande o número de pessoas que buscam esse direito e encontram muitas dificuldades em seu caminho. Há relatos sobre pessoas idosas enfrentando filas de até 12 horas na busca das passagens gratuitas. Entre as queixas apresentadas, destaca-se a da exigência das empresas de transporte de que a pessoa vá pessoalmente ao guichê nos terminais de transporte, uma vez que as empresas não disponibilizam tal serviço por meio da internet, como fazem para o público pagante.

Conforme informação da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) publicada no jornal Folha de S. Paulo, edição de 25 de junho de 2018, foram emitidas 916 mil gratuidades no transporte rodoviário de longa distância para idosos, no período de janeiro a setembro de 2017. O número representa 3,3% do total de 27,7 milhões de passageiros nesse período.

Assim, considerando os fatos apresentados, e no sentido de buscar o aperfeiçoamento da matéria, apresentamos quatro emendas ao texto.

É que, sendo um direito de toda pessoa com mais de 65 anos a gratuidade no transporte urbano e semiurbano, e, ainda, constatada a tendência das cidades de facultar a elas o direito de ocupar qualquer assento de sua preferência, decidimos propor a alteração do art. 2º do projeto, a fim de estabelecer que a reserva de assentos será de, **no mínimo, 15%**. A





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

mudança que apresentamos torna evidente que esse percentual é o menor a ser fixado, não restringindo as iniciativas de sua elevação, caso assim os municípios julguem adequado.

Outra emenda determina que as operadoras do sistema de transporte ofereçam às pessoas idosas as mesmas plataformas de aquisição de bilhetes disponíveis para outros passageiros. Assim, caso a empresa venda passagens pela internet, ela também deverá disponibilizar tal serviço para a pessoa idosa com direito à gratuidade.

As demais emendas atualizam a ementa e o art. 1º do projeto, de maneira a atualizar o objeto da matéria para informar sobre as alterações que sugerimos nas emendas anteriores.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do PL nº 6.396, de 2019, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CDH

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 6.396, de 2019, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para dispor sobre a quantidade assentos reservados às pessoas idosas no transporte coletivo público urbano e semiurbano e no transporte coletivo interestadual”

EMENDA Nº 2 – CDH

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 6.396, de 2019, a seguinte redação:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

“Art. 1º Esta Lei eleva para, no mínimo, quinze por cento o percentual de assentos reservados às pessoas idosas nos veículos de transporte coletivo público urbano e semiurbano, para três, o número de vagas reservadas às pessoas idosas com renda igual ou inferior a dois salários-mínimos no sistema de transporte coletivo interestadual, e dispõe sobre o acesso das pessoas idosas aos bilhetes que permitem seu ingresso no sistema de transporte coletivo interestadual.”

EMENDA Nº 3 – CDH

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 6.396, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 2º O § 2º do art. 39 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 39.**

.....

§ 2º Nos veículos de transporte coletivo de que trata este artigo, 15% (quinze por cento) dos assentos, no mínimo, devidamente identificados com a placa de ‘Reservado preferencialmente para idosos’, serão destinados a idosos.”

.....” (NR)”

EMENDA Nº 4 – CDH

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 6.396, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 3º O art. 40 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 40.**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

I – a reserva de 3 (três) vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos;

.....

III – os bilhetes de passagem referentes às vagas previstas nos incisos I e II serão ofertados aos seus requerentes pelas operadoras do sistema de que trata este artigo, também por meio eletrônico, caso essa modalidade seja oferecida aos demais passageiros.

....."(NR)"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CDH~~~~Data: 30 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 14h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2~~

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Rose de Freitas (MDB)	1. Nilda Gondim (MDB)
Marcio Bittar (MDB)	2. Daniella Ribeiro (PP)
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente 3. Luis Carlos Heinze (PP)
Mailza Gomes (PP)	4. Jarbas Vasconcelos (MDB)
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente 5. VAGO
VAGO	6. VAGO
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente 1. Roberto Rocha (PSDB) Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente 2. Styvenson Valentim (PODEMOS)
Izalci Lucas (PSDB)	3. Rodrigo Cunha (PSDB) Presente
Mara Gabrilli (PSDB)	4. Soraya Thronicke (PSL)
PSD	
Irajá (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD)
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Marcos Rogério (DEM)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)
Chico Rodrigues (DEM)	Presente 2. Romário (PL)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Paim (PT)	Presente 1. Zenaide Maia (PROS) Presente
Humberto Costa (PT)	Presente 2. Telmário Mota (PROS) Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
VAGO	1. Leila Barros (CIDADANIA) Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente 2. VAGO





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

9

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CDH**Data:** 30 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 14h**Local:** Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2**NÃO MEMBROS DA COMISSÃO**

Angelo Coronel

Lasier Martins



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6396/2019)

NA 10ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1, 2, 3 E 4-CDH.

30 de Agosto de 2021

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4312, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que Altera a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, para dispor sobre o exame nacional de proficiência no uso e ensino da Língua Brasileira de Sinais e na tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa

RELATOR: Senador Marcos Rogério

RELATOR ADHOC: Senador Chico Rodrigues

30 de Agosto de 2021



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4312, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que altera a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, para dispor sobre o exame nacional de proficiência no uso e ensino da Língua Brasileira de Sinais e na tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais.

SF/19567.50578-89

Autor: Senador **JORGE KAJURU**Relator: Senador **MARCOS ROGÉRIO****I – RELATÓRIO**

Vem para análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 4312, de 2019, de autoria do Senador Jorge Kajuru, que tem por finalidade restabelecer o exame nacional de proficiência no uso, no ensino e na tradução simultânea e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com periodicidade anual, promovido pelo Poder Público, para fins de certificação. A cláusula de vigência prevê entrada da norma em vigor após decorridos 180 dias de sua publicação.

O autor fundamenta a iniciativa sob o argumento de que a falta de profissionais qualificados em Libras constitui barreira à inclusão de pessoas com deficiência auditiva. Seu objetivo é suprir a demanda por tais profissionais.

A proposição foi distribuída para análise desta CDH e da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), à qual caberá decidir em caráter terminativo.

Não foram recebidas emendas.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO



SF/19567-50578-89

II – ANÁLISE

O art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal estabelece competência da CDH para opinar sobre matérias pertinentes às pessoas com deficiência, tornando regimental o exame da proposição em comento.

A Libras é amplamente utilizada por pessoas com deficiência auditiva ou da fala, ou ambas, e foi reconhecida nacionalmente como língua oficial pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que atribui ao Poder Público o dever de garantir formas institucionalizadas de apoiar o seu uso e a sua difusão. Essa lei prevê que o sistema educacional federal, estadual, municipal e do Distrito Federal inclua a Libras no currículo dos cursos de formação de educação especial, de fonoaudiologia e de magistério, em seus níveis médio e superior.

Essa lei foi regulamentada pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que determinou, em acréscimo ao que já dispunha a Lei de Libras, a inclusão dessa língua como disciplina optativa nos demais cursos de nível superior e na educação profissional.

Para atender a esses comandos, o decreto previa, em caráter provisório - por dez anos, que, na falta de docente com título de pós-graduação ou de graduação em Letras-Libras, essa disciplina poderia ser ministrada por professores ou por professores-ouvintes de Libras com nível superior, ou ainda por instrutores com nível médio, desde que esses profissionais obtivessem certificação mediante aprovação em exame promovido pelo Ministério da Educação e por instituições de educação superior por ele credenciadas para essa finalidade.

A finalidade da certificação seria a de confirmar a proficiência do professor ou do instrutor no uso da Libras, de modo a evitar a contratação de falsos usuários dessa língua, ou de pessoas pouco fluentes no seu uso, o que resultaria na frustração da derrubada da barreira comunicacional.

Não é difícil imaginar casos nos quais seja preferível não haver comunicação a ter uma comunicação errada, de modo que a certificação é uma garantia útil e necessária para que realmente haja a inclusão pretendida.



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

Findo o prazo de dez anos da certificação provisória previsto no Decreto nº 5.626, de 2005, ainda há demanda reprimida por professores e intérpretes habilitados em Libras. A falta desses profissionais prejudica a inclusão das pessoas que já usam a Libras e dificulta a superação dessa barreira no futuro.

Pode parecer, à primeira vista, que a certificação pudesse ser um mecanismo de reserva de mercado para os profissionais habilitados em Libras, evitando que voluntários fizessem o mesmo trabalho, mas o que ocorre é precisamente o oposto: a certificação de professores ou instrutores sem curso superior em Letras-Libras ou pós-graduação nessa área permite que todas as pessoas realmente capazes de ensinar e facilitar o uso dessa língua possam atender os usuários.

Por fim, tendo a proposição sido apresentada sem estimativa de impacto orçamentário e financeiro, tomamos a iniciativa de solicitar tais informações à Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, que produziu a Nota Técnica de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 136/2019, que estima as despesas decorrentes da aprovação do PL nº 4312, de 2019, em R\$ 3.253.161,00 (três milhões e duzentos e cinquenta e três mil e cento e sessenta e um reais) para o ano de 2020, R\$ 3.375.155,00 (três milhões e trezentos e setenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais) para o ano de 2021 e R\$ 3.493.285,00 (três milhões e quatrocentos e noventa e três mil e duzentos e oitenta e cinco reais) para 2022.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4312, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente



5

4

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CDH~~~~Data: 30 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 14h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2~~

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Rose de Freitas (MDB)	1. Nilda Gondim (MDB)
Marcio Bittar (MDB)	2. Daniella Ribeiro (PP)
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente 3. Luis Carlos Heinze (PP)
Mailza Gomes (PP)	4. Jarbas Vasconcelos (MDB)
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente 5. VAGO
VAGO	6. VAGO
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente 1. Roberto Rocha (PSDB) Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente 2. Styvenson Valentim (PODEMOS)
Izalci Lucas (PSDB)	3. Rodrigo Cunha (PSDB) Presente
Mara Gabrilli (PSDB)	4. Soraya Thronicke (PSL)
PSD	
Irajá (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD)
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Marcos Rogério (DEM)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)
Chico Rodrigues (DEM)	Presente 2. Romário (PL)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Paim (PT)	Presente 1. Zenaide Maia (PROS) Presente
Humberto Costa (PT)	Presente 2. Telmário Mota (PROS) Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
VAGO	1. Leila Barros (CIDADANIA) Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente 2. VAGO





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CDH**Data:** 30 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 14h**Local:** Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2**NÃO MEMBROS DA COMISSÃO**

Angelo Coronel

Lasier Martins



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4312/2019)

NA 10ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DESIGNA O SENADOR CHICO RODRIGUES RELATOR "AD HOC". EM SEGUIDA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

30 de Agosto de 2021

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 6284, de 2019, do Senador Romário, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para estabelecer condições de oferta de ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa

RELATOR: Senador Paulo Paim

30 de Agosto de 2021





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 6284, de 2019, do Senador Romário, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para estabelecer condições de oferta de ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em todas as etapas e modalidades da educação básica.*

SF/20308.94836-99

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 6284, de 2019, de autoria do Senador Romário, que tem por finalidade estabelecer condições de oferta de ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) em todas as etapas e modalidades da educação básica. Nesse sentido, atribui aos sistemas de ensino a competência para regulamentar, em até três anos, a necessidade de professores bilíngues, de tradutores e intérpretes, e de tecnologias de comunicação em Libras, bem como o acesso da comunidade estudantil ouvinte, e dos pais de alunos com deficiência auditiva ou responsáveis, ao aprendizado da Libras. Se for aprovada a proposição, a lei dela resultante entra em vigor na data de sua publicação.

O autor justifica a iniciativa sob o argumento de que a difusão da compreensão e do uso de Libras é um importante passo para promover a inclusão das pessoas com surdez. O aprendizado de Libras já é compulsório nos cursos de pedagogia e de fonoaudiologia, além de ser obrigatória a oferta de educação





SF/20308.94836-99

bilíngue, em Libras e na modalidade escrita da língua portuguesa, nas escolas e classes bilíngues e na educação inclusiva.

O PL nº 6284, de 2019, foi distribuído a esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última manifestar-se em caráter terminativo.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

O art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal atribui a este colegiado competência para examinar matérias pertinentes à inclusão das pessoas com deficiência.

Sob essa perspectiva, é nítido o mérito da proposição. O pressuposto para que vivemos em sociedade é a capacidade de nos comunicarmos uns com os outros, de compreender e ser compreendidos. As pessoas surdas ou com deficiência auditiva significativa, como menciona o autor, mas também as pessoas com deficiências de comunicação, como mutismo e mudez, têm na Libras uma ferramenta importantíssima para participar da sociedade, mas dependem da difusão desse conhecimento para que a sua comunicação seja eficaz.

Por essa razão, vemos no PL nº 6.284, de 2019, uma expressão bastante nítida dos sentidos de inclusão social e de valorização da diversidade que devem permear uma sociedade democrática.

Está, ademais, em perfeita consonância com o que determina a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, no tocante à difusão generalizada da educação inclusiva, sem a qual naufraga qualquer esperança de construção de uma sociedade mais justa e igualitária, livre de discriminações e preconceitos de qualquer espécie.





III – VOTO

Em razão do exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6284, de 2019.

SF/20308.94836-99

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

5

~~Reunião:~~ 10ª Reunião, Extraordinária, da CDH~~Data:~~ 30 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 14h~~Local:~~ Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Rose de Freitas (MDB)	1. Nilda Gondim (MDB)
Marcio Bittar (MDB)	2. Daniella Ribeiro (PP)
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente 3. Luis Carlos Heinze (PP)
Mailza Gomes (PP)	4. Jarbas Vasconcelos (MDB)
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente 5. VAGO
VAGO	6. VAGO
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente 1. Roberto Rocha (PSDB) Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente 2. Styvenson Valentim (PODEMOS)
Izalci Lucas (PSDB)	3. Rodrigo Cunha (PSDB) Presente
Mara Gabrilli (PSDB)	4. Soraya Thronicke (PSL)
PSD	
Irajá (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD)
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Marcos Rogério (DEM)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)
Chico Rodrigues (DEM)	Presente 2. Romário (PL)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Paim (PT)	Presente 1. Zenaide Maia (PROS) Presente
Humberto Costa (PT)	Presente 2. Telmário Mota (PROS) Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
VAGO	1. Leila Barros (CIDADANIA) Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente 2. VAGO





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CDH

Data: 30 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 14h

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

Lasier Martins



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6284/2019)

NA 10ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

30 de Agosto de 2021

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 17, DE 2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre a Sugestão nº 30, de 2018, para que se promova a
proibição em todo o Brasil da exportação em navio de animais
vivos para abate no exterior.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa

RELATOR: Senador Fabiano Contarato

30 de Agosto de 2021



PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão (SUG) nº 30, de 2018, do Programa e-Cidadania, para que se promova a *proibição em todo o Brasil da exportação em navio de animais vivos para abate no exterior.*



SF/20124:332/15-64

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Sob exame na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do Senado Federal, na forma do art. 102-E, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução nº 19, de 27 de novembro de 2015, que *regulamenta o Programa e-Cidadania*, a Sugestão (SUG) nº 30, de 2018, originária da Ideia Legislativa nº 102.526, do Programa e Portal e-Cidadania, criado pelo Ato da Mesa nº 3, de 2011, apresentada pela cidadã Norah Andre, em 3 de abril de 2018, para que se promova a *proibição em todo o Brasil da exportação em navio de animais vivos para abate no exterior.*

Segundo a autora da Ideia Legislativa, os animais sentem dores e medo, comunicam-se, têm sentimentos e consciência de sua existência. Em decorrência, como atestou a Declaração de Cambridge, é dever do Estado assegurar a dignidade dos animais e impedir que sejam objeto de crueldade. Esse princípio é tutelado pela Carta Magna: é dever do poder público protegê-los (art. 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal – CF).

No período de 3/4/2018 a 30/7/2018, a Ideia Legislativa sob exame alcançou mais de 20.000 apoios e foi transformada em Sugestão, na forma da citada Resolução nº 19, de 2015.



II – ANÁLISE

De conformidade com o parágrafo único do art. 102-E do RISF, compete a esta Comissão opinar sobre a conveniência de transformar a Sugestão sob exame em proposição legislativa.

Se aprovada e convertida em proposição, será então distribuída às comissões pertinentes para a avaliação do mérito, da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa.

Considerando que a vedação proposta nesta Sugestão é atinente à proibição da exportação, em embarcação, de animais vivos para abate, pode-se afirmar que a questão central envolve o impacto no bem-estar animal e na segurança sanitária do País.

Inicialmente, cumpre-nos destacar que a Constituição Federal, em seu art. 225, determina que o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Ademais, o inciso VII do seu § 1º veda práticas que coloquem em risco a função ecológica e submetam os animais a tratamento cruel.

Há constatações de superlotação, o que inflige desgaste físico e dor aos animais, e práticas de crueldade no trato em embarcações, ferindo a dignidade dos animais. Há um exemplo clássico, do acidente em Barcarena, no Estado do Pará, em que morreram 5 mil bois – provocando um desastre ambiental de grandes proporções na região. Não bastasse o prejuízo ambiental direto aos ecossistemas, pescadores e ribeirinhos, o governo federal ainda teve que arcar com o custo, estimado em R\$ 45 milhões, para remover o navio que afundou.

Importante destacar que a Carta Maior, além das matérias atinentes ao meio ambiente, determina, conforme inteligência de seu art. 200, que o Poder Público e, em especial, o sistema único de saúde, devam executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, fiscalizar e inspecionar alimentos e proteger a saúde humana.

Nesse sentido, é muito importante destacar a crise provocada pelo surto de Peste Suína Africana (PSA), que dizimou mais da metade do rebanho de suínos da China. A principal hipótese para o fenômeno foi a



SF/20124:332/15-64



chegada da doença por meio de importação de animais vivos. Portanto, do ponto de vista de segurança sanitária, há mecanismos mais eficientes de continuidade de produção de proteína animal, com risco infinitamente inferiores.

Do ponto de vista econômico, entende-se que eventual proibição de exportação de boi vivo e outros animais, não causaria impacto econômico tão negativo como propalado por alguns atores contrários à proposta em análise. Estudando os dados das Estatísticas de Comércio Exterior do Agronegócio Brasileiro (AGROSTAT) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), a movimentação financeira com a exportação de gado em pé (animais vivos exceto pescados) representou, em 2019, cerca de US\$ 457,2 milhões, ao passo que a carne *in natura* teve faturamento bem mais expressivo, com US\$ 16,2 bilhões.

SF/20124-332/15-64

Portanto, eventual proibição de exportação de boi vivo pode ser, de fato, uma oportunidade para a exportação de carne *in natura* ou mesmo em cortes especiais, o que, indubitavelmente, pode gerar muito mais valor agregado e, também, empregos no País.

Adicionalmente, é essencial entender que o mundo terá que adotar novas práticas após a superação da pandemia do Covid-19, registrada em 2020 em nível mundial, que provoca uma doença respiratória aguda causada pelo coronavírus – síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2). A movimentação de animais é infinitamente menos segura do que a exportação de produtos embalados, acondicionados, resfriados, *in natura*.

O controle sanitário é muito mais complexo e a segurança menor no caso de transporte de animais vivos. Considerando que os navios se movimentam em escala mundial em questão de dias, a exportação de animais vivos pode representar um risco para os rebanhos tanto do importador quanto para os do exportador.

Especificamente acerca do **bem-estar animal**, cumpre destacar que o Código Sanitário para Animais Terrestres da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), define o conceito como sendo aquele em que um animal está em bom estado (quando indicado por evidência científica) se estiver saudável, confortável, bem nutrido, seguro, for capaz de expressar seu comportamento inato, e se não está sofrendo com estados desagradáveis, tais como dor, medo e angústia.



A partir desse conceito emergem três princípios regentes em relação ao bem-estar animal: 1) existe uma **relação crítica entre saúde e bem-estar animal**; 2) as “**cinco liberdades**” reconhecidas internacionalmente devem fornecer valiosa orientação em bem-estar animal (liberdade de fome, sede e má nutrição; de medo e angústia; de desconfortos físico e térmicos; de dor, prejuízo e doença; e liberdade para expressar modelos normais de comportamento); 3) os “**três Rs**” reconhecidos internacionalmente devem fornecer orientação valiosa para o uso de animais na ciência (**redução** em números de animais, **refinamento** de métodos experimentais e **substituição**¹ de animais por técnicas sem animais).

A criação, o transporte, o manejo e o abate dos animais no Brasil seguem critérios rígidos em toda a cadeia produtiva para assegurar a segurança alimentar dos consumidores internos e em todas as partes do mundo. Essas práticas consideram o atendimento das normas e princípios de bem-estar animal, exigidos pela OIE.

De outra parte, o transporte dos animais para o embarque se revela uma das etapas com maior comprometimento dos níveis de bem-estar animal. Reconhece-se que o transporte dos animais ocorre por longa distância terrestre. Na maioria das vezes, sem existência de rotas alternativas. Adicionalmente, não há infraestrutura para desembarcar os animais, em caso de emergência, o que pode levar a condições de maus-tratos aos animais ante a essa precariedade.

Portanto, o transporte, a movimentação e o manejo pré-abate dos animais estão associados a uma série de eventos estressantes, que comprometem tanto o bem-estar dos animais quanto a qualidade da carne, causando prejuízos econômicos tanto para produtores e frigoríficos quanto para consumidores nacionais e internacionais.

Igualmente importante é destacar que, ao contrário do atendimento de todas as normas e princípios como ocorre no Brasil, na sequência ao transporte marítimo, que é estressante e inflige sofrimento e desrespeito à dignidade dos animais transportados, o abate ocorre, majoritariamente, com extrema crueldade, sem qualquer procedimento de insensibilização prévio.

Portanto, entende-se que a SUG nº 30, de 2018, deva ser acatada para garantir, como corolário para a criação, o transporte, o manejo, o abate

¹ Replacement, em inglês.



SF/20124:332/15-64



e a exportação de produtos animais, o bem-estar e a dignidade animal, a fiscalização e a inspeção sanitária e mesmo a segurança alimentar.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** da Sugestão nº 30, de 2018, na forma do seguinte Projeto de Lei (PL), para que passe a tramitar como proposição da CDH:

PROJETO DE LEI N° , DE 2020



Proíbe a exportação de animais vivos para abate no exterior e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proibição de exportação de animais vivos para abate a partir de qualquer parte do território nacional.

Art. 2º Fica vedada a exportação de animais vivos para abate, sob qualquer pretexto, por qualquer meio de transporte marítimo.

Art. 3º Para exportação de animal para finalidade distinta da que trata o art. 2º desta Lei, o Poder Executivo deverá emitir autorização específica nos termos do regulamento.

Art. 4º O regulamento estabelecerá condições e procedimentos para implementação do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CDH~~~~Data: 30 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 14h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2~~

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Rose de Freitas (MDB)	1. Nilda Gondim (MDB)
Marcio Bittar (MDB)	2. Daniella Ribeiro (PP)
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente 3. Luis Carlos Heinze (PP)
Mailza Gomes (PP)	4. Jarbas Vasconcelos (MDB)
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente 5. VAGO
VAGO	6. VAGO
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente 1. Roberto Rocha (PSDB) Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente 2. Styvenson Valentim (PODEMOS)
Izalci Lucas (PSDB)	3. Rodrigo Cunha (PSDB) Presente
Mara Gabrilli (PSDB)	4. Soraya Thronicke (PSL)
PSD	
Irajá (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD)
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Marcos Rogério (DEM)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)
Chico Rodrigues (DEM)	Presente 2. Romário (PL)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Paim (PT)	Presente 1. Zenaide Maia (PROS) Presente
Humberto Costa (PT)	Presente 2. Telmário Mota (PROS) Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
VAGO	1. Leila Barros (CIDADANIA) Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente 2. VAGO





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CDH**Data:** 30 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 14h**Local:** Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2**NÃO MEMBROS DA COMISSÃO**

Angelo Coronel

Lasier Martins



DECISÃO DA COMISSÃO (SUG 30/2018)

NA 10ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL À SUGESTÃO, NA FORMA DO PROJETO LEI APRESENTADO.

30 de Agosto de 2021

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre a Sugestão nº 12, de 2019, que estabelece que projeto criará
candidatos por concurso público (sem indicações políticas).

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa

RELATOR: Senador Fabiano Contarato

30 de Agosto de 2021



PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Sugestão nº 12, de 2019, do Programa e-Cidadania, que estabelece que *projeto criará candidatos por concurso público (sem indicações políticas)*.



SF/2021/3.21096-50

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, na forma do art. 102-E, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução nº 19, de 27 de novembro de 2015, que *regulamenta o Programa e-Cidadania*, a Sugestão (SUG) nº 12, de 2019, originária da Ideia Legislativa nº 111.200, do Programa e Portal e-Cidadania, criado pelo Ato da Mesa nº 3, de 2011, apresentada pelo cidadão PAULO RICARDO, do Estado de São Paulo, em 8 de outubro de 2018, para prever a realização de concurso público para a escolha de candidatos a cargos eletivos.

O autor da Ideia Legislativa propõe que outras pessoas, selecionadas em concurso público – do qual *todo brasileiro nato de ficha limpa poderá participar* –, possam se candidatar a cargos eletivos, além dos candidatos filiados e escolhidos pelas instâncias partidárias.

Aprovado em concurso público, o candidato teria que escolher um partido político para se filiar e, dessa forma, aprovado em concurso público e filiado a partido político, poderia participar das eleições.



Segundo o autor da Ideia Legislativa que se converteu, pelo apoio popular, na Sugestão nº 12, de 2019, ora em análise, as vantagens da transformação da sugestão em norma seriam as seguintes:

- 1.Aprovados poderão se candidatar e escolher seu partido
- 2.Incentivará a educação em todo Brasil
- 3.Avaliará conhecimentos de português, matemática, legislação, redação e interpretação de texto
- 4.A taxa de inscrição será destinada ao Fundo Partidário dos concursados
- 5.Mais opção de escolha do eleitor, portanto, mais democrático
- 6.Será realizado pelas FFAA e PF para evitar fraude.

A Ideia Legislativa nº 111.200 alcançou 21.115 apoios em 5 de novembro de 2018 e foi transformada em Sugestão, na forma da citada Resolução nº 19, de 2015.

A SUG nº 12, de 2019, foi recebida nesta Comissão em 18 de março de 2019. Em 11 de julho de 2019, tive a honra de ser designado seu relator.

II – ANÁLISE

Em conformidade com o parágrafo único do art. 102-E do RISF, compete a esta Comissão opinar sobre a conveniência de transformar a Sugestão sob exame em proposição legislativa.

A Sugestão nº 12, de 2019, propõe, em sua essência, uma nova forma de seleção de candidatos a cargos proporcionais pelos partidos políticos.

A Sugestão não elimina a necessidade de o candidato estar filiado a partido político para participar do processo eleitoral nem, tampouco, prevê que o concurso público seja a única forma de escolha de candidatos.

Prevê que, paralelamente ao sistema de escolha de candidatos hoje existente, a cargo dos partidos políticos, seja acrescida a modalidade de escolha por intermédio do concurso público. Os candidatos aprovados nesse concurso público filiar-se-iam a partido político e, nesse momento, seriam considerados aptos a participar do processo eleitoral.

SF/2021/3.21096-50



Iniciaremos a análise da Sugestão sob a ótica de sua constitucionalidade.

Um dos princípios estruturantes de nossa Constituição Federal (CF) é a autonomia dos partidos políticos, pessoas jurídicas de direito privado, para dispor sobre sua organização e funcionamento.

O Capítulo V, que trata dos partidos políticos, integra o Título II, que dispõe sobre os direitos e garantias fundamentais. Nele consta o § 1º do art. 17 da CF que estabelece:

Art. 17.....

.....
§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna e estabelecer regras sobre escolha, formação e duração de seus órgãos permanentes e provisórios e sobre sua organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações nas eleições majoritárias, vedada a sua celebração nas eleições proporcionais, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária. (grifamos)

Assim, o acolhimento da Sugestão nº 12, de 2019, resultaria na mitigação da autonomia dos partidos políticos na escolha de seus candidatos para as eleições proporcionais, em todas as esferas da federação, eis que os aprovados em concurso público específico, após escolherem o partido ao qual se filiariam, teriam assegurado o direito de participar do pleito sem se submeterem às instâncias internas de escolha do partido.

Impõe-se, dessa forma, ao partido político escolhido pelo aprovado em concurso público o dever de filiá-lo e de registrá-lo como candidato. Veja-se que, seguindo os parâmetros da Sugestão, mesmo que o partido político tenha profunda divergência com as ideias defendidas pelo candidato aprovado, mesmo que sua trajetória de vida e profissional sejam consideradas incompatíveis com as regras estatutárias, o partido será compelido a aceitar sua filiação e a promover o registro de sua candidatura.

SF/2021/3.21096-50




Não nos parece situação que se sustente constitucionalmente, seja sob a ótica da autonomia dos partidos políticos, seja sob a ótica da razoabilidade, dimensão substantiva do princípio do devido processo legal previsto no art. 5º, inciso LIV, da CF.

O Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de se manifestar contrariamente à imposição do registro de candidatos aos partidos políticos.

Foi no julgamento da Medida Cautelar da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 2.530, em 21 de abril de 2002, relator o Ministro Sydney Sanches, em que o Procurador-Geral da República impugnava norma legal que previa a candidatura nata dos detentores de mandato de deputado federal, estadual ou distrital e de vereador. A regra foi considerada inconstitucional tanto por mitigar a isonomia entre os candidatos como por violar o princípio da autonomia partidária. Eis os trechos que nos importam da referida decisão:

Candidatura nata. Princípio da isonomia entre os pré-candidatos. Autonomia dos partidos políticos. Ação direta de inconstitucionalidade do § 1º do art. 8º da Lei 9.504, de 30-9-1997, segundo o qual: "§ 1º Aos detentores de mandato de deputado federal, estadual ou distrital, ou de vereador, e aos que tenham exercido esses cargos em qualquer período da legislatura que estiver em curso, é assegurado o registro de candidatura para o mesmo cargo pelo partido a que estejam filiados". **Alegação de ofensa aos arts. 5º, caput, e 17 da CF. Pedido de medida cautelar de suspensão da norma impugnada. Plausibilidade jurídica da ação, reconhecida, por maioria (8 votos x 1), sendo 3, com base em ambos os princípios (da isonomia, art. 5º, caput e da autonomia partidária, art. 17) e 5, apenas com apoio nesta última (...).** (grifamos)

Assim, não nos parece possível que seja inserida regra em nosso ordenamento jurídico que imponha ao partido político o registro da candidatura de pessoa que não tenha sido submetida às instâncias partidárias.

Outro ponto, que se situa na fronteira do debate constitucional e o de mérito, merece destaque na análise da matéria.



SF/2021/3.21096-50


São traços essenciais do sistema representativo – que se caracteriza pela circunstância de os cidadãos exercerem a soberania popular prevista no parágrafo único do art. 1º e no art. 14, ambos da CF, para a escolha de representantes – a exata compreensão das demandas do representado pelo representante, a identidade de orientação em questões essenciais entre representante e representado e a fidelidade no exercício do mandato popular, em respeito ao que foi “pactuado” com os eleitores ao longo do processo eleitoral.



SF/2021/3:21096-50

Isso não tem nenhuma relação com o saber bacharelesco, técnico, formal, que um candidato demonstra possuir com a aprovação em concurso público.

De que adiantaria a aprovação em concurso público de cidadão que, registrado como candidato nos termos desta Sugestão, venha a ser eleito para a Câmara dos Deputados por determinado Estado, se esse candidato desconhecesse por completo a realidade e as demandas da população das diversas regiões do Estado que pretende representar?

A aprovação dessa Sugestão poderia significar a criação da categoria dos “candidatos concurseiros”, hábeis no manejo do conhecimento formal, técnico, de algumas disciplinas, mas que desconhecem, por completo, a forma de vida e a demanda dos cidadãos que ele pretende representar.

Ademais, o parlamentar eleito dispõe de amplo apoio técnico provido por servidores efetivos e comissionados postos à sua disposição. Não é legítimo exigir de qualquer parlamentar eleito, em qualquer esfera da federação, o conhecimento de todas as questões que lhe são submetidas.

É necessário, indispensável até, o suporte provido por servidores que detenham o conhecimento técnico. É na confluência do conhecimento técnico com o saber político, sob a orientação do parlamentar, que a atuação no Poder Legislativo deve ser pautada.

Consignamos, ainda, que o concurso para candidato a cargo eletivo tende a reproduzir as mazelas existentes em todos os concursos públicos do país em que os filhos da elite e das classes médias disputam os



certames com grande vantagem em detrimento dos filhos dos trabalhadores, pelo fato de terem tido acesso a melhores colégios, à alimentação digna, à cultura e a todas as outras vantagens que marcam o abismo entre as classes no Brasil.

Seria uma espécie de “recriação disfarçada” do critério censitário para a escolha de representantes existente na época do Império. A Constituição de 1824 estabelecia em seu art. 95, I, a renda líquida anual necessária para que o cidadão pudesse disputar o cargo de Deputado.

É importante enfatizar que defendemos, por óbvio, o concurso público como mecanismo democrático de seleção para o provimento de cargos técnicos em toda a administração pública de todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Não se trata de criticar a regra constitucional prevista no art. 37, inciso II, da CF, mas sim, de apontar sua absoluta inadequação como critério de escolha de candidatos a cargos eletivos.

Prosseguindo na análise, vemos que uma das vantagens apontadas pelo autor da sugestão seria o incentivo à educação como corolário direto da realização do concurso público pleiteado. Não há dúvida de que se trata de motivação nobre, mas o incentivo à educação decorre muito mais da aprovação e implementação de políticas públicas para a educação em todos os níveis do que a seleção com critérios supostamente técnicos para representantes políticos.

Há que se lembrar, por fim, que os partidos políticos, no exercício de sua autonomia, desenvolvem programas de formação de filiados e candidatos com base no que estabelece o art. 44, inciso IV, e art. 53, ambos da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, conhecida como “Lei dos Partidos Políticos”.

Sobre o argumento de que a implementação da proposta contida na Sugestão nº 12, de 2019, traria mais opções para o eleitor, lembramos que o número total de candidatos fixados na legislação eleitoral (art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, conhecida como a “Lei das Eleições”) é definido em respeito à normalidade e aos custos do processo eleitoral, e não



SF/2021/3.21096-50



seria alterado com a aprovação da Sugestão nº 12, de 2019. Não haveria “mais opções de escolha” para o eleitor.

Por fim, a indicação de que a realização dos ditos concursos públicos para a seleção de candidatos ficaria a cargo das Forças Armadas ou da Polícia Federal sob o argumento de que seriam instituições mais idôneas e, portanto, haveria menor risco de fraude, parte de uma avaliação simplista e discriminatória sobre a moralidade de todos os órgãos e entidades públicas de todos os Poderes de todas as esferas da federação.

Não há como impor essa regra aos Poderes Legislativos de todas as esferas da federação sem mitigar o princípio da separação dos Poderes (art. 2º da CF) do qual decorre a prerrogativa da autonomia administrativa das Casas Legislativas.

No caso dos Poderes Legislativos dos Estados, Distrito Federal e Municípios restaria violada, também, a autonomia dos entes federados, prevista no art. 18, *caput* da CF.

Os partidos políticos são peças-chave em nosso sistema de representação política, seja no processo eleitoral, seja no funcionamento das Casas Legislativas.

Não desconhecemos a severa crise por que passa o instituto da representação política em todas as democracias ocidentais, chamada de “mães de todas as crises” por Manuel Castells, sociólogo espanhol especializado em mídias sociais e processo eleitoral, em sua importante obra intitulada “Ruptura: a crise da democracia liberal” (Rio de Janeiro: Zahar Editores: 2018). Entendemos, todavia, que a procura por soluções para o aprimoramento do instituto da representação popular não deve gerar mais distorções do que as já existentes.

Parece-nos, então, que a Sugestão nº 12, de 2019, é inconstitucional, injurídica e, no mérito, a despeito das boas intenções de seu autor e de seus apoiadores, deve ser rejeitada em face de sua inoportunidade e inconveniência.



SE/20213 31006 50



8⁹

III – VOTO

Em face do exposto, votamos nos termos do art. 102-E, II, do RISF, pela rejeição e arquivamento da Sugestão nº12, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/2021/3.21096-50
|||||





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CDH

Data: 30 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 14h

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Rose de Freitas (MDB)	1. Nilda Gondim (MDB)
Marcio Bittar (MDB)	2. Daniella Ribeiro (PP)
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente 3. Luis Carlos Heinze (PP)
Mailza Gomes (PP)	4. Jarbas Vasconcelos (MDB)
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente 5. VAGO
VAGO	6. VAGO
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente 1. Roberto Rocha (PSDB) Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente 2. Styvenson Valentim (PODEMOS)
Izalci Lucas (PSDB)	3. Rodrigo Cunha (PSDB) Presente
Mara Gabrilli (PSDB)	4. Soraya Thronicke (PSL)
PSD	
Irajá (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD)
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Marcos Rogério (DEM)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)
Chico Rodrigues (DEM)	Presente 2. Romário (PL)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Paim (PT)	Presente 1. Zenaide Maia (PROS) Presente
Humberto Costa (PT)	Presente 2. Telmário Mota (PROS) Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
VAGO	1. Leila Barros (CIDADANIA) Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente 2. VAGO





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

11

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CDH**Data:** 30 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 14h**Local:** Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2**NÃO MEMBROS DA COMISSÃO**

Angelo Coronel

Lasier Martins



DECISÃO DA COMISSÃO (SUG 12/2019)

NA 10ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, PELA REJEIÇÃO DA SUGESTÃO.

30 de Agosto de 2021

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre a Sugestão nº 2, de 2020, que visa a impedir o fim da
estabilidade no serviço público.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa

RELATOR: Senador Fabiano Contarato

30 de Agosto de 2021



PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 2, de 2020, do Programa e-Cidadania, que visa a *impedir o fim da estabilidade no serviço público.*

SF/20352.96735-56
|||||

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) a Sugestão Legislativa (SUG) nº 2, de 2020, do Programa e-Cidadania, cuja ementa é *impedir o fim da estabilidade no serviço público.*

Decorre da Ideia Legislativa nº 129.300, que fora publicada em 06 de novembro de 2019 e alcançara o apoioamento superior a 20.000 manifestações individuais em 02 de janeiro de 2020, conforme dados do Programa e-Cidadania.

Nos termos do parágrafo único do art. 6º da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 19, de 27 de novembro de 2015, a sugestão foi encaminhada para a apreciação desta Comissão.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102-E, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDH opinar sobre sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos com representação política no Congresso Nacional. Por sua vez, o parágrafo único do art. 6º da RSF nº 19, de 2015, determina que a ideia legislativa que receber pelo menos vinte mil manifestações de apoio, em quatro meses, terá tratamento análogo



ao dado às sugestões legislativas previstas no art. 102-E do RISF. Assim, existe amparo regimental para apreciar a sugestão em tela.

Quando da publicação da Ideia Legislativa nº 129.300, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal estavam prestes a promulgar a Reforma da Previdência. Ademais, ainda estava em apreciação nesta Casa a chamada PEC Paralela, que tratava da inclusão dos Estados e Municípios na Reforma.

Embora a temática do tamanho do Estado e da Administração Pública seja de importância perene para o País, verifica-se, pelo menos desde a campanha presidencial de 2018, a emergência de seu debate. Há meses, o governo vem anunciando que irá apresentar outra proposta de reforma, a administrativa, contendo corte de carreiras, mais hipóteses de demissões e redução dos salários de entrada de servidores públicos. Assim, tal debate circunda a garantia da estabilidade, sua flexibilização e, num cenário limítrofe, seu fim.

A Sugestão Legislativa nº 2, de 2020, insere-se nesse contexto, com redação singela e lacônica: almeja impedir o fim da estabilidade dos servidores públicos. Entenderemos, doravante, que trata de todos os servidores públicos da União e de garantir, em outras palavras, que a estabilidade se mantenha como é hoje, nos termos da Constituição Federal de 1988 (CF), sem flexibilização ou restrição no seu alcance:

Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração

SF/20352.96735-56




proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 61

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....
II – disponham sobre:

.....
c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

SF/20352.96735-56

Dos excertos acima, resta evidente que apenas Lei de iniciativa do Presidente da República poderia tratar da estabilidade dos servidores públicos, para ampliação ou para alguma flexibilização do instituto, sempre à luz dos condicionantes contidos nos incisos do art. 41 da Constituição. Ademais, somente por meio de Proposta de Emenda à Constituição, que inexiste no momento, poder-se-ia debater ideia legislativa que propugnasse o fim da estabilidade, nos termos do caput do mesmo art. 41, e com aplicação apenas a novos servidores, sob o risco de ofensa à cláusula pétrea do direito adquirido (art. 5º, XXXVI, CF). Desse raciocínio, no plano formal, não é possível dar outro destino, além do arquivamento, à SUG nº 2, de 2020.

Tal óbice já dispensaria a análise do mérito da proposição. Contudo, consideramos tempestivo, especialmente por se tratar de Sugestão Legislativa cidadã, explanar porque, apesar do arquivamento, somos sensíveis à ideia de impedir tentativas legiferantes que coloquem em risco a estabilidade no serviço público.

A estabilidade é uma proteção do servidor público contra os interesses políticos. Impede que pressões políticas, internas ou externas, oprimam decisões técnicas; que ocorram demissões arbitrárias, resguardando a máquina pública de motivações clientelistas, eleitoreiras e persecutórias. Segundo o sociólogo Max Weber, a existência de um corpo de funcionários estáveis, tratados com isonomia e selecionados de maneira imparcial é condição para a existência do próprio Estado e também da democracia.



Em países que vivenciaram regimes totalitários, o fim da estabilidade dos agentes públicos foi prenúncio e condição para o aprofundamento das violações aos direitos humanos. Em países menos desenvolvidos (e mais corruptos), não existe estabilidade no serviço público.

Pressões políticas abrem margem para a corrupção e para o favorecimento de determinados grupos, e a ideia simplista de dar fim à estabilidade, no nosso modelo de administração pública, é o mesmo que abrir caminho ao aparelhamento e ao uso político da máquina pública. O debate subjacente ao fim da estabilidade não é apenas o de criar mais possibilidades de demissão de servidores, e sim o de dar maior espaço a influências políticas dentro do serviço público (problema recorrente no nosso País).


SF/20352.96735-56

É sabido que a Administração Pública precisa passar por mudanças para melhorar a qualidade do atendimento e otimizar o retorno, na forma de serviços, à população. Nesse sentido, entendemos que o arcabouço normativo hoje vigente pode sim ser aprimorado no que diz respeito às possibilidades de demissão dos servidores públicos e de avaliação de seu desempenho funcional, com vistas a aprofundar a profissionalização do corpo burocrático estatal, sem que isso resulte, necessariamente, no fim da estabilidade.

III – VOTO

Pelas razões expostas, na forma do art. art. 102-E, parágrafo único, II, do RISF, votamos pelo arquivamento da SUG nº 2, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CDH

Data: 30 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 14h

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Rose de Freitas (MDB)	1. Nilda Gondim (MDB)
Marcio Bittar (MDB)	2. Daniella Ribeiro (PP)
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente 3. Luis Carlos Heinze (PP)
Mailza Gomes (PP)	4. Jarbas Vasconcelos (MDB)
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente 5. VAGO
VAGO	6. VAGO
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente 1. Roberto Rocha (PSDB) Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente 2. Styvenson Valentim (PODEMOS)
Izalci Lucas (PSDB)	3. Rodrigo Cunha (PSDB) Presente
Mara Gabrilli (PSDB)	4. Soraya Thronicke (PSL)
PSD	
Irajá (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD)
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Marcos Rogério (DEM)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)
Chico Rodrigues (DEM)	Presente 2. Romário (PL)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Paim (PT)	Presente 1. Zenaide Maia (PROS) Presente
Humberto Costa (PT)	Presente 2. Telmário Mota (PROS) Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
VAGO	1. Leila Barros (CIDADANIA) Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente 2. VAGO





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CDH**Data:** 30 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 14h**Local:** Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2**NÃO MEMBROS DA COMISSÃO**

Angelo Coronel

Lasier Martins



DECISÃO DA COMISSÃO (SUG 2/2020)

NA 10ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, PELO ARQUIVAMENTO DA SUGESTÃO.

30 de Agosto de 2021

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 1, DE 2021

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 6, de 2020, da Senadora Leila Barros, que Altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para aumentar a transparência do processo de liberação e execução de emendas parlamentares.

PRESIDENTE: Senador Reguffe

RELATOR: Senador Styvenson Valentim

31 de Agosto de 2021



PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR (CTFC), sobre o Projeto de Lei Complementar nº 6, de 2020, de autoria da Senadora Leila Barros, que *altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para aumentar a transparência do processo de liberação e execução de emendas parlamentares.*

SF/20396.27820-70
|||||

RELATOR: Senador STYVENSON VALENTIM

I – RELATÓRIO

Encontra-se nesta Comissão, para análise, o Projeto de Lei Complementar nº 6, de 2020, da Senadora Leila Barros, que tem por objetivo alterar a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para aumentar a transparência do processo de liberação e execução de emendas parlamentares.

Segundo a justificação, o propósito do Projeto de Lei é dar transparência à execução das emendas parlamentares e aos orçamentos dos vários entes federados, possibilitando o acompanhamento da atuação política dos parlamentares em termos de destinação de recursos públicos e suas prioridades e, ainda, permitindo a análise da atuação do Poder Executivo frente às demandas e prioridades definidas pelo Poder Legislativo.

Para isso, ainda segundo a justificação, altera-se a LC nº 101/2000 (LRF) para obrigar a divulgação de forma individualizada do autor da emenda,



programa e ação orçamentária, data da liberação e pagamento, modalidade de licitação e pessoa física ou jurídica beneficiada, disponibilizando-se o tempo necessário para adequação dos sistemas e procedimentos de cada ente federado aos novos dispositivos.

Em relação aos municípios, a obrigação de prestar as informações só atingirá aqueles com mais de 50.000 habitantes.

Até o presente momento, não foram apresentadas emendas.

SF/20396.27820-70

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, nos termos do art.102-A, inciso II, alínea d, do Regimento Interno, opinar sobre matérias pertinentes a transparência e prestação de contas e de informações à população, com foco na responsabilidade da gestão fiscal e dos gastos públicos, bem como nas necessidades dos cidadãos.

A matéria objeto da proposição versa sobre direito financeiro, sua disciplina é condizente com a competência legislativa da União (art. 24 da Constituição Federal) e inclui-se entre as atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, da Constituição Federal), não havendo impedimentos constitucionais formais nem materiais à sua análise.

Como estabelecido no art. 48 da CF, cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, nas quais se incluem as matérias referentes ao direito financeiro. Nesse ponto, não há, nos termos dispostos no art. 61, combinado com o art. 84, ambos da CF, prescrição de iniciativa privativa do Presidente da



República. No tocante à juridicidade, a proposição afigura-se correta. O meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos é o adequado.

O projeto também possui o atributo da generalidade, aplicando-se a todas as situações de fato que se insiram na hipótese legal, e se revela compatível com os princípios diretores do sistema jurídico pátrio. Também os requisitos de adequação às regras regimentais foram respeitados. O referido projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da CF.

Cabe ressaltar que a transparência na gestão fiscal é uma das principais preocupações da Lei Complementar 101/2000 (LRF). Por isso, no capítulo referente à transparência, controle e fiscalização, há uma seção especialmente dedicada à transparência da gestão fiscal.

Nessa seção há uma série de informações que devem ser prestados pelos órgãos públicos à população em geral. Nesse sentido, o projeto em análise vem reforçar esse rol, ao acrescer informações que devem ser prestadas.

A proposta é meritória pois tem por finalidade aumentar a transparência do processo de liberação e execução de emendas parlamentares, possuindo, como alicerce, o princípio constitucional da publicidade, orientador de toda a administração pública. Além disso, o projeto está em consonância com as diretrizes do atual Plano Plurianual - PPA 2020-2023 (aprimoramento da governança, da modernização do Estado e da gestão pública federal, com eficiência administrativa, transparência da ação estatal, digitalização de serviços governamentais e promoção da produtividade da estrutura administrativa do Estado).

SF/20396.27820-70
|||||



O projeto ainda possui a cautela de não onerar municípios pequenos, ao limitar a obrigatoriedade de prestar essas informações àqueles com mais de 50.000 habitantes.



III – VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 6 de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CTFC

Data: 31 de Agosto de 2021 (Terça-feira), às 14h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga (MDB)	Presente 1. Renan Calheiros (MDB)
Dário Berger (MDB)	2. VAGO
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. VAGO
Eliane Nogueira (PP)	Presente 4. VAGO
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Mara Gabrilli (PSDB)	1. Izalci Lucas (PSDB) Presente
Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente 2. Roberto Rocha (PSDB)
Marcos do Val (PODEMOS)	3. Eduardo Girão (PODEMOS)
Reguffe (PODEMOS)	Presente 4. Styvenson Valentim (PODEMOS)
PSD	
Irajá (PSD)	1. Nelsinho Trad (PSD)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO	1. Jorginho Mello (PL) Presente
Wellington Fagundes (PL)	Presente 2. José Serra
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha (PT)	Presente 1. Humberto Costa (PT)
Telmário Mota (PROS)	Presente 2. Rogério Carvalho (PT)
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
Randolfe Rodrigues (REDE)	1. Fabiano Contarato (REDE) Presente
Acir Gurgacz (PDT)	2. VAGO





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CTFC**Data:** 31 de Agosto de 2021 (Terça-feira), às 14h30**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13**NÃO MEMBROS DA COMISSÃO**

Luis Carlos Heinze

Veneziano Vital do Rêgo



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 6/2020)

REUNIDA A CTFC NA 10º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 31/08/2021, ENCERRADA A DISCUSSÃO E COLOCADO EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

31 de Agosto de 2021

Senador REGUFFE

Presidente da Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 2, DE 2021

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei nº 4317, de 2019, do Senador Rodrigo Cunha, que Altera a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, para aprimorar as formas de resolução de demandas dos usuários de serviço público.

PRESIDENTE: Senador Reguffe

RELATOR: Senador Reguffe

31 de Agosto de 2021





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei nº 4.317, de 2019, do Senador Rodrigo Cunha, que *altera a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, para aprimorar as formas de resolução de demandas dos usuários de serviço público.*

Relator: Senador **REGUFFE**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 4.317, de 2019, de autoria do Senador Rodrigo Cunha, tem por fim aperfeiçoar a solução de conflitos do consumidor de serviços públicos da administração pública.

O art. 1º altera o § 3º e acrescenta § 4º ao art. 1º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que *dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública*. O § 3º prevê que, no caso de relação de consumo, é obrigatória a adesão do prestador particular de serviço público ao sistema alternativo de solução de conflitos na forma de sítio da internet mantido pelo Poder Executivo federal. O § 4º estabelece que, na hipótese de não ser atendida a solicitação do consumidor na forma do § 3º em





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe



SF/21612.222141-76

prazo fixado em regulamento, deve ela ser encaminhada para os órgãos ou entidades competentes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC).

O art. 2º propõe o acréscimo de inciso III ao art. 14 da Lei nº 13.460, de 2017, com o objetivo de prever que as ouvidorias devem se integrar em rede nacional sob coordenação do Poder Executivo federal, mediante sistema informatizado para recebimento e resolução de manifestações.

O art. 3º acrescenta § 2º ao art. 16 da Lei nº 13.460, de 2017, para estabelecer que, se não for atendida a solicitação do usuário em prazo fixado no regulamento e em se tratando de relação de consumo, deve ela ser encaminhada aos órgãos ou entidades competentes do SNDC.

O art. 4º fixa que a lei que, porventura, resultar da aprovação do projeto entrará em vigor após decorridos trezentos e sessenta dias de sua publicação.

Na justificação, o autor argumenta que são propostas duas alterações à Lei nº 13.460, de 2017, que indiscutivelmente é responsável por consideráveis avanços na relação entre o cidadão e as prestadoras de serviço público, incluído tanto o poder público quanto as empresas privadas concessionárias e permissionárias dessas atividades.

O projeto foi distribuído a esta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas ao PL nº 4.317, de 2019.

II – ANÁLISE

Consoante o disposto no art. 102-A, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual compete a esta Comissão opinar sobre assuntos atinentes à defesa do consumidor.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/21612.222141-76

Em relação ao mérito, opinamos que o projeto em exame merece aprovação.

Concordamos com a determinação contida no projeto de lei de adesão obrigatória do prestador particular de serviço público, ao sistema alternativo de solução de conflitos, mantido pelo Poder Executivo federal no âmbito da internet, denominado “consumidor.gov”, haja vista que essa medida desburocratiza e facilita a apresentação e o acompanhamento pelo consumidor das reclamações protocoladas contra o fornecedor dos serviços, colaborando para a resolução extrajudicial dos conflitos de consumo.

Ademais, fica estabelecido a nosso ver corretamente que as reclamações apresentadas pelos consumidores, que não foram atendidas, deverão ser encaminhadas diretamente para os órgãos federais, estaduais, distritais ou municipais de defesa do consumidor competentes, a fim de que sejam adotadas as providências extrajudiciais ou judiciais cabíveis, de maneira a facilitar mais uma vez a tramitação das solicitações dos consumidores perante os órgãos responsáveis, no que se refere a serviços que não foram prestados adequadamente pelos fornecedores.

Ressalte-se, ainda, que o projeto de lei reforça a atuação das ouvidorias de consumo, já que elas devem estar integradas em rede nacional, sob a coordenação do Poder Executivo federal, com a utilização de sistema informatizado para recebimento e resolução de manifestações. A integração obrigatória das ouvidorias resultará em ganho de eficiência desses órgãos no processamento das reclamações dos consumidores.

Da mesma forma como previsto anteriormente, caso a reclamação do consumidor não seja solucionada no âmbito das ouvidorias, a solicitação deve ser encaminhada para resolução pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC).

Portanto, o PL nº 4.317, de 2019, merece prosperar.

No entanto, procedemos a alguns ajustes de técnica legislativa.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe



SF/21612.222141-76

Inicialmente, oferecemos emenda para imprimir concisão à ementa, por força do disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da redação e alteração das leis.

Por fim, consideramos apropriado agrupar os arts. 1º a 3º em um único artigo, além de corrigir alguns equívocos de técnica legislativa.

III – VOTO

Assim, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.317, de 2019, com as seguintes emendas.

EMENDA Nº 1 - CTFC

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 4.317, de 2019, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, para aprimorar as formas de resolução de demandas dos usuários de serviço público.”

EMENDA Nº 2 - CTFC

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 4.317, de 2019, a seguinte redação, renumerando-se o art. 4º como art. 2º:

“**Art. 1º** A Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘**Art. 1º**

.....

§ 3º Aplica-se subsidiariamente o disposto nesta Lei aos serviços públicos prestados por particular, sendo, no caso de relação de consumo, obrigatória a adesão ao sistema alternativo de solução de conflitos na forma de sítio da *internet* mantido pelo Poder Executivo federal.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF21612.22141-76

§ 4º Caso não atendida a solicitação do consumidor na forma do § 3º em prazo fixado em regulamento, ela deve ser encaminhada para os órgãos ou entidades competentes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC).’ (NR)

‘Art. 14.

.....
 III – integrar-se em rede nacional sob coordenação do Poder Executivo federal, mediante sistema informatizado para recebimento e resolução de manifestações.’ (NR)

‘Art. 16.

.....
 § 2º Caso não atendida a solicitação do usuário em prazo fixado no regulamento e tratando-se de relação de consumo, ela deve ser encaminhada para os órgãos ou entidades competentes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC).’ (NR)’

Sala da Comissão, 31 de agosto de 2021.

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião:~~ 10ª Reunião, Extraordinária, da CTFC~~Data:~~ 31 de Agosto de 2021 (Terça-feira), às 14h30~~Local:~~ Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga (MDB)	Presente 1. Renan Calheiros (MDB)
Dário Berger (MDB)	2. VAGO
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. VAGO
Eliane Nogueira (PP)	Presente 4. VAGO
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Mara Gabrilli (PSDB)	1. Izalci Lucas (PSDB) Presente
Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente 2. Roberto Rocha (PSDB)
Marcos do Val (PODEMOS)	3. Eduardo Girão (PODEMOS)
Reguffe (PODEMOS)	Presente 4. Styvenson Valentim (PODEMOS)
PSD	
Irajá (PSD)	1. Nelsinho Trad (PSD)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO	1. Jorginho Mello (PL) Presente
Wellington Fagundes (PL)	Presente 2. José Serra
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha (PT)	Presente 1. Humberto Costa (PT)
Telmário Mota (PROS)	Presente 2. Rogério Carvalho (PT)
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
Randolfe Rodrigues (REDE)	1. Fabiano Contarato (REDE) Presente
Acir Gurgacz (PDT)	2. VAGO





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CTFC

Data: 31 de Agosto de 2021 (Terça-feira), às 14h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Luis Carlos Heinze

Veneziano Vital do Rêgo



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4317/2019)

REUNIDA A CTFC NA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 31/08/2021, ENCERRADA A DISCUSSÃO E COLOCADO EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO COM AS EMENDAS Nº 1 E 2-CTFC.

31 de Agosto de 2021

Senador REGUFFE

Presidente da Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3018, DE 2021

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas a remuneração da atividade de professor em efetivo exercício na educação infantil, fundamental, média e superior.

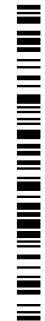
AUTORIA: Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas a remuneração da atividade de professor em efetivo exercício na educação infantil, fundamental, média e superior.



SF/21980-18792-07

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º.....

.....
XXIV – os valores recebidos, a título de remuneração, pela atividade de professor em efetivo exercício na educação infantil, fundamental, média e superior.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A solução para o problema educacional brasileiro passa pela intervenção pública. Cabe ao Poder Público instrumentalizar mecanismos incentivadores de adesão ao magistério.

Desde 1º de janeiro de 2020, é de R\$ 2.886,24 o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, previsto no art. 2º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O citado valor sobeja R\$ 1.903,98, que é o limite superior da faixa de isenção da tabela mensal do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) atualmente em vigor. Em consequência, até mesmo o professor do ensino fundamental estará sujeito ao recolhimento do imposto de renda.



Propomos que seja isenta do IRPF a remuneração percebida pela atividade de professor em efetivo exercício na educação infantil, fundamental, média e superior. Nossa ideia é beneficiar os professores ora em efetivo exercício e incentivar o maior número possível de pessoas a migrar para o magistério. Como o objeto do favor fiscal é exclusivamente a renda auferida pela atividade do magistério, continuarão tributáveis a remuneração percebida pelo professor no desempenho de outro cargo fora do magistério (por exemplo, instrução em academias de ginástica), bem como os rendimentos de aluguéis que porventura receber.

Ademais, cumpre lembrar que a Meta 17 do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014-2024, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, determina que os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica devam ser valorizados, “de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE”. No entanto, segundo a plataforma Observatório do PNE, que monitora o seu cumprimento, em 2020, os professores ganhavam 78,5% do salário médio de outros profissionais com a mesma escolaridade. Dadas as dificuldades de avançar de modo mais consistente no cumprimento dessa meta, a isenção que propomos poderá contribuir para a valorização do ofício docente, inclusive na educação superior.

Pedimos o apoio dos ilustres Pares para o aperfeiçoamento e a aprovação desta relevante matéria.

Sala das Sessões,

Senador SÉRGIO PETECÃO

az-ml2021-09882

Página 3 de 4

Avulso do PL 3018/2021.



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.713, de 22 de Dezembro de 1988 - Legislação Tributária Federal - 7713/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1988;7713>
 - artigo 6º
- Lei nº 11.738, de 16 de Julho de 2008 - Lei do Piso Salarial - 11738/08
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11738>
 - artigo 2º
- Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 - LEI-13005-2014-06-25 - 13005/14
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;13005>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3024, DE 2021

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para permitir aos cônjuges, independentemente do regime civil de bens ou de separação obrigatória, constituir sociedade entre si ou com terceiros.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

SF/21246-34693-58

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para permitir aos cônjuges, independentemente do regime civil de bens ou de separação obrigatória, constituir sociedade entre si ou com terceiros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 977 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 977.** É lícito aos cônjuges, independentemente do regime civil de bens ou de separação obrigatória, constituir sociedade entre si ou com terceiros.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 977 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil (CC), proíbe, em sua redação atual, a constituição de sociedade empresarial entre cônjuges casados sob regime de comunhão universal de bens ou de separação obrigatória. A alteração proposta retira a vedação apontada, declarando ser lícita a constituição de sociedade entre cônjuges, independentemente de seu regime civil de bens.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Defensores da proibição de sociedade empresarial entre cônjuges nos regimes apontados argumentam, em regra, que a limitação almeja evitar confusões patrimoniais prejudiciais aos credores, sejam elas intencionais ou acidentais. No caso da comunhão universal de bens, defendem que a sociedade seria mera ficção, pois as cotas de cada cônjuge não seriam separadas no âmbito do patrimônio marital. No caso da separação patrimonial, por sua vez, arguem que a integralização das cotas uniria patrimônios no âmbito da empresa, desvirtuando a separação patrimonial no casamento, às vezes por força de lei e não por pacto antenupcial.

SF/21246-34693-58

No entanto, não se vislumbra nas situações narradas um prejuízo concreto e suficiente a credores. Estes seguiriam podendo cobrar do patrimônio líquido da empresa para a satisfação de seus créditos, independentemente de as cotas sociais serem compartilhadas ou não no âmbito marital. Além disso, eventual divisão de bens advinda de divórcio não encontraria obstáculos em divisar os valores das cotas de cada cônjuge-sócio, que são devidamente registradas e atualizadas nos livros empresariais. Ademais, em eventuais confusões patrimoniais lesivas aos credores, o CC já dispõe do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, em seu art. 50, para garantir a satisfação dos débitos da empresa, recorrendo ao patrimônio particular dos cônjuges-sócios.

Como se depreende, a título de prevenção de fraudes empresariais, o Código Civil limitou desproporcionalmente os direitos individuais e econômicos de cônjuges casados sob os regimes já referidos. Com essa vedação, viola-se o princípio da livre iniciativa insculpido no art. 170, *caput*, da Constituição Federal (CF), que é a pedra angular do sistema econômico brasileiro. Atinge-se, também, o direito fundamental à associação para fins lícitos (CF, art. 5º, inciso XVII) e o próprio direito à isonomia (CF, art. 5º, *caput*), dado que cônjuges sob os regimes assinalados são injustamente discriminados em relação àqueles casados sob o regime de comunhão parcial de bens.

A prevenção exacerbada contida na redação atual do art. 977 do CC descumpre o princípio constitucional da proporcionalidade,

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

tradicionalmente entendido como composto por três dimensões: (i) a necessidade; (ii) a adequação; e (iii) a proporcionalidade em sentido estrito. A vedação não é necessária, pois há meios menos gravosos para se prevenir ou punir a confusão patrimonial, como o já mencionado instituto da desconsideração da personalidade jurídica. Ela também não é adequada, pois o meio adotado (impedir a formação de sociedade) não atinge o objetivo (evitar fraudes empresariais por cônjuges). Pode-se arguir, na verdade, que a vedação insere incentivo adverso na legislação, ao estimular cônjuges a constituírem sociedade entre si de forma dissimulada, utilizando cotistas testa de ferro para ocultar sua participação na empresa. Por fim, a proibição não é proporcional em sentido estrito, pois ofende os princípios constitucionais da livre iniciativa, da associação e da isonomia em proporção maior à proteção da higidez e da boa-fé no setor empresarial.

SF/21246-34693-58

A redação atual do art. 977 do Código Civil já se mostrava incompatível com preceitos fundamentais da Carta de 1988. Em 2019, a discussão sobre sua validade foi arrematada: ela se tornou irreconciliável com o paradigma econômico-empresarial inaugurado pela Lei da Liberdade Econômica. Esse diploma legal se norteia pelos princípios da **boa-fé do particular perante o poder público** e da **intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas**, conforme estabelecido nos incisos II e III de seu art. 2º. Além disso, o inciso V do art. 3º confere aos particulares o direito de gozar de **presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica**, com o intuito de preservar a autonomia privada. Prevê, ainda, em seu art. 4º, inciso VII, que é **dever da administração pública** evitar o abuso do poder regulatório, como na **introdução indevida de limites à livre formação de sociedades empresariais**. Todos os dispositivos assinalados anteriormente desaconselham a presunção de fraudes nas sociedades empresariais entre cônjuges, que deve ser substituída pela presunção de boa-fé. A lei, ainda, consagra o princípio da subsidiariedade e da excepcionalidade da intervenção estatal na atividade empresarial, contrário à imposição de vedações genéricas e injustificadas como a veiculada pelo texto atual do art. 977 do CC.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Página 4 de 6

Avulso do PL 3024/2021.

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Logo, entendemos como oportuna e necessária a alteração do art. 977 do CC, para autorizar a constituição de sociedades empresariais por cônjuges casados sob os regimes de comunhão universal ou separação obrigatória de bens. Assim, os princípios constitucionais concernentes à atividade empresarial serão melhor concretizados, e o Código Civil estará mais adaptado aos princípios e direitos consagrados pela recente Lei de Liberdade Econômica.

Contamos com o apoio dos distintos Pares para o acolhimento deste projeto de lei que indubitavelmente concorrerá para o aperfeiçoamento do Código Civil Brasileiro.

SF/21246-34693-58

Sala das Sessões,

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>
 - artigo 977





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3036, DE 2021

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para tornar obrigatório o ensino da língua espanhola no ensino fundamental e no ensino médio.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

SF/21136.36574-80

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para tornar obrigatório o ensino da língua espanhola no ensino fundamental e no ensino médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a viger com as seguintes alterações:

“**Art. 26.**

.....
§ 5º No currículo do ensino fundamental, a partir do sexto ano, serão ofertadas, dentro do horário regular de aula, a língua inglesa e a língua espanhola.

” (NR)

“**Art. 35-A.**

.....
§ 4º Os currículos do ensino médio incluirão, obrigatoriamente, no horário regular de aulas, o estudo da língua inglesa e da língua espanhola, e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino.

” (NR)

Art. 2º O disposto no art. 1º será implementado no segundo ano letivo subsequente ao ano de aprovação desta Lei.

1





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Não é de hoje que o Brasil se mostra um país com problemas complexos, para os quais muitas vezes são tentadas respostas fáceis, rápidas e mescladas com descontinuidades. Não raro, essa atitude, presente em todas as áreas, tem-nos impedido e aprender com os erros e com o acúmulo de acertos, de forma a avançar.

Na educação, em particular, podemos ver traços dessa conduta na solução oferecida ao ensino de línguas estrangeiras modernas em nossas escolas, sendo emblemática a esse respeito a Reforma do Ensino Médio engendrada por meio da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Por meio dessa lei, que é originária da Medida Provisória (MPV) nº 746, de 2016, o ensino do espanhol foi relegado a plano secundário no currículo de nossas escolas de educação básica.

Parte da justificação para essa mudança foi atribuída à dispersão de esforços entre o ensino do inglês e do espanhol, especialmente no ensino médio. Para os empreendedores e defensores da reforma, uma suposta falta de foco, ou no inglês ou no espanhol, teria frustrado o aprendizado de ambos os idiomas.

A corroborar essa compreensão descolada da realidade, teria contribuído, a toda evidência, a expressiva e majoritária demanda de acadêmicos brasileiros participantes do Programa Ciência sem Fronteiras (CsF), nos anos de 2012 a 2016, por programas oferecidos em língua portuguesa, quando havia oportunidades de complementação de estudos em cursos de ponta de universidades de excelência ao redor do mundo, oferecidos em diversos idiomas.

De fato, seja por insegurança quanto à questão cultural, seja por falta de proficiência em outros idiomas, os estudantes brasileiros da

2





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

educação superior perderam a oportunidade de realizar intercâmbio em programas de excelência então conveniados com o CsF, muitos dos quais ministrados em inglês ou espanhol.

Decerto, essa constatação despertou algum tipo de preocupação nas autoridades educacionais e nos especialistas da área. Mas daí a se fazer uma opção peremptória pelo inglês nos currículos da educação básica, em detrimento do espanhol, como ocorreu com a reforma patrocinada pela MPV nº 746, de 2016, seria preciso uma justificação que fosse além da batida centralidade do inglês no mundo dos negócios internacionais, como sói ocorrer em alguns círculos de autoridades governamentais.

De nossa parte, cumpre destacar, por um lado, o respeito de que goza o espanhol na geopolítica mundial, sendo um idioma falado em mais de 130 países. Nos Estados Unidos da América, por exemplo, país cujo idioma oficial é o inglês, o número de falantes de espanhol (cerca de 40 milhões) é praticamente o mesmo de países importantes como Argentina e Colômbia, que têm o idioma de Cervantes como oficial, e que, frise-se, são vizinhos fronteiriços do Brasil e guardam conosco boas relações.

A propósito, o ensino do espanhol no Brasil assume relevância precisamente para o estreitamento de laços de amizades e cooperação com nossos vizinhos sul-americanos e latino-americanos, sonhos seculares das lideranças de nossos povos. Nesse sentido, há experiências de acordos de reciprocidade para o ensino da língua dos parceiros remontando à primeira metade do Século XX, como é o caso de acordo de 1937, celebrado entre Brasil e Uruguai.

Intensificadas com a criação do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), essas iniciativas de ampliação acabaram motivando investimentos entre os países membros. No Brasil, em particular, esse investimento foi impulsionado com a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, editada com a finalidade de dispor sobre o ensino da língua espanhola e que mediante a qual se estabeleceu o prazo de cinco anos a para efetiva implementação do ensino do idioma em nossas escolas.

3





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Vê-se, assim, que, nem bem se consumou o lapso para o ajuste dos sistemas de ensino ao novo currículo, porque era precisamente o momento em que o Poder Público começava a consolidar a estrutura para atender as determinações da lei, ocorreu a descontinuidade, mediante a revogação da obrigação do ensino do espanhol a todos os brasileiros.

Essa brusca ruptura, além de não ter permitido colher os frutos do investimento anterior, feito com a ampliação dos programas de licenciatura e formação de professores, a contratação de pessoal com formação adequada, a compra de materiais didáticos, a reorganização curricular, redunda em desperdício de todo o investimento realizado.

Com efeito, é para mitigar, tempestivamente, os danos dessa última intervenção que apresentamos este projeto de lei. Por meio dele, procuramos restabelecer, na LDB, a obrigatoriedade do ensino do espanhol, como conteúdo do horário regular das aulas, de sorte a que seu ensino tenha o mesmo grau de prioridade que o ensino do inglês.

Para tanto, sugerimos a modificação dos arts. 26 e 35-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB).

Por entender que este projeto aprimora a legislação educacional e repõe em nosso currículo o lugar do espanhol, assegurando a reciprocidade do ensino do português entre nossos vizinhos, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

**Senador FLÁVIO ARNS
PODEMOS-PR**

4

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Página 5 de 6

Akulso do PL 3036/2021.



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro - 9394/96
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394>
 - artigo 26
 - artigo 35-
- Lei nº 11.161, de 5 de Agosto de 2005 - Lei do Espanhol - 11161/05
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2005;11161>
- Lei nº 13.415, de 16 de Fevereiro de 2017 - LEI-13415-2017-02-16 - 13415/17
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13415>



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1981, DE 2021

Voto de congratulações ao atleta Yeltsin Jacques, pela conquista do centésimo ouro do Brasil em Paraolimpíadas, com direito a recorde mundial nos 1500 metros.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de congratulações ao atleta Yeltsin Jacques, pela conquista do centésimo ouro do Brasil em Paralimpíadas, com direito a recorde mundial nos 1500 metros.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Tóquio foi palco de um momento histórico no esporte brasileiro. Yeltsin Jacques conquistou a centésima medalha de ouro do Brasil em Paralimpíadas ao vencer os 1500m T11, classe para atletas cegos, com direito a recorde mundial. O atleta, acompanhado pelo guia Antônio Carlos dos Santos, o Bira, liderou de ponta a ponta. E o segundo ouro desse campo-grandense. Yeltsin, que nasceu com baixa visão conheceu o atletismo ajudando um amigo, totalmente cego, a correr.

A conquista do atleta que nasceu em Campo Grande (MS) teve um significado especial, pois com ela o Brasil garantiu o centésimo ouro de sua história em edições de Jogos Paralímpicos. O primeiro ouro do país no megaevento esportivo foi alcançado na edição de 1984, em Nova York (EUA). Ao todo os brasileiros já alcançaram 336 medalhas em Paralimpíadas (100 ouros, 119 pratas e 117 bronzes).

SF21207-55861-17 (LexEdit)



Quero ressaltar ainda, que, aqueles pequenos instantes mostrados pelas imagens de uma competição, são um breve resumo, do extraordinário esforço diário do Yeltsin para superar seus próprios limites. Portanto, senhoras e senhores senadores, apresento este requerimento como uma homenagem, não apenas para reconhecer o valor desse atleta, mas também para, demonstrar nosso carinho e cumprimentá-lo pelo seu desempenho nessa brilhante competição.


SF21207-55861-17 (LexEdit)

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2021.

**Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1982, DE 2021

Homenagem de pesar pelo falecimento do Senhor Tomaz Simon.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento, aos 49 anos, de Tomaz Simon, após sofrer um infarto, na tarde de sábado (28/08), em Porto Alegre, bem como a apresentação de condolências à sua esposa, filhos e ao ex-Senador Pedro Simon.

JUSTIFICAÇÃO

O Rio Grande do Sul se irmana com a família do ex-senador Pedro Simon, ilustre representante do nosso Estado por quatro mandatos, pela perda do seu filho Tomaz Simon.

Tomaz era formado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e corretor de imóveis, proprietário da empresa Grupo Simon Imóveis. Filiado ao MDB, chegou a ser anunciado como candidato a uma vaga na Câmara de Porto Alegre em 2020, mas desistiu para se dedicar à família, pois sua esposa Rafaela estava grávida de gêmeos.

A partida precoce de Tomaz enluta e sensibiliza a todos nós, diante do que representa para a sua família, amigos e correligionários. Ele deixa a esposa, Rafaela, e os filhos gêmeos Pedro Simon Neto e Tomaz Filho, de 11 meses.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2021.

**Senador Lasier Martins
(PODEMOS - RS)**


SF2178844336-00 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1984, DE 2021

Realização de Sessão de Debates Temáticos, a fim de debater a competência legal dos Tribunais Regionais Eleitorais para apurar os resultados referente às eleições para governador, vice-governador, senador, deputado federal e estadual, e a proposta de alteração da sistemática de totalização adotada nas Eleições, promovendo a centralização do processo no Tribunal Superior Eleitoral.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC), Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Mailza Gomes (PP/), Senadora Leila Barros (CIDADANIA/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senador Antonio Anastasia (PSD/MG), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Reguffe (PODEMOS/DF), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater a competência legal dos Tribunais Regionais Eleitorais para apurar os resultados referente às eleições para governador, vice-governador, senador, deputado federal e estadual, e a proposta de alteração da sistemática de totalização adotada nas Eleições, promovendo a centralização do processo no Tribunal Superior Eleitoral.

Propomos para a sessão a presença dos seguintes convidados:

1. Exmo. Sr. Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral;
2. Exmo. Sr. Augusto Aras, Procurador-Geral da República
3. Exmo. Sr. Desembargador Fernando Carioni, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina;
4. Ilmo. Sr. Paulo Maiurino, Diretor-Geral da Polícia Federal;
5. Outros Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais interessados em participar.

JUSTIFICAÇÃO

O totalização e divulgação de resultados de eleições pelo TSE, como ocorrido nas Eleições de 2020, tem despertado o interesse dos operadores da Justiça Eleitoral. Nesse sentido, o Exmo. Senhor Desembargador Fernando Carioni, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, encaminhou o Ofício

SF21140.07461-83 (LexEdit)

P/AJP nº 619/2021, de 30 de julho do corrente ano, dirigido ao Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais (COPTRREL), apresentando o referido tema como sugestão de pauta à discussão nas reuniões promovidas por aquele colegiado.

Conforme consta, o art. 121 da Constituição Federal estabelece que “lei complementar” disporá sobre a organização e competência dos tribunais, dos juízes de direito e das juntas eleitorais.

Em seu ofício, o Presidente do TRE/SC, cita registro do Exmo. Juiz Rômulo Pizzolatti, no trabalho publicado pela Revista Resenha Eleitoral, sob o título: “A competência da Justiça Eleitoral”, que em relação ao dispositivo constitucional exarou: *“desde a sua promulgação, não foi editada lei que a abarcasse. Assim, permanece valendo, por força do Princípio da Continuidade da Ordem Jurídica, e com o status de lei complementar, o Código Eleitoral, editado originalmente como lei ordinária, como já restou decidido pelo Tribunal Superior Eleitoral, no Acórdão nº 12.641.”*

O Código Eleitoral estabelece ser competência dos Tribunais Regionais a apuração referente às eleições para governador, vice-governador, senador, deputado federal e estadual e a apuração parcial das eleições para presidente e vice-presidente da República.

A alteração promovida pelo TSE no processo de apuração das Eleições de 2020 foi tomada por uma diretriz técnica, sem a utilização nem mesmo de uma resolução ou instrução normativa, conforme relatado pelo Desembargador Fernando Carioni, em sua explanação. Inclusive, no dia 16 de novembro de 2020, o Presidente do TSE, Ministro Luís Roberto Barroso, declarou que a totalização dos votos das eleições municipais de 2020, por aquela Corte Superior, havia sido uma recomendação da Polícia Federal.

Diante da relevância e da possível controvérsia sobre o tema, requeiro a realização de Sessão de Debates Temáticos, para que essa Casa Legislativa possa

SF21140.07461-83 (LexEdit)
|||||



discutir a alteração promovida pelo TSE e a sua observância legal, além de analisar os prós e contras da centralização da apuração e totalização centralizada em Brasília.

Para tanto, encareço o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2021.

 SF/21140.07461-83 (LexEdit)

Senador Esperidião Amin (PP - SC)

Nome do Senador	Assinatura



Requeremos, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater a competência legal dos Tribunais Regionais Eleitorais para apurar os resultados referente às eleições para governador, vice-governador, senador, deputado federal e estadual, e a proposta de alteração da sistemática de...

Nome do Senador	Assinatura


SF21140.07461-83 (LexEdit)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

- PSD** - Otto Alencar*
- PSD** - Angelo Coronel**
- Bloco-PT** - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

- Bloco-PL** - Romário*
- Bloco-PL** - Carlos Portinho** (S)
- PATRIOTA** - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

- Bloco-PSDB** - Roberto Rocha*
- Bloco-CIDADANIA** - Eliziane Gama**
- Bloco-PDT** - Weverton**

Pará

- Bloco-PT** - Paulo Rocha*
- Bloco-MDB** - Jader Barbalho**
- Bloco-PSC** - Zequinha Marinho**

Pernambuco

- Bloco-MDB** - Fernando Bezerra Coelho*
- Bloco-PT** - Humberto Costa**
- Bloco-MDB** - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

- Bloco-PSDB** - José Aníbal* (S)
- Bloco-MDB** - Giordano** (S)
- Bloco-PSDB** - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

- PSD** - Antonio Anastasia*
- PSD** - Carlos Viana**
- Bloco-DEM** - Rodrigo Pacheco**

Goiás

- Bloco-MDB** - Luiz do Carmo* (S)
- Bloco-PODEMOS** - Jorge Kajuru**
- PSD** - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

- Bloco-PL** - Wellington Fagundes*
- PSD** - Carlos Fávaro**
- Bloco-DEM** - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

- Bloco-PODEMOS** - Lasier Martins*
- Bloco-PP** - Luis Carlos Heinze**
- Bloco-PT** - Paulo Paim**

Ceará

- Bloco-PSDB** - Tasso Jereissati*
- Bloco-PDT** - Cid Gomes**
- Bloco-PODEMOS** - Eduardo Girão**

Paraíba

- Bloco-MDB** - Nilda Gondim* (S)
- Bloco-PP** - Daniella Ribeiro**
- Bloco-MDB** - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

- Bloco-MDB** - Rose de Freitas*
- Bloco-REDE** - Fabiano Contarato** (S)
- Bloco-PODEMOS** - Marcos do Val**

Piauí

- Bloco-PP** - Elmano Férrer*
- Bloco-PP** - Eliane Nogueira**
- Bloco-MDB** - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

- Bloco-PT** - Jean Paul Prates* (S)
- Bloco-PODEMOS** - Styvenson Valentim**
- Bloco-PROS** - Zenaide Maia**

Santa Catarina

- Bloco-MDB** - Dário Berger*
- Bloco-PP** - Esperidião Amin**
- Bloco-PL** - Jorginho Mello**

Alagoas

- Bloco-PROS** - Fernando Collor*
- Bloco-MDB** - Renan Calheiros**
- Bloco-PSDB** - Rodrigo Cunha**

Sergipe

- Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves*
- Bloco-CIDADANIA** - Alessandro Vieira**
- Bloco-PT** - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

- PSD** - Omar Aziz*
- Bloco-MDB** - Eduardo Braga**
- Bloco-PSDB** - Plínio Valério**

Paraná

- Bloco-PODEMOS** - Alvaro Dias*
- Bloco-PODEMOS** - Flávio Arns**
- Bloco-PODEMOS** - Oriovisto Guimarães**

Acre

- Bloco-PP** - Mailza Gomes* (S)
- Bloco-MDB** - Marcio Bittar**
- PSD** - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

- Bloco-MDB** - Simone Tebet*
- PSD** - Nelson Trad**
- Bloco-PSL** - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

- Bloco-PODEMOS** - Reguffe*
- Bloco-PSDB** - Izalci Lucas**
- Bloco-CIDADANIA** - Leila Barros**

Rondônia

- Bloco-PDT** - Acir Gurgacz*
- Bloco-MDB** - Confúcio Moura**
- Bloco-DEM** - Marcos Rogério**

Tocantins

- Bloco-PP** - Kátia Abreu*
- Bloco-MDB** - Eduardo Gomes**
- PSD** - Irajá**

Amapá

- Bloco-DEM** - Davi Alcolumbre*
- PSD** - Lucas Barreto**
- Bloco-REDE** - Randolfe Rodrigues**

Roraima

- Bloco-PROS** - Telmário Mota*
- Bloco-DEM** - Chico Rodrigues**
- Bloco-REPUBLICANOS** - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 24

MDB-16 / PP-7 / REPUBLICANOS-1

Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Eliane Nogueira.	PP / PI
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Giordano.	MDB / SP
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 17

PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-1

Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Aníbal.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Reguffe.	PODEMOS / DF
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

PSD - 11

Angelo Coronel.	BA
Antonio Anastasia.	MG
Carlos Fávaro.	MT
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC
Vanderlan Cardoso.	GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 11

DEM-6 / PL-4 / PSC-1

Carlos Portinho.	PL / RJ
Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

PDT/CIDADANIA/REDE - 8

PDT-3 / CIDADANIA-3 / REDE-2

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Leila Barros.	CIDADANIA / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

PATRIOTA - 1

Flávio Bolsonaro.	RJ
-------------------	----

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	24
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	17
Bloco Parlamentar Vanguarda.	11
PSD.	11
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PDT/CIDADANIA/REDE.	8
PATRIOTA.	1
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
 Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
 Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
 Angelo Coronel** (PSD-BA)
 Antonio Anastasia* (PSD-MG)
 Carlos Fávaro** (PSD-MT)
 Carlos Portinho** (PL-RJ)
 Carlos Viana** (PSD-MG)
 Chico Rodrigues** (DEM-RR)
 Cid Gomes** (PDT-CE)
 Confúcio Moura** (MDB-RO)
 Daniella Ribeiro** (PP-PB)
 Dário Berger* (MDB-SC)
 Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
 Eduardo Braga** (MDB-AM)
 Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
 Eduardo Gomes** (MDB-TO)
 Eliane Nogueira** (PP-PI)
 Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
 Elmano Férrer* (PP-PI)
 Esperidião Amin** (PP-SC)
 Fabiano Contarato** (REDE-ES)
 Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
 Fernando Collor* (PROS-AL)
 Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
 Flávio Bolsonaro** (PATRIOTA-RJ)
 Giordano** (MDB-SP)

Humberto Costa** (PT-PE)
 Irajá** (PSD-TO)
 Izalci Lucas** (PSDB-DF)
 Jader Barbalho** (MDB-PA)
 Jaques Wagner** (PT-BA)
 Jarbas Vasconcelos** (MDB-GO)
 Jayme Campos** (DEM-MT)
 Jean Paul Prates* (PT-RN)
 Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)
 Jorginho Mello** (PL-SC)
 José Aníbal* (PSDB-SP)
 Kátia Abreu* (PP-TO)
 Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
 Leila Barros** (CIDADANIA-DF)
 Lucas Barreto** (PSD-AP)
 Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
 Luiz do Carmo* (MDB-GO)
 Mailza Gomes* (PP-AC)
 Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
 Marcelo Castro** (MDB-PI)
 Marcio Bittar** (MDB-AC)
 Marcos Rogério** (DEM-RO)
 Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
 Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
 Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
 Nelsinho Trad** (PSD-MS)
 Nilda Gondim* (MDB-PB)

Omar Aziz* (PSD-AM)
 Orovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
 Otto Alencar* (PSD-BA)
 Paulo Paim** (PT-RS)
 Paulo Rocha* (PT-PA)
 Plínio Valério** (PSDB-AM)
 Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
 Reguffe* (PODEMOS-DF)
 Renan Calheiros** (MDB-AL)
 Roberto Rocha* (PSDB-MA)
 Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
 Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
 Rogério Carvalho** (PT-SE)
 Romário* (PL-RJ)
 Rose de Freitas* (MDB-ES)
 Sérgio Petecão** (PSD-AC)
 Simone Tebet* (MDB-MS)
 Soraya Thronicke** (PSL-MS)
 Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
 Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
 Telmário Mota* (PROS-RR)
 Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
 Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
 Wellington Fagundes* (PL-MT)
 Weverton** (PDT-MA)
 Zenaide Maia** (PROS-RN)
 Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (DEM-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PSC-PA)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 24</p> <p>Líder Mailza Gomes - PP (55)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 16</p> <p>Eduardo Braga (20,45)</p> <p>Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65)</p> <p>Líder do PP - 7</p> <p>Daniella Ribeiro (46)</p> <p>Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (26,75)</p> <p>Luis Carlos Heinze (43)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 1</p> <p>Mecias de Jesus (5)</p>	<p>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 17</p> <p>Líder Lasier Martins - PODEMOS (15,62)</p> <p>Vice-Líderes Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Soraya Thronicke (31,70)</p> <p>Flávio Arns (71)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PODEMOS - 9</p> <p>Alvaro Dias (2,59)</p> <p>Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (66) Eduardo Girão (14,67)</p> <p>Styvenson Valentim (68)</p> <p>Líder do PSDB - 7</p> <p>Izalci Lucas (22,24,37,56)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (58)</p> <p>Rodrigo Cunha (19,27,32,69)</p> <p>Líder do PSL - 1</p> <p>Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,70)</p>	<p>PSD - 11</p> <p>Líder Nelsinho Trad - PSD (48)</p> <p>Vice-Líderes Omar Aziz (54)</p> <p>Carlos Fávaro (53)</p>
<p>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 11</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PL (9)</p> <p>Vice-Líderes Jorginho Mello (3,11,40,76) Zequinha Marinho (10,18)</p> <p>.....</p> <p>Líder do DEM - 6</p> <p>Marcos Rogério (42)</p> <p>Líder do PL - 4</p> <p>Carlos Portinho (39)</p> <p>Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,11,40,76)</p> <p>Líder do PSC - 1</p> <p>Zequinha Marinho (10,18)</p>	<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</p> <p>Líder Zenaide Maia - PROS (44)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 6</p> <p>Paulo Rocha (23,50)</p> <p>Líder do PROS - 3</p> <p>Telmário Mota (8)</p> <p>Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (44)</p>	<p>CIDADANIA - 3</p> <p>Líder Alessandro Vieira - CIDADANIA (41)</p> <p>PDT - 3</p> <p>Líder Cid Gomes - PDT (61)</p> <p>REDE - 2</p> <p>Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)</p>
<p>PATRIOTA - 1</p> <p>Líder Flávio Bolsonaro - PATRIOTA (74)</p>	<p> Maioria</p> <p>Líder Renan Calheiros - MDB (52)</p> <p>Vice-Líder Kátia Abreu (73)</p>	<p>Minoria</p> <p>Líder Jean Paul Prates - PT (47)</p>
<p>Governo</p> <p>Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (21)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Gomes (25,30) Elmano Férrer (26,75) Carlos Viana (38) Jorginho Mello (3,11,40,76)</p>	<p>Oposição</p> <p>Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)</p>	<p>Bancada Feminina</p> <p>Líder Simone Tebet - MDB (72)</p>

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3º vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
42. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
43. Em 02.02.2021, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
45. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
46. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
47. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
48. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
51. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
52. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
53. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1º Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
59. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
61. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).



72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

Finalidade: Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.

RQS 105, 2021

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁶⁾

RELATOR: Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Instalação: 03/03/2021

Prazo final: 30/06/2021

Prazo final prorrogado: 10/11/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,19)	1. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (4,19)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,19)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (2,19)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,16,19)	3. (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (11,18)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11,18)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	1. VAGO (9)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (11,13)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (11,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,15)	3. (11)
PSD	
Senador Otto Alencar (3) (11)	1. Senador Nelsinho Trad (3) 2. (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (8)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (11,14)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (11,12)

Notas:

- Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
- Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
- Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
- Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
- Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
- Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
- Em 03.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
- Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
- Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).



10. Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).
11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLESENIND).
13. Em 31.03.2021, os Senadores Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 34/2021-GLPODEMOS).
14. Em 05.04.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 16/2021-GSEGAMA).
15. Em 06.04.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 43/2021-GLPSDB).
16. Em 06.04.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 53/2021-GLMDB).
17. Em 12.04.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 20/2021-BLPRD).
18. Em 14.04.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira; e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLDPP).
19. Em 14.04.2021, os Senadores Confúcio Moura, Marcelo Castro e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2021-GLMDB).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva

Telefone(s): 61 3303 3508



**2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR
AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.**

Finalidade: Averigar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.
Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



**4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA**

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



**5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.**

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)	1. 2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (2,7,8,9)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO (5,6)	1.
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso (3)	1. Senador Irajá (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)	
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (1)	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP).
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD).
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG).
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021).
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP).
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE
Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4) (7,10)	1. 2. (7,10)
PSD	
Senador Sérgio Petecão (AC) (1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,11)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (11)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (6)	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (6)	

Notas:

- *. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
- 1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))
- 2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))
- 3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))
- 4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))
- 5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).
- 6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
- 7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).



8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).

9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))

10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))

11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).

Secretário(a): Leandro Bueno

Telefone(s): 3303-4854



2) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3) CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

* De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



4) CPI DA PANDEMIA

Finalidade: Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Requerimentos nºs 1.371 e 1.372, de 2021.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹¹⁾

RELATOR: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹¹⁾

Leitura: 13/04/2021

Instalação: 27/04/2021

Prazo final: 07/08/2021

Prazo final prorrogado: 05/11/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁾	2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(2,13,14,15,16,19)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(2,13,14,15,16,19)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽³⁾	1. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(4,17,18,20,21)	
PSD	
Senador Omar Aziz (AM) ⁽⁵⁾	1. Senador Angelo Coronel (BA) ⁽⁵⁾
Senador Otto Alencar (BA) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁶⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,12)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁹⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽¹⁰⁾

Notas:

- * Em 14.07.2021, o prazo da CPI fica prorrogado por mais 90 dias (Requerimento nº 1.793, de 2021)
- 1. Em 15.04.2021, os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e o Senador Jader Barbalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLMDB).
- 2. Em 15.04.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLDPP).
- 3. Em 15.04.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular; e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPODEMOS).
- 4. Em 15.04.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 45/2021 -GLPSDB).



5. Em 15.04.2021, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 49/2021-GLPSD).
6. Em 15.04.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 04/2021-BLVANG).
7. Em 15.04.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 198/2021-GSZMARIN).
8. Em 15.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLPL).
9. Em 15.04.2021, o Senador Humberto Costa foi designado membro titulae; e o Senador Rogério Carvalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLPRD).
10. Em 15.04.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 18/2021-GSEGAMA).
11. Em 27.04.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Randolfe Rodrigues Presidente e Vice-Presidente, e designou o Senador Renan Calheiros Relator (Of. nº 001/2021-CPIPANDEMIA).
12. Em 05.05.2021, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, em vaga cedida ao MDB, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLDEM).
13. Em 04.06.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLDPP).
14. Em 14.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLDPP).
15. Em 28.06.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira , membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLDPP).
16. Em 05.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLDPP).
17. Em 08.07.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLPSDB).
18. Em 13.07.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 50/2021-GLPSDB).
19. Em 27.07.2021, o Senador Luis Carlos Heize foi designado membro titular; e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição aos Senadores Ciro Nogueira e Luis Carlos Heize, respectivamente (Of. nº 34/2021-GLDPP).
20. Em 26.08.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, para compor a comissão (Of. 56/2021 -GLPSDB).
21. Em 26.08.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, em substituição ao Senador Izalci Lucas, para compor a comissão (Of. 57/2021 -GLPSDB).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno

Telefone(s): 3303-3490



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57)	1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57)	3. Senador Eduardo Gomes (MDB-T0) (8,42,44,54,65)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57)	4. VAGO (8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57)	5. VAGO (9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (4,57,59)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-T0)	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Aníbal (PSDB-SP) (12,51,69,70)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (12,51,53)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51)	3. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,50,53,71)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
PSD	
Senador Otto Alencar (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (2,24,49)
Senador Omar Aziz (2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia (2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso (2,49)	3. Senador Carlos Viana (2,25,49)
Senador Irajá (61)	4. Senador Nelsinho Trad (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,47)	1. VAGO (15,43,60)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁶⁶⁾	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (56,58)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). ([DSF de 14/02/2019, p. 76](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 90](#))



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 97](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferreira e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 175](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 117](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 118](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 143](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 96](#))
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 50](#))
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 64](#))
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). ([DSF de 03/04/2019, p. 119](#))
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). ([DSF de 28/05/2019, p. 60](#))
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 101](#))
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 109](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 111](#))
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 120](#))
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. nº 99/2019-GLPODE). ([DSF de 04/09/2019, p. 124](#))
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). ([DSF de 04/09/2019, p. 117](#))
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). ([DSF de 10/09/2019, p. 62](#))
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). ([DSF de 02/10/2019, p. 186](#))
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2020-GLIDPSL). ([DSF de 07/02/2020, p. 46](#))
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 126](#))
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.



38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). ([DSF de 15/10/2020, p. 7](#))
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). ([DSF de 17/10/2020, p. 7](#))
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 6](#))
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 7](#))
46. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPI).
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB).
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSD).
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(13,42)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (51,53,54)	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
Senador Giordano (MDB-SP) (49)	5.
PSD	
Senador Sérgio Petecão (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (1,34)
Senador Lucas Barreto (1,34)	2. Senador Irajá (1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel (12,34)	3. Senador Otto Alencar (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵²⁾	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 79](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 139](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 142](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 176](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 123](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 122](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))



10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. n°33/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 95](#))
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). ([DSF de 15/02/2019, p. 76](#))
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). ([DSF de 28/02/2019, p. 108](#))
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 29](#))
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 183](#))
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 127](#))
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 233](#))
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). ([DSF de 22/10/2020, p. 52](#))
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mécias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMAB).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).



47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP).
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Styvenson Valentin (PODEMOS-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentin, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(1,91)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ^(1,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8,89)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,112)	5. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,19,71,73,89,112)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (94,108,109)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84)	2. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87,110,111)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,28,30,36,105)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (6,84,101)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,96)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96,106)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	6. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,43,78,99,102,105,106)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,54,83)	1. Senador Nelsinho Trad (2,83,113)
Senador Lucas Barreto (2,83)	2. Senador Carlos Viana (2,63,83)
Senador Omar Aziz (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (2,54,77,83,97,100)
Senador Vanderlan Cardoso (97)	4. Senador Sérgio Petecão (103)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,93)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁰⁷⁾	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,95,98,104)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (88,95,98)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (22,23,48,49,88)	3. VAGO (21,24,88,104)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). ([DSF de 14/02/2019, p. 75](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 13/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))



8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). ([DSF de 13/02/2019, p. 116](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLDI). ([DSF de 14/02/2019, p. 174](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 144](#))
5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 96](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilson Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 80](#))
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 109](#))
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1^a e a 3^a suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). ([DSF de 15/03/2019, p. 117](#))
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Orioívito Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 18/04/2019, p. 55](#))
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 133](#))
20. Em 06.05.2019, o Senador Orioívito Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/05/2019, p. 52](#))
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). ([DSF de 10/05/2019, p. 72](#))
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 111](#))
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). ([DSF de 23/05/2019, p. 118](#))
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Orioívito Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/06/2019, p. 118](#))
27. Em 06.06.2019, o Senador Orioívito Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 08/06/2019, p. 89](#))
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 11/06/2019, p. 35](#))
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). ([DSF de 13/06/2019, p. 108](#))
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 14/06/2019, p. 54](#))
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). ([DSF de 19/06/2019, p. 107](#))
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 102](#))
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). ([DSF de 14/08/2019, p. 85](#))
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). ([DSF de 15/08/2019, p. 83](#))
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/08/2019, p. 85](#))
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). ([DSF de 16/08/2019, p. 86](#))
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 68](#))



38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 32](#))
39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/08/2019, p. 35](#))
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). ([DSF de 26/09/2019, p. 62](#))
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
49. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 114](#))
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). ([DSF de 19/02/2020, p. 77](#))
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 52](#))
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 80](#))
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/03/2020, p. 51](#))
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). ([DSF de 23/04/2020, p. 122](#))
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 106](#))
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 107](#))
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 108](#))
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). ([DSF de 08/08/2020, p. 6](#))
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 234](#))
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). ([DSF de 08/10/2020, p. 63](#))
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 7](#))
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 21/10/2020, p. 213](#))
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 9](#))



74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Orio visto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Orio visto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/11/2020, p. 6](#))
75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 7](#))
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senado Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD).
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
102. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS).
103. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD).
104. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).
105. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS).
106. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS).
107. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
108. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).



109. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

110. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.

111. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB).

112. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB).

113. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,44)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,44)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
VAGO (55,57)	6. VAGO (19,26)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad (1,40)
Senador Carlos Viana (1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (25,47,56)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (47)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 84](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 94](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 146](#))



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 177](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 119](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 134](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 82](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 97](#))
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 20/02/2019, p. 104](#))
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 51](#))
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 150](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 55](#))
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 106](#))
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). ([DSF de 08/08/2019, p. 143](#))
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). ([DSF de 30/08/2019, p. 111](#))
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permутam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). ([DSF de 12/09/2019, p. 170](#))
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). ([DSF de 03/10/2019, p. 93](#))
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). ([DSF de 17/10/2019, p. 110](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 112](#))
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 82](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 235](#))
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 8](#))
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).



43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS).
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).
57. Vago, em razão de o Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

Finalidade: Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

Notas:

*. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (16,17,37,43,46)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. VAGO (17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (17,51,52)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (53)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,22,31,49)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (2,21,24,25,38)	1. Senador Vanderlan Cardoso (2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (2,38)	2. Senador Carlos Viana (2,18,26,38)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (3,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 85](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparto foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 157](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 137](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 107](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 147](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 129](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 107](#))
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 149](#))
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). ([DSF de 27/03/2019, p. 147](#))
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 09/04/2019, p. 48](#))
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). ([DSF de 20/08/2019, p. 69](#))
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 110](#))
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 124](#))
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 7](#))
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 8](#))
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 17/10/2020, p. 8](#))
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 10](#))
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 22/10/2020, p. 53](#))
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 8](#))
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 10](#))
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olímpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolph Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP).
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁰⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽⁵⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (9,32,49)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (9,13,49)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (13,49)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20,36,37,42,44)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,22)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (27,49)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (24,32)	5. VAGO (29,35)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,46)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,26,33,47)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,46)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,46,55)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,25,47)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38,47)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (11,26,47)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,25,47,54)
PSD	
Senador Irajá (1,40,41,43,45)	1. Senador Carlos Fávaro (1,2,45,60)
VAGO (1)	2. VAGO (1,31,34)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (23)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (21,39,53,59)	2. Senador Romário (PL-RJ) (57)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,48)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,17,48)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,48)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,48)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
VAGO (3,51,56)	1. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (3,28,30,51,52)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,51,52)	2. VAGO (19)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 82](#))

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 91](#))

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 158](#))

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 106](#))

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 181](#))

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).

8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).

9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 135](#))

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))

11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). ([DSF de 28/02/2019, p. 109](#))
13. Em 28.03.2019, os Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). ([DSF de 04/04/2019, p. 105](#))
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). ([DSF de 09/04/2019, p. 49](#))
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). ([DSF de 11/04/2019, p. 128](#))
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 132](#))
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). ([DSF de 08/05/2019, p. 112](#))
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 57](#))
21. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). ([DSF de 14/08/2019, p. 84](#))
22. Em 13.08.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). ([DSF de 14/08/2019, p. 86](#))
23. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 67](#))
24. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). ([DSF de 24/09/2019, p. 61](#))
25. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). ([DSF de 26/09/2019, p. 63](#))
26. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 182](#))
27. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). ([DSF de 16/10/2019, p. 137](#))
28. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). ([DSF de 08/11/2019, p. 61](#))
29. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
30. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
31. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
32. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). ([DSF de 13/03/2020, p. 69](#))
33. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
34. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 128](#))
35. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
38. Em 30.09.2020, o Senador Álvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
40. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Aroldo de Oliveira, no dia 21.10.2020.
41. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 7](#))
42. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
43. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD).
44. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
45. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD).
46. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS).
47. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB).
48. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD).



49. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
51. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND).
52. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND).
53. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
54. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021).
55. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021).
56. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND).
57. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG).
60. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(1,47)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,42)	1. Senador Lucas Barreto (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (2,28,42)
Senador Carlos Viana (46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)

Notas:

- *. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
- 2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 87](#))
- 3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- 5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- 6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 14](#))
- 7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 148](#))
- 8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 124](#))
- 9. Em 13.02.2019, os Senadores Mécias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 125](#))



10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 116](#))
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 105](#))
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). ([DSF de 08/08/2019, p. 142](#))
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 33](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE). ([DSF de 22/08/2019, p. 107](#))
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). ([DSF de 23/11/2019, p. 96](#))
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). ([DSF de 29/11/2019, p. 78](#))
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 113](#))
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 53](#))
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 81](#))
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB). ([DSF de 18/09/2020, p. 172](#))
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolph Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).



49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND).
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,3)

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
- *. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,42)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (11,47)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (46)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (MDB-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,36) (18,20)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45) 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (2,34,44,48)
Senador Carlos Viana (2,34)	2. Senador Otto Alencar (2,34)
Senador Lucas Barreto (2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso (2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (40)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (51)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (26,41)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). ([DSF de 14/02/2019, p. 189](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 120](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 121](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 145](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 100](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 88](#))



9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). ([DSF de 20/02/2019, p. 95](#))
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 131](#))
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). ([DSF de 16/05/2019, p. 116](#))
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 97](#))
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). ([DSF de 04/06/2019, p. 140](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 58](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). ([DSF de 06/02/2020, p. 106](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 115](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 123](#))
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Ferrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 11](#))
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permudaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS).
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).



46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(1,40)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (43,44)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (39)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (2,32)
Senador Carlos Fávaro (2,32)	2. Senador Nelsinho Trad (2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴²⁾	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). ([DSF de 14/02/2019, p. 187](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 83](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 161](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 104](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 151](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 114](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 128](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 127](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).



13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 52](#))
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 135](#))
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI). ([DSF de 13/06/2019, p. 103](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABUD).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). ([DSF de 19/10/2019, p. 45](#))
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI). ([DSF de 23/10/2019, p. 131](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/02/2020, p. 107](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 86](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 109](#))
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD).
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS).
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB).
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND).
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND).
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR).
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB).
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(12,40)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
VAGO (8,32,44)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 86](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 162](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 108](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 149](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 180](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 131](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 130](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegera a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). ([DSF de 15/02/2019, p. 78](#))



13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). ([DSF de 16/02/2019, p. 61](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 117](#))
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 99](#))
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). ([DSF de 21/02/2019, p. 97](#))
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 106](#))
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD). ([DSF de 22/05/2019, p. 109](#))
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 98](#))
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). ([DSF de 29/05/2019, p. 119](#))
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). ([DSF de 30/05/2019, p. 110](#))
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE). ([DSF de 05/02/2020, p. 91](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 12/02/2020, p. 93](#))
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 125](#))
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSD).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSD).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. VAGO (9)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38) (18,26)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	3. VAGO (19,33,38)
	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,30,31,32,36)	1. Senador Nelsinho Trad (2,3,36)
Senador Vanderlan Cardoso (2,3,36)	2. Senador Carlos Viana (2,25,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,41)	2. VAGO (41,45)
Notas:	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). (DSF de 14/02/2019, p. 188)	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 81)	
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 92)	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)	
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)	
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 102)	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 150)	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 126)	
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 138)	
11. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). (DSF de 20/02/2019, p. 103)	



12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). ([DSF de 21/02/2019, p. 99](#))
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). ([DSF de 27/02/2019, p. 63](#))
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). ([DSF de 10/04/2019, p. 120](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 104](#))
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). ([DSF de 28/08/2019, p. 114](#))
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). ([DSF de 24/09/2019, p. 60](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP). ([DSF de 05/03/2020, p. 88](#))
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). ([DSF de 05/03/2020, p. 84](#))
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). ([DSF de 13/03/2020, p. 67](#))
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 6](#))
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olímpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(6,20)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁸⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁸⁾
VAGO ^(11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
	3.
PSD	
Senador Omar Aziz ^(1,16)	1. Senador Angelo Coronel ^(1,13,14,16)
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽²²⁾	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²¹⁾	1.

Notas:

- *. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 93](#))
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- 3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 101](#))
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 136](#))
- 5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). ([DSF de 20/02/2019, p. 105](#))
- 6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). ([DSF de 27/02/2019, p. 60](#))
- 7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 59](#))
- 8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). ([DSF de 07/06/2019, p. 119](#))
- 9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 28](#))
- 10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
- 11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- 12. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 12/09/2019, p. 168](#))
- 13. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- 14. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 8](#))
- 15. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
- 16. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD).
- 17. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD).
- 18. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB).



19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF).
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA).
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): Andréia Mano

Telefone(s): 61 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (8,42,43)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
PSD	
Senador Irajá (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (1,22,27,33)
VAGO (1)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (14,15,16,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴¹⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 89](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 133](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 152](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 99](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 80](#))
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). ([DSF de 21/02/2019, p. 94](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). ([DSF de 28/02/2019, p. 111](#))
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). ([DSF de 13/03/2019, p. 102](#))
- Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). ([DSF de 21/03/2019, p. 96](#))



12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 120](#))
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/05/2019, p. 81](#))
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 56](#))
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). ([DSF de 10/07/2019, p. 131](#))
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). ([DSF de 11/07/2019, p. 130](#))
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 118](#))
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 25/09/2019, p. 28](#))
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 30/10/2019, p. 112](#))
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). ([DSF de 05/03/2020, p. 83](#))
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolph Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP)⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁰⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2.
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁸⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽³⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽¹³⁾
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	1.
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁵⁾	
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁾	2.

Notas:

- Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).
- Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).
- Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).
- Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).
- Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).
- Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).
- Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).
- Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).
- Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).
- Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).
- Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).



12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

Secretário(a): VAGO

Reuniões: Quintas-feiras às 9:00hs -



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR (Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
VAGO	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODR, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS

DEM

Senador Rodrigo Pacheco (MG)

PSD

Senador Irajá (TO)

PSDB

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

- Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL
(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

